

27 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 04 de dezembro de 2025. -----

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. José Luís de Jesus Monteiro, Sr. Dr. Tiago José da Mata Moraes Caldas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, NUNO ANDRÉ MONTEIRO COELHO CHAVES. -----

De acordo com informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, não participaria na reunião ordinária do executivo municipal, por se encontrar em gozo do seu período de férias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, para cumprimentar todos os eleitos presentes, no caso os três Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e os dois Vereadores eleitos pela coligação "Chaves Mais", formada pelo PPS-PSD, CDS-PP e IL, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião. -----

De seguida, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Condecoração de Amândio Anes de Azevedo, pelo Presidente da República - O Município congratulou o flaviense Amândio Anes de Azevedo, recentemente, condecorado pelo Presidente da República, pelo seu notável contributo político e cívico para a democracia. O percurso de Amândio Anes de Azevedo inclui a realização de funções diplomáticas europeias, tendo sido o primeiro português a desempenhar estas funções e o primeiro representante plenipotenciário europeu em Brasília, em 1987. -----

Este ano, Amândio Anes de Azevedo foi, igualmente, homenageado pela Freguesia de Faiões em reconhecimento do seu contributo para a democracia, mediante a atribuição do seu nome ao espelho de água localizado no Largo da Ponte. -----

b) "Autarquia + Familiarmente Responsável – O Município de Chaves foi distinguido com o prémio "Autarquia Familiarmente Responsável 2025-2026", atribuído pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR). Esta distinção reconhece a adoção de políticas integradas de apoio às famílias, com enfoque no bem-estar, na inclusão e na conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar. -----

Entre os critérios avaliados pelo Observatório incluem-se medidas relacionadas com o reforço dos apoios sociais, programas de incentivo à natalidade e à infância, iniciativas direcionadas ao envelhecimento ativo, apoio a cuidadores informais e investimentos na melhoria de equipamentos e serviços públicos acessíveis e inclusivos. -----

Esta distinção enquadra-se na estratégia municipal orientada para a valorização das pessoas e para a promoção de um território coeso, inclusivo e com perspetivas de desenvolvimento futuro. -----

c) Exposição “Modernidade Platex”, de Álvaro Lapa, no MACNA - O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) inaugurou, no dia 21 de novembro de 2025, a exposição “Modernidade Platex”, da autoria de Álvaro Lapa, figura relevante no panorama artístico português. A mostra evidencia a singularidade da sua linguagem plástica, marcada pela relação entre palavra e imagem e por uma abordagem afastada dos modelos convencionais. -----

A exposição, organizada pelo Município em parceria com a Fundação de Serralves, tem curadoria de Miguel von Hafe Pérez e integra o Programa de Exposições Itinerantes da Coleção de Serralves, numa iniciativa que visa ampliar o acesso ao acervo da Fundação a diferentes públicos e regiões do país, estando patente ao público até junho de 2026. -----

d) Equipamentos de Proteção Individual (EPI, para os bombeiros do concelho - O Município de Chaves entregou, no dia 27 de novembro de 2025, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) às três corporações de bombeiros do concelho, num investimento superior a 90 mil euros. -----

Foram distribuídos 84 equipamentos destinados ao combate a incêndios florestais e 30 equipamentos destinados ao combate a incêndios urbanos. A aquisição foi efetuada no âmbito da candidatura NORTE2030-FEDER-02568000 – Reforço dos Meios e Sistemas de Prevenção a Incêndios no Concelho de Chaves, um projeto cofinanciado pelo programa NORTE2030, através do Fundo FEDER. -----

A iniciativa tem como finalidade reforçar a prevenção de incêndios, melhorar a segurança da população e assegurar capacidade de resposta em situações de emergência. -----

e) Magia do Natal, nas ruas da cidade – O acender das luzes de Natal, no dia 1 de dezembro de 2025, marcou o início da programação natalícia, no centro histórico de Chaves. A iniciativa atraiu diversos visitantes às ruas da cidade e ao Largo General Silveira, onde foram dinamizadas atividades destinadas, sobretudo, ao público infantil, incluindo visitas à Casa do Pai Natal e a utilização de equipamentos lúdicos, como o carrossel francês. -----

A abertura incluiu uma Parada de Natal, que percorreu várias artérias do centro histórico, com a participação da Forma – Estúdio de Dança de Chaves, da Escola de Dança Christine Veen, do Teatro Experimental Flaviense e do Coro Infantojuvenil do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins. -----

O Mercadinho de Natal funcionou como espaço de convívio, recebendo famílias e visitantes de diferentes idades, num ambiente marcado por elementos associados à temática natalícia, tendo reunido participantes interessados na oferta cultural e recreativa da época. -----

f) Convocação de Reunião Extraordinária do Executivo Municipal - O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da necessidade da realização de uma reunião extraordinária do executivo municipal, para o próximo dia 12-12-2025, pelas 10:30 horas, sendo a convocatória expedida nos termos legais previstos no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. -----

Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo iniciado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. De seguida, parabenizou a autarquia pela distinção obtida como “Autarquia + Familiarmente Responsável”. -----

Terminando a sua intervenção destacou o facto daquele dia, 04 de dezembro, ser o dia de nascimento/aniversário do ilustre flaviense Mestre Nadir Afonso, que faria 105 anos se estivesse vivo. -----

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 20 de novembro de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 19 -EXÉRCITO PORTUGUÊS. PROPOSTA N.º 173/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. O Município possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, tal como resulta da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

2. O Município de Chaves é titular de um contrato de arrendamento do imóvel correspondente à fração autónoma “B”, composta de divisão ampla e instalação sanitária, correspondente ao R/C frente, do prédio urbano submetido ao regime da propriedade horizontal, sito na Rua Direita n.ºs 122 e 124 e na Rua Padre Adolfo Magalhães, n.º 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4462, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 946, com licença de utilização n.º 57/01; -----

3. Nos termos da legislação em vigor, designadamente do Decreto-Lei n.º 186/14, de 29 de dezembro, incumbe ao Exército cumprir operações de recrutamento e medidas relativas ao cumprimento das obrigações militares. -----

4. O protocolo ora em referência se insere na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV), nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), a efetuar em Gabinete de Atendimento ao Público (GAP) em local disponibilizado gratuitamente pela Câmara Municipal de Chaves. -----

5. As equipas dos Gabinetes de Apoio recrutam e promovem o Exército e tratam de questões processuais e militares, revelando-se necessário o seu funcionamento de forma próxima dos cidadãos no intuito de apoiar as operações de recrutamento e esclarecimento de dúvidas quanto às possíveis intenções dos cidadãos dos vários pontos do país se poderem juntar ao Exército. -----

6. Nesse sentido, o apoio do poder local, tanto das freguesias, no que concerne à publicitação dos avisos para recenseamento militar, e dos municípios, quanto à proximidade da população e dos meios que detém, funcionam como entidades cuja colaboração é fundamental para cumprimento da missão militar. -----

7. O presente protocolo tem como objetivo definir a colaboração do Município de Chaves com o Exército Português, por via do Regimento de Infantaria n.º 19 (RI19), quanto à disponibilização do imóvel, identificado no anterior número 2, sobre o qual o Município detém

um contrato de arrendamento, sendo certo que o mesmo é do consentimento dos senhorios para a finalidade de instalação do GAP do Chaves, conforme resulta do contrato celebrado pelos senhorios e o Município de Chaves, em 26 de maio de 2025. -----

II – Do enquadramento legal -----

8. Em sintonia com o disposto no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, constituem atribuições do município a “*promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*”, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, proteção civil, da promoção do desenvolvimento e, bem assim, da cooperação externa. -----

9. À luz do princípio da autonomia local, a Câmara Municipal tem competência para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, de acordo com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. ----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário o seguinte: -----

a) Que seja deliberado aprovar a minuta do Protocolo de colaboração celebrar entre o Município de Chaves e o Regimento de Infantaria n.º 19 -Exército Português, em anexo; -----

b) Consequentemente, que seja titulado o referido protocolo de colaboração, perante oficial público do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato, à luz do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

c) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações – Departamento de Administração Geral e ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 24 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: Minuta de protocolo de colaboração. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. RETIFICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO PROFISSIONAL PARA O ALTO TÂMEGA (APEPAT). PROPOSTA N.º 174/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

A Escola Profissional de Chaves - EPC, criada em 26 de setembro de 1989, ao abrigo do Decreto-lei n.º 26/89, de 21 janeiro, por iniciativa da Câmara Municipal de Chaves – CMC, iniciou a sua atividade em 25 de outubro de 1989. Associaram-se mais tarde à iniciativa a Santa Casa da Misericórdia de Chaves - SCMC e a Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola - ACISAT. -----

As três entidades constituíram posteriormente, dando cumprimento às recomendações do Decreto-lei n.º 4/98 de 08 de janeiro, a Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega – APEPAT em 02 de julho de 1999. -----

A APEPAT, através da Escola Profissional de Chaves, desenvolve a sua atividade em instalações próprias construídas para o efeito, inauguradas em 08 de julho de 1999 e localizadas na Rua António Germano Ribeiro de Carvalho, n.º 21, freguesia de Vale de Anta,

em Chaves, depois de se ter mudado das instalações iniciais na Urbanização da Raposeira, em Chaves. -----

Ministra Cursos Profissionais que conferem aos alunos, que os concluem, uma dupla certificação: académica e profissional. Fazem parte da oferta formativa da Escola Profissional várias áreas como a Hotelaria e Restauração, Receção, Turismo, Informática, Eletricidade e Eletrónica, Mecatrónica, Energias Renováveis, Contabilidade, Gestão, Marketing, Saúde, Higiene e Segurança, candidatas ciclicamente segundo as perspetivas de empregabilidade, a curto e médio prazo dos diplomados, visando sempre responder às necessidades do tecido económico e social do Alto Tâmega. -----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Municípios nas diversas entidades, nas quais este tenha participação. -----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar os representantes do município nas entidades participadas. -----

Considerando que, essa designação deverá ter por base a proporção das unidades de participação detidas pelo município, bem como o número mínimo necessário de representantes dos associados, para se que constitua cada um dos órgãos nos termos dos estatutos, pelo que se torna necessário indicar dois representantes do Município para a Assembleia Geral e outros dois representantes para a Direção. -----

Considerando que, na proposta n.º 163/GAPV/2025, aprovada em reunião de Câmara realizada em 6 de novembro de 2025, foram designados apenas três representantes do Município, quando deveriam ter sido designados quatro, impondo-se, por isso, proceder à devida retificação. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, que adote deliberação no sentido de aprovar a representação que se indica na Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega – APEPAT, a saber: -----

Presidente da Câmara Municipal – Nuno Vaz Ribeiro; -----

Vice-Presidente – Tiago José da Mata Moraes Caldas; -----

Vereador – Nuno André Monteiro Coelho Chaves; -----

Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência – Fátima Liliana Fontes Correia Pinto. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 25 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 6 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO 2026. PROPOSTA N.º 176/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando que, por deliberação praticada na reunião do executivo municipal, realizada no pretérito dia 31.10.2025, veio a ser aprovada a proposta n.º 156/GAPV/2025, consubstanciada na fixação da periodicidade quinzenal da reunião ordinária do executivo municipal, realizando-se a mesma às quintas-feiras, pelas 09:30 horas, proposta que veio a ser, devidamente aprovada pelos membros do executivo municipal. -----

2. Neste contexto, e de acordo com a credencial legal prevista no artigo 40º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro torna-se necessário calendarizar às reuniões do Órgão Executivo Municipal, para o ano de 2026, calendário esse que deverá passar a vigorar, a partir do próximo mês janeiro de 2026. -----

II – Da Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, submeto à aprovação do Executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 40º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o regime de funcionamento do Órgão Executivo Municipal, acima, configurado – Reuniões Ordinárias Quinzenais, às quintas-feiras, a partir das 09:30 horas – o qual entrará em vigor, a partir do próximo mês janeiro de 2026, de acordo com a seguinte calendarização, exarada no quadro sinóptico abaixo apresentado e com projeção para o ano de 2026: -----

Ano 2026	
Janeiro	02
	15
	29 (Reunião Pública Mensal)
Fevereiro	12
	26 (Reunião Pública Mensal)
Março	12
	26 (Reunião Pública Mensal)
Abril	09
	23 (Reunião Pública Mensal)
Maio	07
	21 (Reunião Pública Mensal)
Junho	05
	18 (Reunião Pública Mensal)
Julho	02
	16
	30 (Reunião Pública Mensal)
Agosto	13
	27 (Reunião Pública Mensal)
Setembro	10
	24 (Reunião Pública Mensal)
Outubro	08
	22 (Reunião Pública Mensal)
Novembro	05
	19 (Reunião Pública Mensal)
Dezembro	03
	17 (Reunião Pública Mensal)
* - A calendarização, para o ano de 2027, será presente para conhecimento do órgão executivo municipal durante o mês de dezembro de 2026.	

Por último, dever-se-á publicitar a presente proposta pelos meios, formas e locais legalmente estatuídos para o efeito. -----

Chaves, 26 de novembro de 2025 -----
 O Presidente da Câmara Municipal -----
 (Nuno Vaz) -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO – DESIGNAÇÃO DE RECURSOS. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 33 / 2025 / DISI. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Considerando que o Município de Chaves, tem de dar cumprimento ao disposto nos n.º 3, 4 e 5, do artigo 4.º e 2, 3 e 4 do artigo 5.º, do Decreto -Lei n.º 65/2021 de 30 de julho de 2021, no que concerne, respetivamente, à indicação dos pontos de contacto permanente e do responsável pela segurança. -----

II – Fundamentação -----

Considerando que o Município de Chaves integra o âmbito da Lei 46/2018 de 13 de agosto, Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço. A regulação deste diploma foi concretizada pelo decreto Lei 65/2021 de 30 de julho, prescrevendo o mesmo a obrigação do Município de designar um Responsável pela Segurança e, pelo menos, um Ponto de Contacto Permanente. Na sequência do exposto, e tendo em conta os termos do Artigo 5º do Decreto Lei 65/2021 de 30 de julho, propõe-se designar o Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas, para assumir as funções de Responsável de Segurança. As principais funções consistem em assegurar a gestão do conjunto de medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes de segurança. Na sequência das mesmas, deverá o Responsável de Segurança aprovar o Plano de Segurança da Informação e documentação conexa, bem como subscrever os relatórios anuais e inventários de ativos a comunicar ao Centro Nacional de Cibersegurança, Autoridade Nacional de Cibersegurança. -----

Tendo em conta as competências atribuídas à Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes, propõe-se, nos termos do Artigo 4º do Decreto Lei 65/2021 de 30 de julho, designar o Luis Manuel de Brito Fernandes e o Paulo Jorge Alves Gonçalves para os cargos de Ponto de Contacto Permanente. As principais funções do Ponto de Contacto Permanente consistem em assegurar os fluxos de informação a nível operacional e técnico junto do Centro Nacional de Cibersegurança ou de outras entidades competentes, nomeadamente assegurar obtenção e partilha de informação operacional e técnica, na sequência da notificação de incidentes, bem como a operacionalização de procedimentos fixados no âmbito do Plano de Segurança do Município. -----

A comunicação dos dados respeitantes aos recursos acima deverá ser concretizada nos termos dos Artigos 2º e 3º do Regulamento 183/2022 de 21 de fevereiro do Gabinete Nacional de Segurança-Centro Nacional de Segurança. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, propõe-se que o assunto seja presente na próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 19 de novembro de 2025 -----

O Chefe de Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes -----

Luis Brito -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 20/11/2025 -----

A presente informação cumpre os requisitos legais aplicáveis à situação em apreço, sendo de acolher e adotar a estratégia procedimental perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ DATADO DE 20/11/2025. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 6 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. CONTITULARIDADE DAS SOCIEDADES PARTICIPADAS E DETIDAS PELOS SEIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE COMUM. PROPOSTA N.º 178/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. A “EHATB, EIM, S.A.” foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), tendo como objetivo da sua constituição o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento de Estado, nomeadamente através do aproveitamento em seu benefício dos variados recursos endógenos existentes nos respetivos territórios, e, em simultâneo, o fomento do desenvolvimento regional e local; -----

2. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprovou um novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando a Lei n.º 53-F/2005, de 29 de dezembro, que regulava anteriormente esta matéria, passou a “EHATB, EIM, S.A.”, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 19.º, a ser qualificada como empresa local de natureza intermunicipal, sob a influência conjunta de vários municípios. Subsequente da qualificação jurídica da “EHATB, EIM, S.A.”, decorrente da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e do quadro jurídico nele consagrado para a atividade empresarial local, e tendo em conta que a natureza das atividades a desenvolver pela empresa, de acordo com o artigo 48.º, a “EHATB, EIM, S.A.” caracteriza-se como uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional; -----

3. O objeto da “EHATB, EIM, S.A.”, corporizado no artigo 2.º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, podendo ainda, a sociedade, exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local, e, bem assim, poderá desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

4. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, S.A.” - atenta a implementação de vários projetos de energias renováveis, quer hídricos quer eólicos, os quais foram realizados com capitais exclusivos da empresa ou em parcerias com outras sociedades do mesmo ramo empresarial - encontra especial expressão nos centros produtores próprios, em particular nas sociedades participadas e detidas pelos seis municípios da região do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), a saber: “Eólica de Atilhó, Lda.”, “Eólica da Padrela, Lda.”, “ATBERG-Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda.”,

“Empresa Eólica do Barroso, Lda.”, “Empreendimento Eólico de Viade, Lda.”, “Eólica de Montenegro, S.A.” e “Eólica da Serra das Alturas, S.A.”. -----

5. Atenta a contitularidade das sociedades participadas e detidas pelos seis municípios da região do Alto Tâmega, enunciadas no ponto anterior, torna-se necessário, nos termos do disposto no artigo 223.º, quanto às quotas indivisas, e no n.º 4 do artigo 303.º, quanto às ações, ambos do Código das Sociedades Comerciais, na ulterior redação, a nomeação por parte dos Municípios contitulares dessas participações sociais, de um representante comum, a transmitir às sociedades a que aquelas quotas e ações dizem respeito, tendo por critério a dimensão territorial de atuação correspondente a cada uma das sociedades em análise; -----

6. Na sequência da argumentação aduzida no ponto anterior, sobrevém a nomeação dos representantes a considerar nos seguintes termos: -----

- Eólica de Atilhó, Lda: Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Montalegre; -----
- Eólica da Padrela, Lda: Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Valpaços; -----
- ATBERG-Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda: Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Vila Pouca de Aguiar; -----
- Empresa Eólica do Barroso, Lda: Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Montalegre; -----
- Empreendimento Eólico de Viade, Lda: Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Montalegre; -----
- Eólica de Montenegro, S.A: Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Chaves; -----
- Eólica da Serra das Alturas, SA: Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Valpaços. -----

7. Dispõe a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na ulterior redação, que compete à Câmara Municipal designar “o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local”. -----

8. Importa assegurar, face à argumentação aduzida até então, a nomeação dos representantes comuns das sociedades participadas e detidas pelos seis municípios da região do Alto Tâmega. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, especialmente atento o disposto no artigo 223.º, quanto às quotas indivisas, e no n.º 4 do artigo 303.º, quanto às ações, ambos do Código das Sociedades Comerciais, na ulterior redação, em articulação com o disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que: -----

a) Aprove a nomeação dos representantes comuns nas sociedades participadas e detidas pelos seis municípios da região do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), tendo por critério a dimensão territorial de atuação correspondente, nos seguintes termos: -----

- Eólica de Atilhó, Lda.: Presidente da Câmara Municipal do Município de Montalegre; -----
- Eólica da Padrela, Lda.: Presidente da Câmara Municipal do Município de Valpaços; -----
- ATBERG-Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda.: Presidente da Câmara Municipal do Município de Boticas; -----
- Empresa Eólica do Barroso, Lda.: Presidente da Câmara Municipal do Município de Montalegre; -----
- Empreendimento Eólico de Viade, Lda.: Presidente da Câmara Municipal do Município de Montalegre; -----
- Eólica de Montenegro, S.A.: Presidente da Câmara Municipal do Município de Chaves; ---
- Eólica da Serra das Alturas, S.A.: Presidente da Câmara Municipal do Município de Valpaços; -----

b) Ulterior encaminhamento da presente proposta, após aprovação, junto do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e da Unidade de Contratos e Expropriações – Departamento de Administração Geral, para conhecimento e ulterior tramitação. -----

Chaves, 28 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 6 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar as referidas nomeações. -----

2.6. EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA – PROPOSTA DE REVISÃO DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS. PROPOSTA N.º 179/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. O Município de Chaves é acionista da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., sociedade anónima, com sede na Vila de Ribeira de Pena, com o capital social de €900.000,00, representado por cento e oitenta mil ações nominativas, no valor nominal de cinco euros cada uma, nela detendo o Município uma participação social, idêntica a cada um dos restantes cinco municípios acionistas, constituída por trinta mil ações; -----

2. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local intermunicipal de promoção do desenvolvimento regional e local prevista nos termos do previsto no artigo 48.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprovou o regime jurídico do setor empresarial local; -----

3. De acordo com os estatutos da empresa em vigor, o mandato tem a duração de um ano, encontrando-se em preparação o processo de eleição dos novos órgãos sociais da empresa para o novo mandato de 2026; -----

4. Nos termos do n.º 2, do artigo 37.º, da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, é da competência do órgão executivo da entidade pública participante, a aprovação das orientações estratégicas relativas ao exercício dos respetivos direitos societários nas empresas locais e que visam fixar os objetivos a prosseguir pelos órgãos de administração durante o respetivo mandato tendo em vista a promoção pela empresa do desenvolvimento local ou regional; -----

5. Tais orientações estratégicas foram definidas oportunamente pelos Municípios acionistas, cabendo aos Municípios acionistas, através do respetivo órgão executivo, conforme dispõe o n.º 2 daquele artigo, proceder à sua revisão, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato dos órgãos de administração, apresentando-se em anexo à presente proposta o documento referente à revisão das referidas orientações estratégicas, previamente consensualizada com os demais representantes legais das Câmaras Municipais dos Municípios acionistas. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto, proponho ao órgão executivo municipal, no cumprimento das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente o disposto no n.º 2 do mencionado artigo 37.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, a adoção de deliberação, no sentido de: -----

a) Aprovação da proposta de revisão das orientações estratégicas definidas para a empresa “EHATB, EIM, SA”; -----

b) A comunicação àquela empresa da deliberação tomada com a remessa da fotocópia da respetiva ata e da revisão aprovada. -----

Chaves, 28 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Anexo: EHATB, EIM,SA - Revisão das Orientações Estratégicas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.7. DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO – REVISOR OFICIAL DE CONTAS DA EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA. PROPOSTA N.º 180 /GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento: -----

1 - Considerando que a empresa EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, reveste a forma de empresa local, de natureza intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima, participada, com igual posição societária, pelos seis municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), conforma o n.º4, do art.º 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; -----

2 – Considerando que a EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, se rege pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais consagrado na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, pela lei comercial, pelos presentes estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram e, subsidiariamente, pelo regime do Setor Empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas; -----

3 – Considerando que, de acordo com o previsto no n.º2, do art.º 25.º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, a EHATB, EIM,SA, deve dispor de um órgão de fiscalização – Fiscal Único - que, no cumprimento do seu n.º5, é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, encontrando-se igualmente previsto no art.º 22.º dos estatutos da entidade; -----

4 – Considerando que, nos termos previstos no art.º 26.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e no cumprimento da alínea a), do n.º1 e n.º3, do art.º 413.º, do Código das sociedades Comerciais, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo. -----

5 – Considerando que, mediante ofício refa. 2025/747, de 24 de novembro de 2025, proveniente da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, veio a ser comunicado que, no presente mandato, veio a ser contratado para o cargo de fiscalização da empresa a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “RSM & Associados, SROC”, com sede na Av. Do Brasil, 15 – 1º, em Lisboa e com escritório na R. da Saudade, n.º 132-3.º, 4150-862 – Porto, com inscrição na Lista de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 21; -----

6 – Considerando que, a EHATB, EIM, SA é constituída por um corpo acionista que engloba vários Municípios, foi necessária a obtenção de um consenso a estabelecer entre os Municípios acionistas quanto a tal designação, para o mandato de 2026, no âmbito dos órgãos sociais da empresa, através do Conselho de Administração, que para esse fim, auscultou também os Municípios nele não representados; -----

7 – Neste contexto, o Conselho de Administração da EHATB, EIM, SA, em reunião do passado dia 30 de setembro do corrente ano, veio a sugerir que as funções de Fiscal Único, previstas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e, bem assim, no Código das Sociedades Comerciais, continuassem a ser desempenhadas, no mandato de 2026, pela referida sociedade de revisores oficiais de contas. -----

II – Proposta: -----

Face ao exposto, determino, no cumprimento das disposições legais sobre a matéria, que seja submetida a presente proposta à Câmara municipal para que a mesma delibere propor à próxima sessão da Assembleia Municipal a designação do fiscal único, para o mandato de 2026, da empresa EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “RSM & Associados, SROC”, com sede na Av. Do Brasil, 15 – 1º, em Lisboa e com escritório na R. da Saudade, n.º 132-3.º, 4150-862 – Porto, com inscrição na Lista de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 21. -----
 Chaves, 28 de novembro de 2025 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Nuno Vaz) -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

III DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INFORMAÇÃO/DEASS/ N.º565/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.10.28. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.10.28. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 13.11.2025. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR. INFORMAÇÃO N.º 72/DEASS-UE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. EXPOSIÇÃO -----

1. O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, sob proposta n.º 95/GAP/2006, foi aprovado na reunião de Câmara do dia 20 de novembro de 2006 e posteriormente devidamente sancionado pela Assembleia Municipal, na sua reunião

ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2006, sendo publicado no Edital n.º 141/2006, de 4 de dezembro. -----

2. No ano letivo 2007/2008 começou a operacionalização do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, e durante os anos letivos de aplicação do aludido programa foram suscitadas algumas questões que foram objeto de análise e posterior alteração, na informação n.º219/DED de 29 de maio de 2008, na informação n.º 45/DED de 17 de março de 2010, na informação n.º 167/SE n.º63 de 5 de setembro de 2012, na informação n.º. 31/SE n.º. 22 de 9 de março de 2017, na informação n.º.53/SE, na informação n.º.31/SE de 31 de março de 2018, na informação n.º 05/DEAS-EU/2024 e por proposta do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, em reunião de Câmara do dia 30/01/2025, e posteriormente sido sancionadas em Assembleia Municipal. -----

3. Após este período de monitorização e dada a complexidade que o processo contempla, com situações dispare apresentadas pelos candidatos, algumas delas socialmente capazes de serem contempladas em matéria de apoio neste projeto, mas que não estão convertíveis em sede do regulamento em vigor, indicia alguma desagregação da realidade atual, carecendo, por isso, de uma revisão. -----

4. Os serviços da Unidade de Educação, responsáveis pela monitorização deste processo, têm vindo a elencar numa série de situações que podem ser plasmadas em regulamento. Por outro lado, entendido como um processo dinâmico, o Regulamento do programa, deve acompanhar a evolução dos tempos e adaptar-se às novas vicissitudes do quotidiano. -----

5. Assim, face ao exposto, afigura-se como necessário adequar o regulamento a situações especiais que foram surgindo ao longo dos anos de aplicação, de modo a que o mesmo possa responder, de forma eficaz, aos objetivos para que foi criado. -----

6. Foi verificado que, a atribuição de apoio está dependente do número de vagas disponíveis, 25 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos no concelho, o que invalida a possibilidade de um maior número de alunos poder usufruir deste apoio, dado o número elevado de candidaturas que se tem vindo a manifestar. Assim, caso ocorra um aumento do número de vagas, poder-se-á apoiar um maior número de candidatos na sua prossecução de estudos, propondo-se para o efeito 60 vagas no total, 45 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos que estudam no concelho. -----

7. Propõe-se ainda, a alteração ao valor dos bens patrimoniais do agregado familiar previsto na alín.f) do art.º 4º, que passaria de €115 000 para €150 000, dado o aumento que se tem vindo a verificar no mercado imobiliário. -----

8. Nos termos do disposto no nº1, do Artigo 8º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, diploma legal que procedeu à aprovação do novo Código do Procedimento Administrativo, este Código aplica-se a todos os procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor, ou seja, 8 de abril de 2015, aplicando-se, inequivocamente, na presente data, a um procedimento de modificação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo Para o Ensino Superior, em vigor neste município. -----

9. Sendo certo que o procedimento de alteração de um Regulamento em Vigor, deverá dar cumprimento ao disposto nos artigos 98º e seguintes do CPA. -----

II – DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás mencionadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Numa fase inicial, o órgão executivo camarário deverá determinar o início do procedimento tendente à alteração do Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Chaves, de acordo com o documento em anexo à presente proposta, contento as alterações a introduzir no referido Regulamento, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Sequencialmente, e no estrito cumprimento do disposto no nº1, do art. 98º do CPA, dever-se-á promover a publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no nº1, do art. 98º do CPA; -----

c) O Projeto de alteração do Regulamento, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do art. 101º do CPA, deverá ser submetido a discussão pública, em face do número avultado de pessoas passíveis de ser abrangidas pelas medidas fixadas no mesmo, sendo, para o efeito, publicado na 2ª série do Diário da República ou no Boletim Municipal e na Internet, muito concretamente, no site do Município de Chaves, com a visibilidade adequada à sua realização; -----

d) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública do Projeto (30 dias a contar da publicação) ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva da Alteração do Regulamento em apreciação; -----

e) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Alteração do Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

f) Por último, que se proceda à publicação das alterações aprovadas e introduzidas no referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no art. 139º do Código do Procedimento administrativo. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 18 de novembro de 2025 -----

O Técnico Superior -----

Adérito Soares -----

Em anexo: Anexo I – Projeto de Alteração do Regulamento do programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo -----

Anexo II – Regulamento vigente -----

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR -----

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público que por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária pública, realizada no dia _____ de 2025, foi aprovado o “Projeto de Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior”. -----

Mais torna público que o referido Projeto de Alteração de Regulamento se encontra na fase de consulta pública, por um período de 30 dias seguidos, nos termos e para os efeitos do disposto no nº1, do art.º 101.º do CPA, devendo os interessados dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, as suas sugestões, as quais deverão ser entregues junto da Secção de Expediente Geral, sita na Praça de Camões, em Chaves. -----

Durante o referido período, os interessados poderão consultar o respetivo “Projeto de Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior”, durante as horas normais de expediente, entre as 9:00 e as 16:00 horas, junto da Unidade de Recursos Humanos, sita na Rua 1º de dezembro ou através da Internet, no endereço eletrónico deste Município (<http://www.chaves.pt/>). -----

Chaves, __ de ____ de 2025, O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz -----

NOTA JUSTIFICATIVA -----

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Chaves, foi aprovado, sob proposta n.º 95/GAP/2006, na reunião de Câmara do dia 20 de novembro de 2006 e posteriormente sancionado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2006. -----

No ano letivo 2007/2008 começou a operacionalização do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, e durante os anos letivos de aplicação do aludido programa foram suscitadas algumas questões que foram objeto de análise e posterior alteração, na informação n.º219/DED de 29 de maio de 2008, na informação n.º 45/DED de 17 de março de 2010, na informação n.º 167/SE n.º63 de 5 de setembro de 2012 , na informação nº. 31/SE nº. 22 de 9 de março de 2017, na informação nº.53/SE, na informação

n.º 31/SE de 31 de março de 2018, na informação n.º 05/DEAS-EU/2024 e por proposta do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, em reunião de Câmara do dia 30/01/2025, e posteriormente sido sancionadas em Assembleia Municipal. -----

Após este período de monitorização e dada a complexidade que o processo contempla, com situações disparelhas apresentadas pelos candidatos, algumas delas socialmente capazes de serem contempladas em matéria de apoio neste projeto, mas que não estão convertíveis em sede do regulamento em vigor, indicia alguma desagregação da realidade atual, carecendo, por isso, de uma revisão. -----

Os serviços da Unidade de Educação, responsáveis pela monitorização deste processo, têm vindo a elencar numa série de situações que podem ser plasmadas em regulamento. Por outro lado, entendido como um processo dinâmico, o Regulamento do programa, deve acompanhar a evolução dos tempos e adaptar-se às novas vicissitudes do quotidiano. -----

Assim, face ao exposto, afigura-se como necessário adequar o regulamento a situações especiais que foram surgindo ao longo dos anos de aplicação, de modo a que o mesmo possa responder, de forma eficaz, aos objetivos para que foi criado. -----

Foi verificado que, a atribuição de apoio está dependente do número de vagas disponíveis, 25 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos no concelho, o que invalida a possibilidade de um maior número de alunos poder usufruir deste apoio, dado o número elevado de candidaturas que se tem vindo a manifestar. Assim, caso ocorra um aumento do número de vagas, poder-se-á apoiar um maior número de candidatos na sua prossecução de estudos, propondo-se para o efeito 60 vagas no total, 45 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos que estudam no concelho. -----

Assim, face ao exposto, afigura-se como necessário alterar o regulamento atualmente em vigor, por forma a torna-lo mais completo e mais adequado, considerando, para o efeito, situações especiais que foram surgindo ao longo dos anos de aplicação do programa em causa, de modo a que o mesmo possa responder, de forma eficaz, aos objetivos para que foi criado. -----

Neste contexto, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, nos artigos 78º e 79º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23º, nas alíneas h) e k), do n.º 1, do art. 33º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, todos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, a assembleia Municipal, em sua sessão ordinária do dia ____/____/2025, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Chaves. -----

Artigo 1.º -----

Âmbito -----

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Chaves, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados. -----

2. Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que se localiza em território nacional, que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, designadamente: -----

- a) Universidades; -----
- b) Institutos Politécnicos; -----
- c) Institutos Superiores; -----
- d) Escolas Superiores. -----

Artigo 2.º -----

Finalidade -----

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Chaves tem por finalidade:

- a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impossibilitados de o fazer; -----
- b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Chaves, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. -----

Artigo 3.º -----

Bolsa de estudo -----

1. Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes economicamente carenciados do Concelho de Chaves, num ano letivo. -----
2. O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Chaves em cada ano escolar, encontra-se dependente do valor máximo cabimentado no orçamento anual do Município de Chaves, sendo que o número máximo de candidatos não poderá ser superior a 60. -----
3. O número de vagas referido no ponto anterior distribui-se da seguinte forma: 45 vagas para alunos que frequentem instituições de ensino superior fora do concelho de Chaves e 15 vagas para alunos que frequentem estabelecimentos de ensino superior no concelho. -----
4. Caso o candidato usufrua de algum tipo de Bolsa de estudo de outra Instituição, a mesma poderá ser acumulável com a da Câmara Municipal. -----
5. O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas. -----
6. As bolsas de estudo têm uma duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar. -----
7. A bolsa de estudo é paga em prestações mensais. -----
8. Na eventualidade de restarem vagas por preencher, atento o disposto no n.º 3 do presente artigo, as mesmas deverão ser objeto de preenchimento tendo em vista acautelar o número máximo de 60 bolsas de estudo, conforme previsão constante no n.º 2, desde que preenchidas, cumulativamente, as condições previstas no artigo 4.º.-----

Artigo 4.º -----

Condições de Candidatura -----

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Serem residentes no Concelho de Chaves há pelo menos 5 anos; -----
- b) Terem ingressado no ensino superior com média igual ou superior a 12 valores; -----
- c) Não serem detentores de licenciatura; -----
- d) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no nº1, do artigo 7.º, do presente Regulamento, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa; -----
- e) Não possuírem, por si só, ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal *per capita* superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS); -----
- f) O valor dos bens patrimoniais do agregado familiar, não poderá ser superior a €150 000 (cento e cinquenta mil euros). -----

Artigo 5.º -----

Apresentação da Candidatura -----

1. Tem legitimidade para se candidatar: -----
 - a) O estudante, quando for maior de idade; -----
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor. -----
2. A candidatura far-se-á no site do Município de Chaves (www.chaves.pt), onde os interessados deverão preencher o boletim de candidatura disponibilizado e anexar todos os documentos exigidos. -----
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos exigidos para a efetivação da candidatura online são: -----
 - a) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência, que comprove a mesma em pelo menos 5 anos; -----
 - b) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário; -----
 - c) Ficha ENES, passada pelo estabelecimento de ensino secundário que o candidato frequentou, onde conste a média de candidatura ao ensino superior, ou não sendo o caso, outro documento oficial que comprove a média de ingresso. -----
 - d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e ano curricular em que está matriculado; -----
 - e) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar; -----
 - f) Fotocópia da última declaração de I.R.S, respetiva demonstração de liquidação e nota de liquidação (Modelo 3), referente a todos os elementos do agregado familiar; -----

g) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar passada pela Repartição de Finanças da sua área de residência, onde conste os valores patrimoniais; -----

h) Declaração de viaturas de cada elemento do agregado familiar passada pela Repartição de Finanças da sua área de residência; -----

i) Documentos comprovativos de encargos com habitação permanente do agregado familiar (rendas, juros de empréstimos para construção ou aquisição). -----

4. A candidatura online só ficará devidamente validada, após a apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade, por parte do requerente, junto dos serviços municipais responsáveis, em vista à respetiva conferência, salvo se o requerente optar por enviar, no momento da candidatura, cópia de tal documento. -----

5. Para os efeitos previstos no número anterior, os serviços municipais responsáveis comunicarão, ao requerente, o dia e a hora em que deverá efetuar a apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade. -----

Artigo 6.º -----

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura -----

A Câmara Municipal de Chaves publicitará, no site oficial do município e num jornal local, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas online. -----

Artigo 7.º -----

Conceito de Aproveitamento Escolar -----

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta. -----

2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Chaves. -----

3. As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Chaves decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo. -----

4. Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo, contudo, esta, ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos. -----

5. Os candidatos que já tenham sido contemplados com uma Bolsa de Estudo, municipal ou outra, e que tenham perdido o direito por falta de aproveitamento escolar, não poderão candidatar-se a nova bolsa. -----

Artigo 8.º -----

Conceito de agregado familiar do estudante -----

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades: -----

a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos; -----

b) Agregado familiar constituído – o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos. -----

2. Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos. -----

Artigo 9.º -----

Fórmulas de Cálculo -----

1. O cálculo do Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar obedece à seguinte fórmula, e cujos valores constem da(s) declaração(ões) de IRS e outros documentos comprovativos de rendimentos auferidos por todos os membros do agregado: -----

$$C = \frac{R - (I+H+S)}{12N}$$

sendo que: -----
 C = Rendimento mensal *per capita* -----
 R = Rendimento global anual apurado do agregado familiar -----
 I = Impostos e Contribuições -----
 H = Encargos com imóveis no que respeita a juros para construção ou aquisição de habitação permanente para o agregado familiar ou rendas de habitação permanente do agregado familiar -----

S = Encargos com a saúde -----
 N = número de elementos do agregado familiar -----

2. A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a fórmula seguinte, do valor mais elevado para o valor mais baixo: -----

$OC = ((IAS/2C) \times 0,5) + ((M/20) \times 0,5)$ -----

Sendo que: -----

OC = Ordenação do Candidato (do valor mais elevado para o mais baixo) -----

C = Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar -----

M = Média de ingresso no Ensino Superior -----

IAS = Indexante dos apoios sociais -----

3. A bolsa mensal a atribuir a cada estudante em regime de tempo integral é a resultante da seguinte expressão: -----

$BM = ((BDGES \times 1,75) - BDGES) / 10$ -----

Sendo que: -----

BM = Bolsa mensal a atribuir pelo Município de Chaves ao estudante -----

BDGES = Bolsa Direção Geral de Ensino Superior -----

Artigo 10º -----

Regras sobre comunicações e notificações -----

1. As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica, para o endereço indicado pelo estudante no boletim de candidatura. -----

2. As notificações efetuadas ao abrigo do presente número consideram-se feitas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, o qual será junto ao processo administrativo. -----

3. Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e moradas indicadas, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais. -----

Artigo 11º -----

Situações de exclusão -----

Serão excluídos os candidatos que: -----

a) Não preencham as condições estabelecidas no art. 4º do presente Regulamento; -----

b) Não entreguem os documentos exigidos no número 3 do artigo 5º; -----

c) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido; -----

d) Não tenham transitado de ano; -----

e) Não tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, nos casos dos candidatos que mudaram de curso; -----

f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e ou declarações, ou devido à incoerência entre os documentos apresentados e os sinais exteriores de riqueza; -----

g) Possuam já habilitação ou curso equivalente ao que pretendem frequentar; -----

h) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura. -----

Artigo 12º -----

Ordenação dos candidatos -----

A ordenação dos candidatos na elaboração da lista provisória e definitiva, será feita de acordo com a fórmula do número 2, do artigo 9º, pela ordem do valor mais elevado para o valor mais baixo, sendo que o valor mais elevado corresponde ao primeiro lugar. -----

Artigo 13º -----

Lista Provisória e Lista definitiva

1. Analisadas as candidaturas e feita a seleção dos candidatos a bolseiros será elaborada uma lista provisória que será enviada aos candidatos por correio eletrónico.
2. No prazo de 10 dias a contar da data da comunicação, de acordo com o número 2 do artigo 10º, ponto 2, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma, por escrito, através de correio eletrónico.
3. Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.
4. A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo será comunicada via correio eletrónico e publicada no site oficial do Município de Chaves.

Artigo 14º**Deveres dos Bolseiros**

São deveres dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelo Município de Chaves, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
- b) Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal de Chaves todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;
- c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar.

Artigo 15º**Direitos dos bolseiros**

São direitos dos bolseiros:

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída – prestações mensais;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 16º**Renovação da bolsa de estudo**

A bolsa de estudo será atribuída progressivamente nos anos de formação subsequentes aos alunos já contemplados com a mesma, desde que:

- a) Possuam os requisitos exigidos nas alíneas a), d), e) e f) do artigo 4.º deste Regulamento;
- b) Façam prova de matrícula no ano subsequente;
- c) A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas no número 2, do artigo 5.º e artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 17º**Cessaçã da bolsa de estudo**

1. Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Chaves pelo candidato ou seu representante;
- b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
- c) A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, nomeadamente doença prolongada;
- d) A reprovação/falta de aproveitamento no ano letivo anterior ao da candidatura;
- e) Mudança de residência para outro concelho;
- f) Não comunicar a aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo;
- g) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 14º.

2. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 18.º**Situações especiais não previstas**

1. A unidade orgânica responsável pela análise dos pedidos de candidatura a bolseiros – Unidade de Educação – pode, durante o processo de seleção, apreciar situações especiais não previstas no presente Regulamento.

2. As situações económicas especialmente graves não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, poderão ser objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Artigo 19º -----

Disposições finais -----

1. A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo. -----
2. O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta. -----
3. A Câmara Municipal comunicará às Instituições de Ensino Superior que os candidatos que as frequentam, têm a pretensão de obter uma bolsa de estudo atribuída pelo Município e posteriormente o valor que lhes for atribuído. -----
4. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal. -----

Artigo 20º -----

Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação em Diário da República. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.11.25. -----

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação legal aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.25. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo referido que o sentido de voto dos Vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), era favorável, uma vez que foi aumentado o número de bolsas de estudo em 50%, bem como a garantia de entregar a totalidade das bolsas disponíveis (60 vagas) pelos candidatos concorrentes, sendo certo que será realizado um escrutínio atento e cuidado às candidaturas apresentadas. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que o presente projeto de regulamento, seguirá ainda para discussão pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, podendo, nessa fase, ser objeto de ajustamentos. --

1.3. AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2025/2026. INFORMAÇÃO N.º 102/DEASS-UE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Através da Informação N.º 62/2025, presente na reunião de Câmara de 31 de julho 2025, foram aprovadas as “*Normas Ação Social Escolar*”, que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nas modalidades de apoios alimentares, auxílios económicos e escola a tempo inteiro, a implementar no ano letivo 2025/2026 e tendo por base o enquadramento normativo e legal em vigor, na área da educação. -----

Considerando que, o alargamento das competências do Município, em matéria de ação social escolar, a todos os níveis de ensino, de acordo com o previsto no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, implica a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos do ensino básico e secundário, que frequentam a rede pública; -----

Considerando que, “a *comparticipação para as visitas de estudo e para o material escolar dos alunos escalonados, do 2º, 3º ciclo e secundário, continua competência do Ministério da Educação*”, de acordo com a informação exarada a 29 de outubro de 2022, pelo Delegado Regional de Educação, via correio eletrónico, -----

Considerando que, os “*Auxílios Económicos*”, destinados aos alunos do 1º ciclo, do ensino básico, da rede pública, traduz-se na atribuição de apoio financeiro aos alunos que se encontram inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações, para fazer face aos encargos com material escolar e visitas de estudo; -----

Considerando que, a concessão de “*Auxílios Económicos*” para fazer face aos encargos com aquisição de **material escolar** e realização de **visitas de estudo**, para os alunos do 1º ciclo, é determinado pelo posicionamento no escalão do abono de família do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor e de acordo com os valores aprovados na reunião de Câmara, do passado dia 31 de julho de 2025: -----

1º Ciclo do Ensino Básico -----

Escalão	Capitação	1º e 2º anos	3º e 4º anos	Visitas
A	Escalão 1 do Abono de família	26,95€	32,34€	21,56€
B	Escalão 2 do Abono de família	13,48€	16,17€	10,78€

Alunos com NEE -----

Escalão	Capitação	1º e 2º anos	3º e 4º anos	Visitas
A	Escalão 1 do Abono de família	64,68€	75,46€	21,56€
B	Escalão 2 do Abono de família	32,34€	37,73€	10,78€

Os alunos com necessidades educativas específicas que frequentam o 1.º ciclo e que não beneficiam da gratuidade dos manuais escolares são identificados separadamente. -----

Considerando que, as verbas destinadas a “*Auxílios Económicos*” são disponibilizadas aos Agrupamentos de Escolas, numa só prestação, mediante o número de escalões (**A** e **B**) atribuídos aos alunos. -----

Considerando que, de acordo com a alínea hh), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente atribuição de auxílios económicos. -----

Assim, em consonância com o exposto e no sentido de se proceder ao pagamento das verbas referentes aos Auxílios Económicos, **ano letivo 2025/2026**, informa-se que os valores a transferir diretamente para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com os escalões atribuídos e cálculos efetuados, são os seguintes: -----

Agrupamento de Escolas	Material Escolar Escalão A e B	Visitas de Estudo Escalão A e B	Valor Total
Dr. Júlio Martins	4.347,15€	3.039,96€	7.387,11€
Dr. António Granjo	3.837,86€	2.673,44€	6.511,30€
Fernão Magalhães	706,14€	517,44€	1.223,58€
Total	8.891,15€	6.230,84€	15.121,99€

Ora, face aos valores apresentados este encargo é de **15.121,99€ (quinze mil, cento e vinte e um euros e dois cêntimos)**. -----

Agrupamento de Escolas	Material Escolar Escalão A e B	Visitas de Estudo Escalão A e B	Valor Total
Dr. Júlio Martins	4.347,15€	3.039,96€	7.387,11€
Dr. António Granjo	3.837,86€	2.673,44€	6.511,30€
Fernão Magalhães	706,14€	517,44€	1.223,58€
Total	8.891,15€	6.230,84€	15.121,99€

Ora, face aos valores apresentados este encargo é de **15.121,99€ (quinze mil, cento e vinte e um euros e noventa e nove cêntimos)**. -----

Em anexo: Mapa com os cálculos efetuados e respetivos escalões enviados pelos agrupamentos de escolas -----

Enquadramento Legal: -----

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e freguesias. -----

Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho - regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério de Educação e Ciência e dos Municípios. -----

Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho - procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério de Educação e Ciência e dos Municípios. -----

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual - concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos Municipais no domínio da educação. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.11.27. -----

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação legal aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.27. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, TIAGO CALDAS, DE 28.11.2025 -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, sou a concordar com a estratégia procedimental enunciada, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pela Chefe da DEASS. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Tiago Caldas, que apresentou, de forma sumária, os motivos subjacentes à presente informação, destacando a importância deste apoio financeiro para aos alunos inseridos em agregados familiares com dificuldades económicas e, igualmente, para o regular funcionamento dos agrupamentos escolares, nomeadamente no que respeita à aquisição de material escolar e à eventual realização de visitas de estudo, conferindo aos respetivos agrupamentos alguma autonomia financeira. -----

Acrescentou ainda que, ao apoio agora concedido, acresce a gratuitidade dos manuais escolares para os alunos que frequentam o 1º ciclo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo referido que se trata de uma iniciativa - Auxílios Económicos – para os alunos do 1º Ciclo que é de louvar, de manter, e, se possível, reforçar. -----

1.4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CHAVES - ANO LETIVO 2025/2026. INFORMAÇÃO N.º 103/DEASS-UE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

O Município de Chaves apoia financeiramente o desenvolvimento dos **Planos de Atividades dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Chaves**, para a concretização das atividades aí previstas e, através da sua presença nos Conselhos Gerais dos três Agrupamentos de Escolas do Concelho, procede ao acompanhamento e avaliação dos respetivos Planos de Atividades. -----

No ano letivo 2024/2025, o referido apoio foi no valor de **28.157,25€**, distribuído da seguinte forma: -----

2.200,00€ para as atividades do ensino secundário: -----

3.300,00€ para as atividades do ensino básico; -----

8,25€/aluno, para as atividades da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Para o **ano letivo 2025/2026**, propõe-se o seguinte: -----

1. Que seja atribuído a cada um dos três Agrupamentos de Escolas do Concelho (Dr. Júlio Martins, Dr. António Granjo e Fernão Magalhães), o montante de **2.200,00€** (dois mil e duzentos euros) para as atividades do ensino secundário, o montante de **3.300,00€** (três mil e trezentos euros) para as atividades do ensino básico e o montante de **8,25€** (oito euros e vinte e cinco centimos) por aluno, para as atividades da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo, mantendo-se, assim, os valores do ano letivo anterior. -----

Estas verbas destinam-se a apoiar a execução das ações previstas no “*Plano Anual de Atividades*” de cada Agrupamento de Escolas. -----

Em consonância com o exposto, as verbas a transferir diretamente para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com os valores referidos, são as mencionadas no quadro sinóptico: -----

Agrupamento de Escolas	Verbas para apoiar o Plano de Atividades	Valor Total
Dr. Júlio Martins	2.200,00€ 3.300,00€ 5.197,50€	10.697,50€
Dr. António Granjo	2.200,00€ 3.300,00€ 5.420,25€	10.920,25€
Fernão Magalhães	2.200,00€ 3.300,00€ 1.056,00€	6.556,00€
Total		28.173,75€

Considerando que, o referido apoio financeiro, para o **ano letivo 2025/2026**, é no valor total de **28.173,75€** (vinte e oito mil cento e setenta e três euros e setenta e cinco centimos). -----

Considerando que de acordo com a alínea u), do nº1, do Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município”. -----

Assim e caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

- a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA; -----
- b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----
- c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, dever-se-á promover a devida publicitação, se aplicável, nos termos da Lei nº64/3013 de 27 de agosto. -----
- À consideração superior. -----
- Chaves, 26 de novembro de 2025 -----
- A Técnica Superior, -----
- (Lídia Pinto) -----
- Anexo I - Apresentação de cálculos -----
- Nº de alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo por agrupamento de escolas. -----

Anexo I -----**Verbas para apoio à execução do Plano de Atividades dos Agrupamentos de Escolas****Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins** -----

Ensino Secundário	2.200,00€
Ensino Básico	3.300,00€
Pré-Escolar e 1º Ciclo (630 alunos x 8,25€)	5.197,50€
	10.697,50€

Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo

Ensino Secundário	2.200,00€
Ensino Básico	3.300,00€
Pré-Escolar e 1º Ciclo (657 alunos x 8,25€)	5.420,25€
	10.920,25€

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães

Ensino Secundário	2.200,00€
Ensino Básico	3.300,00€
Pré-Escolar e 1º Ciclo (128 alunos x 8,25€)	1.056,00€
	6.556,00€

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.11.27. -----

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação legal aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.27. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, TIAGO CALDAS, DE 28.11.2025 -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, sou a concordar com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pela Chefe da DEASS. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo manifestado o seu desacordo com os critérios pré-estabelecidos, ou seja, a fixação de

montantes iguais nos três Agrupamentos para os alunos do ensino básico e secundário, quando o número de alunos é diferente em cada agrupamento. -----
De forma a não prejudicar ou perturbar o ano em curso, e existindo a possibilidade de se encontrar um critério que permita corrigir as desigualdades, atrás referidas, votou favoravelmente a presente proposta. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que, face às dúvidas apresentadas pelo Senhor Vereador, Joaquim Tomaz, deverão os serviços municipais competentes ponderar a adoção de um critério que permita corrigir de forma justa e equitativa as desigualdades suprarreferidas relativamente aos três agrupamentos. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES – ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA APOIO A DEFICIENTES –NOS DIAS 25 E 28 DE NOVEMBRO ENSAIOS E 05 DE DEZEMBRO 2025. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 169 /SPE N.º 67 / 2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Fundamentação -----

1.1 Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária em 19/12/2024, sob proposta N.º 170/GAPV/2024, de 12 de dezembro de 2024, foi aprovada a primeira alteração às Normas Reguladoras de Utilização e Funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves; -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido realizado pela Associação Flor do Tâmega Apoio a Deficientes, via email (em anexo) com registo de entrada n.º 12845, datado do dia 25 de setembro de 2025, foi solicitada a reserva do Auditório do Centro Cultural de Chaves para o dia 05 de dezembro, para a realização do Sarau Cultural alusivo ao Natal, bem como os dias 25 e 28 de novembro, de manhã, para ensaios; -----

1.3 Considerando que, Associação Flor do Tâmega Apoio a Deficientes é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que presta apoio à população com Deficiências / Incapacidades no concelho de Chaves, e atendendo o pedido que veio requerer, para um Sarau Cultural alusivo ao Natal, com o objetivo de promover a Inclusão das Pessoas com Deficiência na nossa sociedade. -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório do CCC: -----

2.1 Para a data solicitada – 25 e 28 de novembro de manhã e 05 de dezembro de 2025, o Auditório do Centro Cultural de Chaves encontra-se disponível. -----

2.2 Entidade Requerente: Associação Flor do Tâmega Apoio a Deficientes -----

2.3 Tipo de atividade: "Sarau Cultural alusivo ao Natal" – “Noite de Estrelas” IV edição -----

2.4 Período de utilização: 3 dias -----

2.5 Horário de utilização do espaço: Dia 25 e 28 de manhã, para ensaios e dia 05 de dezembro, abertura às 20h30 e encerramento às 22h30. -----

2.6 Bilhética: não; -----

2.7 Venda de produtos: Sim – Trabalhos realizados pelos utentes da instituição (Presépios de Natal). -----

III- Da estratégia de atuação: -----

3.1 De acordo com o nº 1 da Cláusula 22ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC -” A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de prévia autorização do Presidente da Câmara”, -----

3.2 Face ao exposto, tratando-se de um pedido de cedência pontual, promovido por uma entidade concelhia sem fins lucrativos, com sede no concelho de Chaves nos termos do número 1 da letra A, do anexo “Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala

Multiusos do CCC – “A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativas é gratuita”. -----

3.3 Que seja, ainda, autorizada a venda de trabalhos realizados pelos utentes da Instituição, no Hall do auditório - clausula 20ª “Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC”. -----

3.4 Nestes termos, o pedido enquadra-se na cedência de utilização gratuita do Auditório do Centro Cultural de Chaves, excluindo-se a logística, som, iluminação e multimédia, bem com o apoio de recursos humanos. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 18 de novembro de 2025 -----

O Técnico Superior em regime de mobilidade, -----

Duarte Rua -----

Anexos: -----

- Pedido de cedência do Auditório do Centro Cultural; -----

- Ficha de pedido de cedência do espaço do Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

- Declaração comprovativa do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

- Email de pedido de documentação. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.11.18. -----

A presente informação satisfaz os requisitos estabelecidos no normativo em vigor sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, o auditório do CCC. A consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.18. -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal nela exarado pela Chefe da DCT. Ao executivo municipal para conhecimento do despacho ora praticado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES — A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MURALHAS INTRÉPIDAS - DIAS 23, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2026. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 170 /SPE N.º 68 / 2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Fundamentação -----

1.1 Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária em 19/12/2024, sob proposta N.º 170/GAPV/2024, de 12 de dezembro de 2024, foi aprovada a primeira alteração às Normas Reguladoras de Utilização e Funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves; -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido realizado pela Associação Cultural Muralhas Intrépidas, via email (em anexo) com registo de entrada n.º 14897, datado do dia 10 de novembro de 2025, foi solicitada a reserva da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves para os dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2026, para a realização de um evento cultural/espetáculo musical; -----

1.3 Considerando que, Associação Cultural Muralhas Intrépidas é uma instituição particular sem fins lucrativos, com sede no concelho de Chaves, que tem como fim a valorização do património cultural e a promoção socio cultural como fatores de dinamização e desenvolvimento da comunidade em que está envolvida. -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização da Sala Multiusos do CCC: -----

- 2.1 Para a data solicitada – 23, 24 e 25 de janeiro de 2026, a Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves encontra-se disponível. -----
- 2.2 Entidade Requerente: Associação Cultural Muralhas Intrépidas -----
- 2.3 Tipo de atividade: Espetáculo musical “Flavius Horrendus Metal Reunion” -----
- 2.4 Período de utilização: 3 dias -----
- 2.5 Horário de utilização do espaço: Dia 23 e 25 de janeiro (para montagem e desmontagem das 10:00 às 18:00 horas – Dia 24 das 10:00 às 20:00 horas para ensaios e das 20:00 às 02:00 para o evento. -----
- 2.6 Bilhética: não; -----
- 2.7 Venda de produtos: Sim – Banca de merchandise relativo ao trabalho desenvolvido pelas bandas. -----

III- Da estratégia de atuação: -----

- 3.1 De acordo com o nº 1 da Cláusula 22ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC -” A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de prévia autorização do Presidente da Câmara”, -----
- 3.2 Face ao exposto, tratando-se de um pedido de cedência pontual, promovido por uma entidade concelhia sem fins lucrativos, com sede no concelho de Chaves nos termos do número 1 da letra A, do anexo “Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC – “A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativas é gratuita”. -----
- 3.3 Que seja, ainda, autorizada a venda de trabalhos desenvolvidos pelas bandas - clausula 20ª “Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC”. -----
- 3.4 Nestes termos, o pedido enquadra-se na cedência de utilização gratuita da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, excluindo-se a logística, som, iluminação e multimédia, bem com o apoio de recursos humanos. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 19 de novembro de 2025 -----

O Técnico Superior em regime de mobilidade, -----

Duarte Rua -----

Anexos: -----

- Pedido de cedência do Auditório do Centro Cultural; -----
- Ficha de pedido de cedência do espaço do Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----
- Declaração comprovativa do Registo Central de Beneficiário Efetivo -----
- Ata de eleição dos corpos gerentes -----
- Estatutos -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.11.21. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, a sala multiusos do CCC. A consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.25. -----

Visto. Concorro. Proceda-se conforme preconizado no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade e concordância nela exarado pela Chefe da DCT. Ao executivo municipal para conhecimento de despacho ora praticado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES PARA O ESPETÁCULO DE STAND-UP COMEDY "PREMISSAS"

DE HUGO SOUSA, A REALIZAR NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 171 SPE N.º69/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Fundamentação -----

1.1 Considerando que, sob a proposta n.º 170/GAPV/2024, apresentada em reunião do executivo municipal no dia 13/12/2024, foi aprovada a primeira alteração às normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, que, sob a proposta n.º 02/GAPV/2023, haviam sido aprovadas na sua redação inicial na reunião do executivo municipal de 19/01/2023. -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido formal inicial enviado por e-mail pela Sra. Luana Pires (em representação da Showtime), datado de 07 de novembro de 2025 (em anexo), foi solicitada a utilização do Auditório do Centro Cultural de Chaves para a realização do espetáculo de stand-up comedy “It’s Showtime Stage – Premissas (11.º Solo de Hugo Sousa)”, no dia 16 de janeiro de 2026, entre as 16h00 e as 23h00 (incluindo montagem, passagem técnica, espetáculo e desmontagem); e que, subseqüentemente, em novo pedido formal enviado por e-mail pela mesma Sra. Luana Pires, datado de 18 de novembro de 2025 (em anexo), foi solicitada a alteração da data para o dia 15 de janeiro de 2026, mantendo-se os restantes termos da solicitação, com indicação do Sr. Pedro Daniel Silva Gonçalves como promotor privado e entidade associada à produtora Showtime, de natureza comercial e de entretenimento. -----

1.3. Considerando que o Sr. Pedro Daniel Silva Gonçalves apresentou o pedido enquanto promotor privado, indicando como entidade associada a produtora Showtime, com atividade de natureza comercial e de entretenimento. -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do ACC: -----

2.1.1. A data solicitada – 15 de janeiro de 2026, quinta-feira – encontra-se disponível; -----

2.1.2. Entidade requerente: Pedro Daniel Silva Gonçalves / Showtime (entidade privada); ----

2.1.3. Tipo de espetáculo/atividade: Espetáculo de stand-up comedy (11.º Solo de Hugo Sousa); -----

2.1.4. Público-alvo: público geral; -----

2.1.5. Período de utilização: tarde/noite; -----

2.1.6. Horário de utilização do espaço: abertura/montagem às 16h00 e encerramento (após desmontagem) às 23h00; -----

2.1.7. Número previsto de participantes/público: até 240 pessoas (capacidade máxima do Auditório); -----

2.1.8. Bilhética: sim, com preço anunciado de 18 €; -----

2.1.9. Existência de venda ou promoção de bens ou serviços no decurso do evento: não indicada. 2.2 Tendo em conta o ponto 1 e 2 da cláusula 27ª conjugado com os pontos 2 e 5 da cláusula 22ª, que abaixo se transcrevem, a utilização do auditório por parte da entidade requerente para a(s) data(s) solicitada(s), com prioridade 6 na cedência, ficara condicionada até 72 horas se o Município pretender utilizar os espaços para as suas atividades. -----

“Cláusula 22ª - Cedência/aluguer das instalações/espaços -----
(...) -----

2 - Os pedidos de utilização dos espaços e equipamentos deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, a entregar no Departamento de Administração Geral, ou enviado para o e-mail geral do município, com uma **antecedência mínima de 30 dias** seguidos, em relação à data de início da atividade e conter as seguintes especificações (preencher formulário de solicitação de espaços): -----
(...) -----

5 - Sempre que o Município pretenda utilizar os espaços para o desenvolvimento das suas atividades, colidindo, tal período, com reservas previamente deferidas, **deverá este comunicar** tal facto aos respetivos utilizadores, **com antecedência mínima de 72 horas,** ficando os mesmos impedidos de utilizar os espaços. -----

Cláusula 27ª - Ordem de prioridades na cedência dos espaços/instalações -----

1 - As instalações serão sempre e em primeiro lugar, ocupadas pelas atividades promovidas pelo Município de Chaves. -----

2 - **A cedência das instalações** previstas nas presentes normas, para a realização de iniciativas de natureza educativa, formativa, desportiva, recreativa, cultural, social, humanitária e outras, **respeitará a seguinte ordem de prioridades:** -----

1º - Entidades Públicas; -----

2º - Associações de jovens regularmente constituídas, estejam ou não inscritas no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ); -----

3º - Instituições Particulares de Solidariedade Social; -----

4º - Associações/Clubes, Cooperativas, Fundações, Ordens Profissionais; -----

5º - Pessoas coletivas de utilidade pública; -----

6º - Empresas; -----

7º Outras entidades legalmente constituídas; -----

8º Pessoas Singulares.-----

III - Da proposta -----

De acordo com o nº 1 da Cláusula 22ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC - " A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de prévia autorização do Presidente da Câmara", submete-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara o seguinte: -----

a) Face ao exposto, tratando-se de um pedido de cedência, promovido pela empresa privada, Showtime, com morada em Azeitão, nos termos do ponto 4 A, do anexo "Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC -" O preço de cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades com fins lucrativos ou entidades que independentemente da sua natureza sejam exteriores ao concelho (por cada hora de utilização/disponibilidade) estabelece: ...(ver tabela em baixo)", o valor a pagar para a cedência de utilização requerida, para o dia 15 de janeiro de 2026, quinta, é de **265,00 € (duzentos e sessenta e cinco euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor -----

Tarifa de Utilização do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves:		
A - Auditório (alínea a e b) ponto 4 e 5 do A do anexo - Tarifas de Utilização		
Período:	A - Auditório	B – Sala Multiusos
	Tarifa por hora:	Tarifa por hora:
dias úteis das 09h00 às 17h00:	20,00 €	10,00 €
dias úteis das 17h00 às 09h00:	35,00 €	25,00 €
Sábados, domingos, feriados:	35,00 €	25,00 €
por cada técnico adicional e por hora:	5,00 €	5,00 €
Estes valores são acrescidos de IVA à taxa em vigor (23%)		

Espaço requerido pela empresa privada, Showtime- para o dia 15 de janeiro de 2026, quinta.						
A - Auditório	Dia	Início	Fim	Horas	Tarifa	Valor (tarifa*horas)
Montagem	15/jan	16h00	17h00	1	20,00 €/h	20,00€
		17h00	21h00	4	35,00 €/h	140,00€
Espetáculo/atividade	15/jan	21h00	23h00	2	35,00 €/h	70,00 €
Desmontagem	15/jan	23h00	00h00	1	35,00 €/h	35,00 €
TOTAL (A)- (7,0 horas x 35,00 €, 1,0 horas x 20,00 €)						265,00 €

Código da Receita: PS11-PSDV

b) Da cedência de utilização do Auditório, exclui-se despesas de segurança, com seguros de responsabilidade civil, aluguer de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico para operar equipamentos (ponto 1 e 2 da cláusula 25.ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC). -----

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser encaminhada para o Departamento de Administração Geral (DAG) –

front office, para a emissão das guias de receita respetivas, indicando-se, para o efeito, todos os elementos indispensáveis à sua emissão, designadamente: -----

- Nome do requerente: Sr. Pedro Daniel Silva Gonçalves (em representação da It's Showtime Stage). -----

- NIF: 518166856 -----

- Endereço postal: Rua da Juventude Azeitonense 138 B, Azeitão, 2925-588 -----

- Endereço eletrónico: pedro@showtime.pt -----

- Valor a considerar: -----

Para a utilização do Auditório do CCC para a realização de um espetáculo/atividade no dia 15 de janeiro de 2026 - 265,00 € (duzentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

- Prazo de pagamento - de acordo com o número 3 da cláusula 25.^a das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC: -----

“...3 - O pagamento dos valores devidos pela cedência e ocupação do espaço será efetuado da seguinte forma: -----

a) 50% do total do pagamento até à semana seguinte ao envio da confirmação da cedência pelo Município de Chaves; -----

b) 50% até ao dia da véspera da atividade...” -----

d) Sequencialmente deverá ser encaminhada para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro (DDEF)/DDE/Tesouraria para operacionalizar as cobranças devidas, de acordo com a informação vertida na alínea anterior; -----

e) Após boa cobrança, deverá a DDEF enviar os comprovativos para a DCT para controle e operacionalização, em cada operação. -----

Chaves, 25 de novembro de 2025 -----

O Técnico Superior, -----

Pedro Monteiro -----

Anexos: -----

- Email de solicitação de cedência do Auditório do Centro Cultural -----

- Email de alteração da data; -----

- Ficha de pedido de cedência do espaço do Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

- RCBE- Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.11.26. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, estribada no normativo em vigor, pelo que merece a minha concordância. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, o auditório do Centro Cultural de Chaves. A consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, para decisão. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.26. -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade e concordância nela exarado pela Chefe da DCT. Ao executivo municipal para conhecimento da decisão ora praticada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. RELATORIO DE EXECUÇÃO – 11ª EDIÇÃO DA FESTA DOS POVOS EM AQUAE FLAVIAE 21 A 24 DE AGOSTO DE 2025. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º

2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.11.10. -----

Visto. Ao Senhor vice-presidente e vereador da cultura, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 14.11.2025.

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.5. PROPOSTA DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES, PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, PELA ESCOLA DE DANÇA CHRISTINE VEEN – GALA DE NATAL DOS ALUNOS. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 174 SPE N.º70/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Fundamentação -----

1.1 Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária de 13/12/2024, sob proposta n.º 170/GAPV/2024, foi aprovada a primeira alteração às Normas Reguladoras de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, que anteriormente, sob proposta n.º 02/GAPV/2023, aprovada em reunião do executivo municipal de 19/01/2023, tinham sido aprovadas na sua primeira redação; -----

1.2 Considerando o pedido formalizado por Christine Maria Veen Teixeira, em nome da Escola de Dança Christine Veen, datado de 07 de novembro de 2025 (em anexo), no qual solicita a utilização do Auditório do Centro Cultural de Chaves para a realização da Gala de Natal dos Alunos, a decorrer no dia 13 de dezembro de 2025 (sábado); -----

1.3 Considerando que a Escola de Dança Christine Veen é uma entidade de natureza particular, sediada em Chaves, que desenvolve atividade cultural e formativa regular no concelho há vários anos, contribuindo para a formação artística de crianças e jovens; -----

1.4 Considerando que os beneficiários diretos da iniciativa são alunos da escola, famílias e comunidade local, promovendo a fruição cultural e a divulgação das artes performativas no período natalício; -----

1.5 Considerando que a Gala de Natal constitui um evento de carácter cultural, educativo e social, fomentando a participação artística de crianças e jovens e reforçando o dinamismo cultural do concelho, revestindo-se assim de interesse público municipal; -----

1.6 Considerando que, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município; -----

1.7 Considerando que, sob proposta n.º 25/GAPV/2021, aprovada em reunião ordinária do órgão executivo municipal de 19/10/2021, foram delegadas no Presidente competências relativas à gestão de equipamentos municipais; -----

1.8 Considerando que a fixação de preços pela utilização de serviços e equipamentos municipais é da competência da Câmara Municipal, estando os valores regulados nas normas de utilização do Auditório e Sala Multiusos do CCC; -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório do CCC: -----

2.1 A data solicitada – 13 de dezembro de 2025, sábado – encontra-se disponível; -----

2.2 Entidade requerente: Escola de Dança Christine Veen, com atividade cultural relevante no concelho; -----

2.3 Tipo de utilização: Gala de Natal dos Alunos; -----

2.4 Público-alvo: alunos, famílias e comunidade local; -----

2.5 Espaço solicitado: Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

2.6 Período de utilização: 1 dia – manhã/tarde/noite; -----

2.7 Horário previsto: montagem a partir das 09h00, espetáculo às 21h00. -----

2.8 Bilhética: Não (entrada livre ou por convite); -----

- 2.9 Utilização do Hall: Sim, para receção e acolhimento do público; -----
- 2.10 Venda de produtos: Não; -----
- 2.11 Prioridade na cedência: 3 – entidade local com relevância cultural no concelho, sem fins lucrativos; -----
- 2.12 De acordo com o nº 1 da Cláusula 22ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC - " A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de prévia autorização do Presidente da Câmara", submete-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara o seguinte: -----
- a) Tratando-se de um pedido de cedência promovido pela Escola de Dança Christine Veen, entidade de natureza particular, sediada no concelho de Chaves, e atendendo ao horário e período de utilização do Auditório, o valor de referência da cedência, calculado de acordo com o tarifário em vigor, corresponde a 490,00 € (quatrocentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Tarifa de Utilização do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves:		
A - Auditório (alínea a e b) ponto 4 e 5 do A do anexo - Tarifas de Utilização		
Período:	A - Auditório Tarifa por hora:	B – Sala Multiusos Tarifa por hora:
dias úteis das 09h00 às 17h00:	20,00 €	10,00 €
dias úteis das 17h00 às 09h00:	35,00 €	25,00 €
Sábados, domingos, feriados:	35,00 €	25,00 €
por cada técnico adicional e por hora:	5,00 €	5,00 €
Estes valores são acrescidos de IVA à taxa em vigor (23%)		

Espaço requerido pela escola de Dança Christine Veen, para o dia 15 de janeiro de 2025, sábado.						
A - Auditório	Dia	Início	Fim	Horas	Tarifa	Valor (tarifa*horas)
Espectáculo/atividade	13/dez	09h00	23h00	14h00	35,00 €/h	490,00€
TOTAL (A)- (14 horas x 35,00 €)						490,00 €
Código da Receita: PS11-PSDV						

- 2.13 Valor da cedência: Considerando tratar-se de iniciativa cultural e educativa promovida por entidade local com interesse municipal, a utilização será gratuita, nos termos do ponto 1, alínea C, do Anexo das Normas de Utilização e Funcionamento, excluindo despesas de segurança, seguros de responsabilidade civil, aluguer de equipamentos extraordinários e acompanhamento técnico/logístico. -----

III – Enquadramento legal e regulamentar -----

- 3.1 Nos termos das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC, a utilização dos espaços carece de prévia autorização do Presidente da Câmara (Cláusula 22.ª, n.º 1); -----
- 3.2 O manifesto interesse cultural, educativo e social da iniciativa justifica a isenção de pagamento; -----

IV - Da proposta -----

- 4.1 Autorizar a cedência gratuita do Auditório do Centro Cultural de Chaves, no dia 13 de dezembro de 2025, para a realização da Gala de Natal dos alunos da Escola de Dança Christine Veen, considerando o manifesto interesse cultural da iniciativa; -----
- 4.2 Isentar a Escola de Dança Christine Veen do pagamento do valor da cedência, correspondente ao montante de 490,00 € (quatrocentos e noventa euros), ao abrigo do ponto 1, alínea C, do Anexo das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, atendendo ao manifesto interesse cultural, educativo e social da iniciativa; excluindo despesas de segurança, seguros, aluguer de equipamentos e acompanhamento técnico/logístico; -----
- 4.3 Não haverá bilhética nem venda de produtos no espaço; -----
- 4.4 A utilização será condicionada caso o Município necessite do Auditório para atividade própria, com aviso prévio de 72 horas. -----

Chaves, 27 de novembro de 2025 -----

O Técnico Superior, -----

Pedro Monteiro -----

Anexos: -----

- Email Solicitação Cedência do Auditório; -----

- Pedido Auditório -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.11.28. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, o auditório do CCC. A consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, para decisão. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.28. -----

Aprovo as propostas contidas no ponto IV da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarada pela Chefe da DCT. Proceda-se conforme preconizado na estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. Ao executivo municipal para conhecimento da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. ATIVIDADE FÍSICA SÉNIOR NO MEIO URBANO (CIDADE) E NO MEIO RURAL (FREGUESIAS) DO CONCELHO DE CHAVES 2026. INFORMAÇÃO Nº 57/DJD/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República em 07/02/2025, 2º série nº27, segundo o despacho nº161/2024, nomeadamente na alínea n), artigo 29º, compete à Divisão de Juventude e Desporto conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

2. O Município de Chaves, através da Divisão de Juventude e Desporto (DJD) pretende dar continuidade, no ano de 2026, ao Projeto Atividade Física Sénior, desenvolvido no meio urbano (cidade) e no meio rural (freguesias) do concelho de Chaves; -----

3. O projeto visa proporcionar à população sénior uma prática regular e orientada de atividade física, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, para o reforço da autoestima e para a adoção de estilos de vida saudáveis; -----

4. A prática sistemática de exercício físico promove diversas adaptações fisiológicas, psicológicas e sociais, traduzindo-se numa melhoria geral do bem-estar; -----

5. A atividade física constitui um meio privilegiado para a promoção da saúde, para a prevenção da doença e para o fomento de um quotidiano mais saudável, desta forma, o sénior encontra uma forma mais sã, divertida e confortável de viver esta fase da sua vida; -----

6. A população que participa nestes projetos, atualmente com 1218 participantes, realiza as mais diversas atividades, como ginástica, dança e hidroginástica; -----

7. Trata-se de um projeto implementado com o objetivo de diminuir a exclusão e o isolamento deste público, com atividades regulares de interação entre os pares e a restante população, aumentando assim a interação social, contribuindo de forma ativa para a criação de condições favoráveis à prática de atividade física regular, proporcionando momentos de convívio; -----

8. Dada a relevância do projeto para a melhoria da qualidade de vida da população sénior, considera-se essencial garantir a continuidade da sua implementação de forma abrangente; -

9. Atividade Física Sénior no Meio Urbano (Cidade): -----

Descrição da Atividade: -----
 A Atividade Física Sénior, no meio urbano, é realizada no Pavilhão Municipal, através da realização de exercícios aeróbicos de baixo impacto, adaptados às necessidades dos participantes e na Piscina Municipal (hidroginástica) com a realização de exercícios aeróbicos, dentro de água, com o uso de alguns equipamentos. Estas atividades são dinamizadas e acompanhadas por técnicos especializados. -----

Destinatários: Participantes a partir dos 55 anos; -----

Período de atividade: de janeiro a dezembro de 2026; -----

Interrupções: -----

- Carnaval (16 a 18 de fevereiro de 2026) -----
- Páscoa (1 a 4 de abril de 2026) -----
- Natal (21 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027) -----
- Mês de agosto de 2026; -----

Turno/Dias/Horas -----

- Turno I (Segunda, quarta e sexta); 17h30 às 18h30 e aos sábados, hidroginástica, das 15h00 às 16h00 ou das 16 às 17h00; -----
- Turno II (terça, quinta e sexta) 17h30 às 18h30 e aos sábados. hidroginástica, das 15h00 às 16h00 ou das 16h00 às 17h00; -----
- Cada participante, poderá inscrever-se em um dos turnos (I ou II) disponíveis, com 3 aulas por semana e numa aula de hidroginástica ao sábado; -----
- As inscrições serão gratuitas, a realizar no Centro Cultural de Chaves; -----

10. Atividade Física Sénior no Meio Rural (Freguesias): -----

A Atividade Física Sénior, no Meio Rural (Freguesias), é realizada nas instalações disponibilizadas pelas Juntas de Freguesia. Esta atividade consiste, a exemplo da atividade física no meio urbano, na realização de diversos exercícios aeróbicos de baixo impacto, adaptados às necessidades dos participantes, com dinamização e acompanhamento por técnicos especializados; -----

As atividades nas Freguesias decorrerão de acordo com o seguinte: -----

- Participantes a partir dos 55 anos; -----

Período de Atividade: de janeiro a dezembro de 2026; -----

Interrupções: -----

- Carnaval (16 a 18 de fevereiro de 2026) -----
- Páscoa (1 a 4 de abril de 2026) -----
- Natal (21 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027) -----
- Mês de agosto de 2026; -----

Dias/Horas: 1 dia/hora semanal, a designar com a Junta de Freguesia e com o técnico que prestar o respetivo serviço; -----

II – Fundamentação -----

1. Considerando que as inscrições para a atividade física sénior para o ano de 2026, desenvolvidas no Pavilhão Municipal, Piscina Municipal e nas Freguesias do Concelho de Chaves, renovar-se-ão de forma automática, para os participantes que na presente data, participam na atividade; -----
2. Considerando que no ano de 2026, os novos participantes, interessados em participar na atividade, terão obrigatoriamente de efetuar uma inscrição, no Centro Cultural de Chaves, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, conforme a ficha de inscrição em anexo, de forma gratuita; -----
3. Considerando que serão notificadas todas as Juntas de Freguesia aderentes ao projeto relativamente à continuidade do mesmo e serão informadas ainda as Juntas de Freguesia que ainda não aderiram ao projeto, caso pretendam fazê-lo; -----
4. Considerando que as atividades no Pavilhão Municipal e na Piscina Municipal irão decorrer de segunda a sexta das 17h30 às 18h30 e as aulas de hidroginástica aos sábados das 15h00 às 16h00 e das 16h00 às 17h00; -----
5. Considerando de 15 de junho a 15 de setembro, devido ao calor que se faz sentir no Pavilhão Municipal, as aulas de atividade física sénior em meio urbano, como apanágio no

ano de 2025, irão decorrer na Alameda do Trajano (traseiras da Piscina Municipal) das 8h30 às 9h30 nos turnos/dias em que cada participante se encontra inscrito; -----

6. Considerando que na Atividade Física Sénior em meio urbano e em meio rural, decorreram de acordo com os seguintes participantes: -----

ATIVIDADE FISICA SÉNIOR – MEIO RURAL – FREGUESIAS 2025					
Freguesia	Nº Inscritos	Freguesia	Nº Inscritos	Freguesia	Nº Inscritos
Curalha	20	Faiões	28	Vidago (Arcossó)	16
Loivos e Póvoa Agrações (Dorna)	12	Mairos	17	Vilela Seca	24
				Vidago (Vilarinho das Paranhos)	8
Madalena Samaiões (Outeiro Jusão)	25	Paradela de Monforte	19	Vilas Boas (Pereira Selão)	6
Moreiras	21	Sanfins da Castanheira	14	Vilela do Tâmega	21
Nogueira da Montanha	12	Santo Estevão	16	Águas Frias (Casas Monforte)	34
Oura	18	Tronco	17	Cimo Vila da Castanheira	31
Redondelo	15	Bustelo	28	Lamadarcos	26
Santa Leocádia (Matosinhos)	5	Calvão e Soutelinho Raia (Calvão)	35	Soutelo e Seara Velha (Soutelo)	25
São Pedro de Agostém (Bóveda)	13	Calvão e Soutelinho Raia (Soutelinho da Raia)	10	Soutelo e Seara Velha (Seara Velha)	25
Vila Verde da Raia	35	Ervededo	34	Oucidres e Bobadela (Vila Nova Monforte)	16
Vilarelho da Raia	27			Oucidres e Bobadela (Bobadela)	17
FREGUESIAS QUE NÃO ADERIRAM AO PROJETO - 2025					
ANELHE		SANTA CRUZ TRINDADE E SANJURGE			
TRAVANCAS E RORIZ		VILAR DE NANTES			
SÃO VICENTE		OUTEIRO E SECO			
SANTO ANTÓNIO, DE MONFORTE		VALE DE ANTA			
EIRAS, SÃO JULIÃO E CELA					
TOTAL DE INSCRITOS: 670					

7. Considerando que será assegurado um seguro de acidentes pessoais, pela Câmara Municipal de Chaves, a todos os participantes devidamente inscritos nas referidas atividades;

8. Considerando, as Normas Reguladoras das respetivas atividades em anexo à presente informação; -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, e dado

ATIVIDADE FÍSICA SÉNIOR – MEIO URBANO – 2025				
TURNO	DIAS	HORÁRIO	Nº PARTICIPANTES	LOCAL
I	Segundas, quartas e sextas	17h30 - 18h30	275	Pavilhão Municipal
	Sábados	15h00 - 16h00		Piscina Municipal
II	Terças, quintas e sextas	17h30 - 18h30	283	Pavilhão Municipal
	Sábados	16h00 - 17h00		Piscina Municipal
TOTAL			558	

o sucesso das mesmas, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -

a) Aprovação das Normas Reguladoras do Projeto de Atividade Física Sénior no Meio Urbano e no Meio Rural, as quais se anexam à presente informação; -----

b) Aprovação da gratuidade das atividades, de acordo com a ficha de inscrição em anexo à presente informação; -----

c) Caso o proposto mereça anuência por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento à Unidade de Protocolo e Comunicação, do DAG, para os fins tidos por convenientes, nomeadamente a divulgação do respetivo projeto; -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 26 de novembro 2025 -----

O Técnico Superior -----
(Marco Correia) -----

DIVISÃO JUVENTUDE E DESPORTO -----

ATIVIDADE FÍSICA SÉNIOR NO MEIO URBANO E NO MEIO RURAL -----

NORMAS REGULADORAS -----

INTRODUÇÃO -----

Hoje em dia, o sedentarismo a obesidade, são uma realidade presente e que se relacionam com o envelhecimento. O aumento da disponibilidade e diversidade das novas tecnologias contribui também para o desencorajamento da prática desportiva e atividades ao ar livre. ----
Torna-se, portanto, essencial contrariar esta tendência e apelar aos hábitos de vida saudável, e ao bem-estar e saúde, através da prática desportiva. -----
Portanto, as instituições públicas, cada vez mais, devem ter um papel primordial no incentivo à prática de atividade física. -----

Como sabemos a atividade física ajuda no combate ao sedentarismo a à obesidade, trazendo enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos, melhorando a autoestima de cada um. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social. -----

Tendo estes princípios por base, de acordo com a alínea, n) do ponto 2 do artigo 29º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, compete à DJD, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população. -----

Assim, apresentam-se as seguintes Normas Reguladoras do “Projeto de Atividade Física Sénior no Meio Urbano e no Meio Rural”: -----

Artigo 1º -----

Âmbito -----

As presentes normas visam estabelecer as regras de adesão e participação na “Atividade Física Sénior no Meio Urbano/Rural” que tem como objetivo promover a melhoria do bem-estar e qualidade de vida das pessoas inscritas, mediante a dinamização de atividades desportivas regulares, com caráter gratuito, sob orientação técnica e pedagógica de técnicos/professores especializados. -----

Artigo 2º -----

Destinatários -----

A “Atividade Física Sénior no Meio Urbano e no Meio Rural” destina-se a residentes do Concelho de Chaves, com mais de 55 anos. -----

Artigo 3º -----

Datas e Horários -----

1. Atividade Física Sénior Meio Urbano -----

Participantes a partir dos 55 anos; -----

Período de Atividade: de janeiro a dezembro de 2026; -----

Interrupções: -----

- Carnaval (16 a 18 de fevereiro de 2026) -----
- Páscoa (1 a 4 de abril de 2026) -----
- Natal (21 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027) -----
- Mês de agosto de 2026; -----

Turnos	Local	Horário	Idades	Valor
I	Pavilhão Municipal	segundas, quartas e sextas 17h30-18h30	A partir dos 55 anos	Gratuito
II		terças, quintas e sextas 17h30-18h30		
I e II	Piscina Municipal	sábado - Hidroginástica (turno I) 15h00-16h00 (turno II) 16h00-17h00		

- As sessões de exercício por dia, terão a duração de 50 minutos. -----

2. Atividade Física Sénior no Meio Rural -----

Participantes a partir dos 55 anos; -----

Período de Atividade: de janeiro a dezembro de 2026; -----

Interrupções:

- Carnaval (16 a 18 de fevereiro de 2026)
- Páscoa (1 a 4 de abril de 2026)
- Natal (21 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027)
- Mês de agosto de 2026;

A “**Atividade Física Sénior no Meio Rural**” será realizada em espaços, disponibilizados por cada uma das Juntas de Freguesia aderentes ao projeto, sendo os horários de realização das atividades a designar entre a respetiva Junta de Freguesia e o Município de Chaves.

Artigo 4º**Período Inscrição**

- As inscrições na “**Atividade Física Sénior Meio Urbano**” serão realizadas, nas instalações do Centro Cultural de Chaves, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.
- As inscrições na “**Atividade Física Sénior Meio Rural**” serão realizadas, nas instalações definidas, pela Junta de Freguesia, aderente ao presente projeto.
- Serão inscritos nas atividades todos os que o requererem e por ordem de data e hora de inscrição.

Artigo 5º**Direitos dos participantes**

A participação no projeto “**ATIVIDADE FISICA SÉNIOR**” proporciona:

- Possibilidade de frequência regular nas aulas de Atividade Física Sénior de forma gratuita e nos dias da atividade, de acordo com a ficha de inscrição;
- Seguro de acidentes pessoais, durante a frequência nas atividades em que participem;
- Oferta de T-shirt a todos os participantes regularmente inscritos.

Artigo 6º**Deveres dos Participantes**

Constituiu dever dos participantes na “**ATIVIDADE FISICA SÉNIOR**”:

- O conhecimento e a concordância das presentes normas reguladoras;
- O cumprimento das normas e/ou regulamentos de utilização dos espaços onde a atividade física decorrerá;
- A frequência assídua e regular na atividade;
- Informar a Câmara Municipal de Chaves, ou a Junta de Freguesia de qualquer alteração ou impedimento para a frequência da atividade.
- Informar a Câmara Municipal de Chaves, atestando no ato de inscrição a responsabilidade em consultar o médico de família, de forma a assegurar que não tem impedimento de saúde para a prática da atividade física.

Artigo 7º**Normas de Conduta**

Os participantes devem cumprir as seguintes normas de conduta:

- Respeitar com correção e gentileza, quer nas relações com os restantes participantes quer com os colaboradores da Autarquia/entidades onde a atividades sejam realizadas;
- Utilização de roupa e calçado adequada à atividade física, incluindo toalha;
- Providenciar fato de banho e roupa de higiene pessoal nas atividades a realizar na Piscina Municipal;
- Utilizar equipamento destinado à prática desportiva (Sapatilhas ou sabrinas; fatos de treino; legiins; T-shirt; toalha de rosto), para desenvolver as atividades com segurança e liberdade de movimentos.
- Respeitar os regulamentos e/ou as normas de conduta e de utilização dos espaços onde decorrem as modalidades;
- Cumprir com as regras/normas definidas pelo dinamizador da atividade;
- O incumprimento de qualquer norma de conduta impedirá a frequência na respetiva sessão.

Artigo 8º**Material**

- O Município de Chaves disponibilizará todo o material desportivo necessário para o normal desenrolar da atividade;

- Será ainda utilizado, equipamento para identificação dos técnicos que monitorizarão as atividades. -----

Artigo 9º -----

Responsabilidade pela utilização dos espaços -----

1. A Câmara Municipal de Chaves, não se responsabiliza por todo e qualquer objeto ou valor perdido ou desaparecido no interior das Instalações onde a prática desportiva seja efetuada.
2. A Câmara Municipal de Chaves, rejeita toda a responsabilidade por danos que resultem de desobediência às indicações dos professores das modalidades, bem como o não cumprimento das regras previstas nas presentes normas reguladoras e de funcionamento dos espaços onde se realiza a modalidade. -----
3. O participante assume a responsabilidade de informar a Câmara Municipal de Chaves, de qualquer limitação ou impedimento para a prática de qualquer exercício desenvolvido nas sessões de atividade. -----
4. Os danos ou extravios causados em bens do património municipal ou de entidades onde se realize a modalidade, por uso indevido, serão pagos pelos responsáveis, efetuando estes o pagamento do seu custo de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pela Câmara Municipal de Chaves ou organização detentora do espaço de realização da modalidade. -----

Artigo 10º -----

Avaliação do projeto -----

No final do período da Atividade Física Sénior será emitido um relatório de avaliação, no sentido de melhorar os conteúdos e progressões físicas. De forma a monitorizar o sucesso do projeto são propostos os seguintes indicadores de resultado para serem avaliados: -----

Indicador 1: presença de mais de 80% dos inscritos em todas as aulas [Objetivo > 80%]; -----
Indicador 2: domínio das componentes básicas de cada exercício; [Objetivo > 80% da turma assídua]; -----

Indicador 3: conhecimento e domínio dos exercícios realizados; [Objetivo > 80% da turma assídua]; -----

Artigo 11º -----

Captação e utilização de imagens -----

A Câmara Municipal de Chaves reserva-se ao direito de captação e utilização de imagens, para divulgação das atividades desportivas e promoção do projeto, mediante a autorização expressa dos/as participantes, constante na ficha de inscrição. -----

Artigo 12º -----

Disposições finais -----

O desconhecimento das presentes normas reguladoras, não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições. -----

Artigo 13º -----

Casos Omissos -----

As omissões na aplicação ou interpretação das presentes normas reguladoras, serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

(Tiago Caldas) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.11.28. -----

A presente informação cumpre os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto III. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, TIAGO CALDAS, DE 28.11.2025 -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, sou a concordar com a estratégia procedimental enunciada, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DJD. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Tiago Caldas, que apresentou, de forma sumária, os motivos subjacentes à presente informação, destacando o número de freguesias aderentes ao Projeto Atividade Física Sénior, bem como o número de participantes inscritos, tanto no meio rural (670) como no meio urbano (568). Acrescentou ainda que a autarquia está a desenvolver, nas freguesias, outro programa designado Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo realçado a importância da medida, a qual, na sua opinião, deve ser alargada a todas as freguesias do Concelho, procurando um maior envolvimento das mesmas na iniciativa. -----
Questionou o motivo das freguesias urbanas do Concelho, no caso Santa Maria Maior e Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, não se encontrarem devidamente referenciadas no quadro sinóptico. -----

Em resposta à intervenção supra, usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que, tal como já havia sido mencionado pelo Senhor Vice-Presidente, existem outras atividades a serem desenvolvidas nas freguesias pela autarquia, em colaboração com as respetivas Juntas, podendo este facto justificar a não aderência à referida iniciativa por parte de algumas freguesias. -----

Acrescentou ainda que os inscritos no quadro sinóptico relativo ao 'Meio Urbano' dizem respeito aos munícipes das freguesias urbanas que aderiram à iniciativa suprarreferida, incluindo participantes das freguesias de Santa Maria Maior, Santa Cruz/Trindade, Sanjurge, entre outras. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PRIMEIRA ADENDA À PROPOSTA N.º 73/GAPV/2025 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CHAVES BEACH GAMES, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO – CHAVES BEACH GAMES – 2025. PROPOSTA Nº 177/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando que a Associação Desportiva Chaves Beach Games, NIPC 515 885 428, com sede na Rua António de Sousa Pereira, nº 56, 5400 – 073 Chaves, tem sido promotora, anualmente, de atividades desportivas e recreativas, como o Torneio de Futevolei, o Torneio de Ténis na Areia, o Futebol Praia Kids, a Maratona de Futebol Praia e o Torneio de Vólei Praia. -----

2. Considerando a importância do desenvolvimento das modalidades de Futebol Praia, Vólei Praia, no Concelho de Chaves, tendo a Associação Desportiva Chaves Beach Games, organizado esta atividade ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----

3. Considerando que por deliberação camarária, em 8 de maio de 2025, foi aprovada a proposta nº 73/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira para o ano económico de 2025, à Associação Desportiva Chaves Beach Games no valor de 10 000,00€ (dez mil euros), para a realização do Evento Chaves Beach Games 2025; -----

4. Considerando que não obstante o apoio financeiro atribuído à Associação Chaves Beach Games, dadas as exigências que se impuseram para o adequado desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente acréscimo de participantes e número de jogos realizados, veio

através de ofício solicitar um apoio financeiro extraordinário para o Evento Chaves Beach Games 2025; -----

5. Considerando a existência do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Chaves Beach Games, aprovado em sede de reunião de câmara, em 8 de maio de 2025, o qual se encontra em vigor, importa celebrar uma adenda ao protocolo inicial consubstanciando de um apoio financeiro extraordinário no valor de 1.000,00€ (mil euros). -----

6. Assim, importa promover as seguintes alterações ao respetivo clausulado, consubstanciando o teor da primeira Adenda ao Contrato. -----

Cláusula 1.^a - (Objeto do Protocolo de colaboração) -----

1. (...) -----

Cláusula 2.^a - (Descrição das atividades a realizar) -----

1. (...) -----

Cláusula 3.^a - (Período de execução do contrato) -----

Cláusula 4.^a - (Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A participação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Chaves Beach Games é de € 11.000,00 (onze mil euros); -----

1.a (...) -----

1.b. 1 000€ (mil euros) na assinatura da respetiva adenda. -----

2. (...) -----

3. (...) -----

Cláusula 5.^a - (Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

a) (...) -----

b) (...) -----

Cláusula 6.^a - (Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

a) (...) -----

b) (...) -----

c) (...) -----

Cláusula 7.^a - (Direitos do segundo Outorgante - Associação Desportiva Chaves Beach Games) -----

a) (...) -----

Cláusula 8.^a - (Deveres do segundo Outorgante - Associação Desportiva Chaves Beach Games) -----

a) (...) -----

b) (...) -----

c) (...) -----

d) (...) -----

e) (...) -----

f) (...) -----

g) (...) -----

Cláusula 9.^a - (Incumprimento, rescisão e sanção) -----

Cláusula 10.^a - (Disponibilização financeira) -----

Cláusula 11.^a - (Enquadramento legal) -----

1. (...) -----

2. (...) -----

Cláusula 12.^a - (Impedimentos) -----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. (...) -----

Cláusula 13.^a - (Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

Cláusula 14.^a - (Produção de efeitos) -----

Cláusula 15.^a - (Entrada em vigor) -----

Cláusula 16.^a - (Publicação) -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração da primeira adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Desportiva Chaves Beach Games, com o NIPC 515 885 428, no valor de 1 000,00€, (mil euros); -----
2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----
3. Simultaneamente, aprovar adenda da minuta da 1ª Adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----
4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----
 - Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
 - Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----
 - Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----
5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -- Chaves, 26 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexo: -----

- Ofício a solicitar apoio extraordinário; -----
- Plano Atividades 2025; -----
- Cópia dos respetivos Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- Cópia do NIPC; -----
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- Relatório de atividades e contas ano 2024; -----
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral; ---
- IBAN -----

PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

1. No passado dia 22 de maio de 2025, foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Chaves Beach Games no âmbito do evento desportivo Chaves Beach Games 2025, o qual foi submetido a Reunião de Câmara em 08 de maio de 2025. -----
2. Considerando a existência do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo supra identificado, que se mantém em vigor, importa celebrar uma primeira adenda ao protocolo inicial consubstanciada no apoio financeiro à Associação Chaves Beach Games, no valor de 1 000,00€ (mil euros). -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária --/--/---, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CHAVES BEACH GAMES**, com o NIPC 515 885 428, com sede na Rua António de Sousa Pereira, nº 56, 5400 – 073 Chaves, neste ato legalmente representada por Nuno Miguel Alves de Moraes, residente na Rua Rodrigues Junqueira nº 8, 5º Esq. em Chaves, titular do Cartão de Cidadão n.º 107 946 82 3ZX3, válido até 11.05.2028, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

É celebrada a primeira adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo supra identificado, que contempla alterações ao contrato inicial. -----

Cláusula 1.^a - (Objeto do Protocolo de colaboração) -----

1. (...) -----

Cláusula 2.^a - (Descrição das atividades a realizar) -----

1. (...) -----

Cláusula 3.^a - (Período de execução do contrato) -----

Cláusula 4.^a - (Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A participação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Chaves Beach Games é de € 11.000,00 (onze mil euros); -----

a (...) -----

b. 1 000€ (mil euros) na assinatura da respetiva adenda. -----

2. (...) -----

3. (...) -----

Cláusula 5.^a - (Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

a) (...) -----

b) (...) -----

Cláusula 6.^a - (Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

a) (...) -----

b) (...) -----

c) (...) -----

Cláusula 7.^a - (Direitos do segundo Outorgante - Associação Desportiva Chaves Beach Games) -----

a) (...) -----

Cláusula 8.^a - (Deveres do segundo Outorgante - Associação Desportiva Chaves Beach Games) -----

a) (...) -----

b) (...) -----

c) (...) -----

d) (...) -----

e) (...) -----

f) (...) -----

g) (...) -----

Cláusula 9.^a - (Incumprimento, rescisão e sanção) -----

Cláusula 10.^a - (Disponibilização financeira) -----

Cláusula 11.^a - (Enquadramento legal) -----

1. (...) -----

2. (...) -----

Cláusula 12.^a - (Impedimentos) -----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. (...) -----

Cláusula 13.^a - (Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

Cláusula 14.^a - (Produção de efeitos) -----

Cláusula 15.^a - (Entrada em vigor) -----

Cláusula 16.^a - (Publicação) -----

A presente adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo é redigida em dois exemplares, ambas valendo como originais, os quais vão ser assinadas pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Chaves, 26 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
 (Nuno Vaz Ribeiro) -----
 O Presidente da Associação Desportiva Chaves Beach Games -----
 (Nuno Miguel Alves de Moraes) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CHAVES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 846/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

9. De acordo com as disposições combinadas previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a toponímia e numeração de polícia, sendo certo que compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município; .

10. O Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, atualmente em vigor, na sequência de deliberação do órgão executivo municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada no dia 4 de março de 2011, posteriormente sancionada por deliberação do órgão deliberativo municipal, tomada em 27 de abril de 2011, aprovaram a alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, cujo aviso nº 12587/2011, 20 de maio de 2011, foi publicado no Diário da República, 2º série – N.º113 – 14 de junho de 2011; -----

11. Posteriormente, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, por deliberações de 8 de maio de 2012 e 27 de junho de 2012, respetivamente, aprovaram a alteração do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia Municipal e Numeração de Polícia; -----

12. Com efeito, e de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º do referido Regulamento, a Comissão de Toponímia é constituída pelos seguintes elementos: -----

“a) Vereador responsável pela Área de Intervenção Municipal de Gestão Urbanística e Territorial; -----

b) Vereador a designar pela Câmara Municipal que não se encontre em regime de meio tempo ou tempo inteiro; -----

c) Presidente da Assembleia Municipal; -----

d) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social Cultural; -----

e) Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano; -----

f) Um representante do Grupo Cultural Aquae Flaviae; -----

g) Chefe da Divisão de Vias Municipais e Transportes (eliminada).” -----

13. Como é consabido também, que, por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 05/12/2024, sancionada em sede de sessão do órgão deliberativo municipal realizada no dia 18/12/2024, foi aprovada a proposta nº 161/GAPV/2024, consubstanciada na “Atualização do Anexo I, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais”, publicado na 2.ª Série, nº 105, do Diário da República do dia 31/05/2024, a qual veio a ser publicada na 2.ª Série, nº 27, do Diário da República do dia 07/02/2025. -----

14. Acontece que a conjugação da alteração da estrutura orgânica em articulação com a reorganização das áreas de intervenção dos vereadores, bem como com as competências estabelecidas pelo novo regulamento dos serviços municipais, determinaram modificações na organização das unidades orgânicas, na afetação das áreas de intervenção dos vereadores, bem como nas respetivas atribuições e competências das várias unidades orgânicas dos serviços. -----

15. Entre as operações operadas por entrada em vigor do novo modelo de estrutura orgânica e respetivo regulamento, regista-se a extinção da Divisão de Vias Municipais e Transportes, a par da criação de novas unidades orgânicas, ficando prejudicada a respetiva representação na Comissão Municipal de Toponímia. -----

16. Também com a entrada em vigor do novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, a competências dos assuntos relacionados com a toponímia e numeração de polícia foi cometida à Unidade Flexível de 2º Grau de Projetos e Mobilidade. -----

17. Assim, para que se possa estabelecer uma relação coerente entre a área de intervenção do vereador com responsabilidade em assuntos de toponímia e numeração de polícia e, bem assim, as competências estabelecidas pelo atual Regulamento da Organização dos Serviços Municipais na matéria ora em apreço, torna-se necessário alterar o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

18. Em síntese, as alterações assumem a seguinte expressão: -----

(i) Eliminar da composição da Comissão os elementos correspondentes ao Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social Cultural e Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, bem como ao Chefe de Divisão de Vias Municipais e Transportes, por corresponderem a cargos dirigentes de unidades orgânicas extintas. -----

(ii) Incluir na composição da Comissão dois elementos da unidade orgânica com competências na área de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

(iii) Incluir na composição da Comissão um elemento da unidade orgânica com competências na área da Cultura. -----

(iv) Incluir na composição da Comissão um representante de uma associação cultural (a designar). -----

19. Em coerência com o exposto até então, a Comissão passará a ser constituída pelos seguintes elementos: -----

a) Vereador responsável pela Toponímia e Numeração de Polícia; -----

b) Vereador que não se encontre em regime de meio tempo ou tempo inteiro; -----

c) Presidente da Assembleia Municipal; -----

d) Dois representantes da unidade orgânica com competências na área de Toponímia e Numeração de Polícia; -----

e) Um representante da unidade orgânica com competências na área da Cultura.; -----

f) Um representante de uma Associação Cultural, a designar. -----

20. Por último, é competência do órgão executivo municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, articulado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do enunciado diploma legal. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Determinação do início do procedimento tendente à aprovação da alteração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves, de acordo com o Anexo I à presente Proposta, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, dever-se-á promover à publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos; -----

- c) O Projeto de alteração de regulamento municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 101.º do CPA, deverá ser submetido a discussão pública, em face do número avultado de pessoas passíveis de ser abrangidas pelas medidas fixadas no mesmo, sendo, para o efeito, publicado aviso na 2.ª série do Diário da República ou no Boletim Municipal e na Internet, muito concretamente, no site do Município de Chaves, com a visibilidade adequada à sua realização; -----
- d) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública do Projeto (30 dias a contar da publicação) ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Regulamento em apreciação; -----
- e) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
- f) Finalmente, que se proceda à publicação do referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do CPA. -----
- À consideração superior. -----
- Chaves, 28 de novembro de 2025. -----
- A Técnica Superior-----
- Sónia salgado. -----

Anexo I -----
Alteração ao n.º1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves -----

- (...) -----
- Capítulo II -----
- Competência para a denominação -----
- (...) -----
- Artigo 6.º -----
- 1- A Comissão de Toponímia é constituída pelos seguintes elementos: -----
- a) Vereador responsável pela Toponímia e Numeração de Polícia; -----
- b) Vereador que não se encontre em regime de meio tempo ou tempo inteiro; -----
- c) Presidente da Assembleia Municipal; -----
- d) Dois representantes da unidade orgânica com competências na área de Toponímia e Numeração de Polícia; -----
- e) Um representante da unidade orgânica com competências na área da Cultura; -----
- f) Um representante de uma Associação Cultural, a designar. -----
- 2- (...) -----
- (...) -----

DESPACHO DO SENHOR ENGENHEIRO, BRUNO RUA, NA AUSÊNCIA DO CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, 28/11/2025: -----

Visto. Concorde. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, TIAGO CALDAS, DE 28.11.2025 -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, sou a concordar com a estratégia procedimental proposta, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Técnico Superior, Bruno Rua, na ausência do Chefe da DPM. -----

À reunião do órgão Executivo Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. VISTORIA TÉCNICA - PROC 792/25 – FRANCISCA DE MAGALHÃES RIBEIRO TEIXEIRA – RUA DO FORNO – FREGUESIA DE VILELA SECA - INFORMAÇÃO N.º 550/UVCH/25. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento nº 2206/25, constante no processo nº 792/25, foi realizada vistoria técnica, com vista a se averiguar as condições de segurança e salubridade dos edifícios, situado na Rua da Portela s/n e Rua do Forno, nº 2, na freguesia de Vilela Seca, concelho de Chaves, nos termos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1 Pelas 11 horas e 30 minutos, do dia 23 de setembro de 2025, foi realizada vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com vista a verificar as condições de segurança e salubridade dos edifícios, situados na Rua da Portela s/n e Rua do Forno, nº 2, na freguesia de Vilela Seca, concelho de Chaves. -----

3-DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

3.1 No seguimento da realização de vistoria técnica, acerca do estado de segurança e salubridade do edifício, situado na Rua da Portela s/n e Rua do Forno, nº 2, na freguesia de Vilela Seca, concelho de Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -

3.2 Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria e para manutenção das condições de segurança, salubridade, conservação dos edifícios designados por **Imóvel A** o de propriedade da Requerente (a queixosa), e **Imóvel B** o imóvel adjacente, sobre o qual recai a queixa, devem ser tomadas medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5.

nomeadamente: -----

3.2.1 Medidas corretivas -----

a) Imóvel B -----

- Garantir o fecho adequado do imóvel, através da reparação, substituição ou colocação de fechadura na porta existente, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e a entrada de animais. -----

3.2.2 Medidas aconselhadas -----

a) Imóvel A -----

- Facultar à Requerente o acesso ao **Imóvel B**, de forma segura e controlada, para que esta possa proceder à execução dos trabalhos de impermeabilização e reboco da parede divisa exterior do **Imóvel A**. -----

3.3 No seguimento, para a realização das **medidas corretivas** referidas no **ponto 3.2.1.**, estabelece-se um **prazo de 30 dias**. -----

3.4 No processo registado com o nº 792/25, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 23 de setembro de 2025 e o registro fotográfico (8 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 23 de setembro de 2025, pela Comissão de Vistorias. -----

- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, a realização da medida mencionada no item **3.2.**, da presente informação, para manutenção das condições de segurança, salubridade, conservação dos edifícios, assim como, o prazo proposto de 30 dias para a realização das medidas corretivas. -----

4.2. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 23 de setembro de 2025, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves, 6 de novembro de 2025 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio, Dr.^a -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

Atento o teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. MEDIDAS DE AUTO-PROTEÇÃO - PROC 668/25 – SORRISO REFRESCANTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 577/UVCH/25 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

O presente parecer tem como objetivo a apreciação técnica de um pedido de Medidas de Autoproteção submetido pelo portal gov.pt, com as seguintes características: -----

1.1.1 N.º do processo: 668/25; -----

1.1.2 Data de submissão: 15/7/2025; -----

1.1.3 Designação do estabelecimento: estabelecimento de serviços – “OralMED- Chaves” ---

1.1.4 Morada do edifício: Rua de Santo António nº 175, 5400-069 Chaves, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

1.1.5 Requerente: José Carlos Pereira de Sousa, na qualidade de representante; -----

1.1.6 Titular: Sorriso Refrescante, Sociedade unipessoal, lda., NIF- 516722239; -----

1.1.7 Identificação da utilização tipo: UT V - “Hospitales e lares de idosos”; -----

1.1.8 Categoria de risco: 1.ª categoria de risco. -----

2- ENQUADRAMENTO LEGAL -----

O presente parecer é elaborado no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (RJ-SCIE), aprovado pelo DL nº 220/2008, de 12 de novembro na sua redação atual e da respetiva regulamentação técnica, a Portaria nº 135/2020, de 2 de junho, na sua redação atual.-----

3- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

3.1 Para apreciação técnica do pedido foram desenvolvidas as seguintes ações processuais: -----

3.1.1 Processo atribuído ao signatário em 28/7/2025; -----

3.1.2 Não foram solicitadas provas adicionais. -----

3.2 Aspetos da apreciação técnica: -----

3.2.1 As medidas de autoproteção previstas no artigo 21.º do RJ-SCIE para a 1.ª Categoria de Risco e da organização de segurança (Artigo 200.º do RT-SCIE) verificam o constante do quadro XXXIX do Artigo 198.º do RT-SCIE, designadamente os registo de segurança e procedimentos de prevenção, uma vez que os procedimentos e equipamentos apresentados satisfazem os requisitos mínimos exigidos aplicáveis. -----

X O pedido cumpre a legislação contra incêndio em vigor. -----

Após realização de audiência dos interessados o pedido cumpre a legislação de segurança contra incêndios em vigor. -----

Após realização de audiência dos interessados o pedido mantém as seguintes questões que obstem ao deferimento do pedido: - Artigo: (descrever a situação). -----

4-CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1 Considerando a análise efetuada e o enquadramento legal aplicável às Medidas de Autoproteção da 1.ª categoria de risco de um Estabelecimento de serviços da Utilização-Tipo V “Hospitales e lares de idosos”, estabelecimento “OralMED- Chaves”, situado na rua de Santo António nº 175, 5400-069 Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, do concelho de Chaves, coloca-se à consideração superior a emissão de um parecer favorável, -----

4.2 Deverá a deliberação tomada ser notificada ao requerente e no portal do gov.pt. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 30 de outubro de 2025 -----

A técnica superior -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

Atento o teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. PROJETO DE ARQUITETURA - PROC 73/25 – ANA CRISTINA FREITAS LOURENÇO DIAS – TRAVESSA DAS CALDAS, Nº 17 – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 586/UVCH/25 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 – INTRODUÇÃO -----

A Sr.ª Ana Cristina Freitas Lourenço Dias e outro, através do requerimento nº 2288/25, que veio alterar o requerimento nº 456/25, nº 728/25 e nº 1585/25, referente ao processo nº 73/25, na qualidade de proprietários, vêm solicitar a aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação bifamiliar, localizado na travessa das Caldas, na freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Chaves. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1 Para o referido prédio, não são apresentados antecedentes. -----

2.2 No âmbito do presente processo, na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento nº 192/25, despacho de rejeição liminar de 10/2/2025, que recaiu sobre a informação técnica nº 72/UVCH/2025. -----

2.3 Na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento nº 456/25, despacho de aperfeiçoamento do pedido de 7/3/2025, que recaiu sobre a informação técnica nº 135/UVCH/2025. -----

2.4 Na sequência do projeto de arquitetura complementado pelo requerimento nº 728/25, despacho de aperfeiçoamento do pedido de 15/5/2025, que recaiu sobre a informação técnica nº 248/UVCH/2025, tendo em conta as condicionantes arquitetónicas elencadas pela Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, requerimento SIRJUE nº CHV2025/00751. -----

2.5 Na sequência do projeto de arquitetura complementado pelo requerimento nº 1585/25, despacho de aperfeiçoamento do pedido de 11/8/2025, que recaiu sobre a informação técnica nº 444/UVCH/2025, tendo em conta as condicionantes arquitetónicas elencadas pela Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, requerimento SIRJUE nº CHV2025/00791. -----

3 - ANÁLISE DO PEDIDO -----

3.1 A requerente apresenta-se como proprietária de prédio com 40 m², de acordo com o levantamento topográfico, confrontando a noroeste com a travessa das Caldas e nas restantes confrontações com particulares. Tal como já havia sido solicitado, não apresenta certidão da conservatória do registo predial, elemento comum a todas as operações urbanísticas. -----

3.2 Salvo o referido documento que deverá ser apresentado, o pedido está genericamente instruído de acordo com o previsto, na portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro. -----

3.3 Da situação existente: -----

3.4 No prédio apresenta edifício preexistente, ocupando a totalidade do prédio, com quatro pisos acima da cota da travessa das Caldas, sendo o último piso recuado em relação ao arruamento e lateralmente. Apresentado linguagem arquitetónica tradicional, com relevância para o conjunto arquitetónico em que se insere. -----

3.5 A proposta: -----

3.6 Prevê a demolição parcial do edifício, permanecendo todas as paredes exteriores em

alvenaria de granito. De seguida prevê obras de alteração e ampliação. As obras de ampliação incidem sobre o último piso. Em termos de parâmetros urbanísticos resumem-se de seguida no quadro seguinte:

	Existente	Proposta	Diferença
Área de implantação (m ²)	40,00	40,00	
Área total de construção do edifício (m ²)	136,77	152,72	15,95
Volume da construção (m ³)		421,50	
Número de pisos	4	4	
Altura da fachada (m)	10	10,60	
Altura da edificação (m)	11	11,40	
Número de fogos	2	2	
N.º comercio/serviços	-	-	
Total frações		2	

3.7 *Análise do pedido:* -----

3.8 Tendo em conta a localização do prédio, foi promovida a consulta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) de acordo com o artigo 13.º e 13.º-A do RJUE, englobando a consulta às seguintes entidades: -----

a) Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte decorrente da inserção em zona proteção a Monumento Nacional; -----

b) Direção Geral de energia e Geologia (DGEG), decorrente da inserção em zona de proteção intermédia do perímetro hidromineral. -----

3.9 A CCDRN, pelo ofício nº OF_DGTC_DT_12528/2025, no portal do SIRJUE requerimento nº CHV2025/00853, remeteu parecer global favorável condicionado. Remete-se em anexo à presente informação o referido parecer para conhecimento e cumprimento. -----

3.10 De acordo com o referido parecer são impostas condições do ponto de vista geológico e arqueológico. -----

3.11 No que respeita ao cumprimento dos parâmetros de edificabilidade do regulamento do PDM para a classe de espaço em que se insere, a proposta mantém os alinhamentos e recuos da construção preexistente e na frente de rua em que esta inserida. No que respeita a altura da fachada e da edificação da ampliação proposta adota uma altura aceitável no mesmo arruamento. -----

3.12 Não prevê lugar de estacionamento no prédio, como prevê o nº 2, do artigo 26.º do regulamento do PDM, em razão da alteração de uso. No caso em concreto estar-se-ia perante a exigência de 2 lugares de estacionamento para as duas habitações. De acordo com o nº 3 do artigo referido, prevê a dispensa total ou parcial pela Câmara Municipal nas condições aí previstas, havendo lugar ao pagamento da taxa prevista em regulamento municipal. Neste caso, perante a manutenção de fachada preexistente em zona de salvaguarda de património será de aceitar. No que refere à taxa devida está a sua previsão prevista no regulamento em elaboração. -----

3.13 Atendendo à localização do prédio em solo urbano –espaços centrais, aplicar-se-á o exposto no capítulo II do regulamento do PDM no que concerne ao regime económico e financeiro. Mais concretamente à redistribuição de benefícios decorrentes da edificabilidade e dos encargos de urbanização. Assim expõem –se no quadro seguinte a área a compensar ao Município decorrente da edificabilidade e da não cedência prevista:

Área do prédio		40,00	m2
Edificabilidade legal existente		136,77	m2
Edificabilidade concreta proposta		152,72	m2
Edificabilidade concreta proposta - Ampliação	(Edificabilidade concreta proposta-edificabilidade legal existente)	15,95	m2
Artigo 129.º	Edificabilidade abstrata	Espaço central	0,9 36,00 m2

	Espaço habitacional		0,55	-
	Atividades económicas	Parque empresarial de Chaves	0,9	-
		Núcleos industriais e de armazenagem	0,6	-
Artigo 131.º	Encargos urbanização	Cedência média	0,35	5,58 m2
Artigo 134.º	Diferença entre edificabilidade concreta e abstrata	(Excluindo edificabilidade legal existente)		15,95 m2
Área a ceder	Σ artigo131º +artigo 134.º			21,53 m2

3.14 No seguimento do ponto anterior, deverá o Município ser compensado de acordo com o previsto no regulamento administrativo específico, em elaboração adaptado à nova realidade. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1 Em razão do exposto, coloca-se à consideração superior, submete-se à consideração superior o agendamento deste assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal, propondo-se ao executivo que delibere o seguinte: -----

a) A dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento prevista para o edifício em causa, ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

b) Caso a deliberação seja favorável, e nos termos do princípio do aproveitamento do ato administrativo, propõe-se a aprovação condicionada do projeto de arquitetura de habitação bifamiliar. As condições de aprovação decorrem do exposto no parecer da CCDRN, da apresentação da CCRP e das taxas e compensações a haver. -----

4.2 Caso o ponto anterior mereça aprovação, informa-se ainda que, de acordo com o ponto 4.º, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual, dispõe a interessada do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades, conforme estabelecido no ponto 18.º do anexo I, da portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 7 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior, -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) -----

Em anexo: -----

Parecer CCDRN ofício nº OF_DGTC_DT_12528/2025 -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

A presente informação/parecer cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria em apreço, pelo que concordo com o seu conteúdo. Assim, proponho que o processo seja submetido à apreciação do Executivo Municipal, em reunião, para efeitos de deliberação quanto à não previsão de lugares de estacionamento no prédio em causa, ao abrigo da exceção prevista no nº 3, do artigo 26º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

Caso a deliberação seja favorável, e nos termos do princípio do aproveitamento do ato administrativo, proponho a aprovação do projeto de arquitetura, referente a um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito na Travessa das Caldas, nº 17, freguesia de Santa Maria Maior, nos termos e para os efeitos previstos no ponto 4º, do presente documento. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

Atento o teor da presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXO, SITO NO ALTO DA TRINDADE, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO – REVISÃO DE TAXAS DE INFRAESTRUTURAS – PROCESSO Nº 907/96 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DE LAURINDA DIAS CARVALHO – INFORMAÇÃO Nº 2102/SCOU/2025 DE 22.10.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Pretensão -----

A Sr.^a Laurinda Dias Carvalho através do requerimento n.º 2428/25, Proc.º n.º 907/96, solicita que seja revisto o cálculo das taxas no que diz respeito às infraestruturas, em virtude de as mesmas já terem sido pagas no âmbito das licenças anteriormente emitidas. -----

II – Antecedentes -----

O Sr. Manuel Damásio Gonçalves Claro é titular do alvará de licença de construção n.º 409/85, relativo à construção de uma **habitação unifamiliar**, composta por **dois pisos**, com uma **área bruta de construção de 271,90 m²**, localizada no **Alto da Trindade**, freguesia de **Outeiro Seco**, concelho de **Chaves**. -----

É igualmente titular do **alvará de licença de construção n.º 73/97**, respeitante à **construção de um anexo**, com **área de 56,00 m²** e **um piso**, no mesmo local. -----

Posteriormente, a Sr.^a Laurinda Dias Carvalho, através do **requerimento n.º 2834/24**, no âmbito do **processo n.º 907/96**, solicitou a **legalização de alterações** à habitação unifamiliar e ao anexo anteriormente licenciados, situados no Alto da Trindade, freguesia de Outeiro Seco. -----

Sobre este pedido, foi emitida a **informação técnica n.º 529/SCOU/2025**, na qual foi **proposto o indeferimento da pretensão**, uma vez que, à data, **não se reuniam as condições necessárias para a realização da vistoria municipal**, nos termos legalmente exigidos. -----

A Sr.^a Laurinda Dias Carvalho através do requerimento n.º 754/25, Proc.º n.º 907/96, solicita que a vistoria seja agendada a partir do dia 2/06/2025, sita no Alto da Trindade, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. Foi elaborada a informação n.º 1536/SCOU/2025, a qual esteve presente em reunião do executivo municipal datada de 11/09/2025, tendo sido aprovada a legalização sem obras, com emissão de autorização de utilização. -----

III – Localização -----

A edificação localiza-se no Alto da Trindade, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

IV – Análise processual -----

A Sr.^a Laurinda Dias Carvalho, através do **requerimento n.º 2428/25**, no âmbito do **Processo n.º 907/96**, solicita a **revisão do cálculo das taxas relativas às infraestruturas**, alegando que as mesmas já terão sido pagas no âmbito das **licenças anteriormente emitidas**. -----

O cálculo das referidas taxas de infraestruturas totaliza o valor de **1.547,62 €**, conforme indicado na **Informação n.º 1536/SCOU/2025**. -----

Considerando o solicitado pela proponente, e após análise das licenças anteriormente emitidas, **constata-se que as taxas de infraestruturas já foram objeto de pagamento**. --

Analisada a documentação constante no processo e verificada a existência de pagamentos prévios relativos a infraestruturas, conclui-se que estas taxas já foram devidamente liquidadas no âmbito das licenças anteriormente emitidas. -----

Assim, julga-se que **não deverá haver lugar ao pagamento de novas taxas de infraestruturas**, por se encontrar o **encargo já regularizado**. -----

Assim, o valor de taxas a pagar reporta-se apenas às taxas administrativas para a emissão de autorização de utilização que importa no valor de 274,60 €. -----

V – Proposta de Decisão -----

Em coerência com o acima exposto, propõe-se à consideração superior, que o pagamento das taxas se reporte apenas às taxas administrativas para a emissão de autorização de utilização que importa no valor de 274,60 €. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 22 de Outubro de 2025 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a*) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 19.11.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.11.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.7. LEGALIZAÇÃO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXOS, SITO NA RUA DR. JOÃO CARVALHO Nº 3, EM VILELA DO TÂMEGA – PROCESSO Nº 631/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DO TITULAR PEDRO MIGUEL RODRIGUES PINTO – INFORMAÇÃO Nº 2256/SCOU/2025 DE 19.11.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Pretensão - -----

O Senhor Pedro Miguel Rodrigues Pinto através do requerimento n.º 1767/25, Proc.º n.º 631/25, solicita Legalização de ampliação da habitação e legalização dos anexos, sita na Rua Dr. João Carvalho n.º 3- Vilela do Tâmega, Freguesia de Vilela do Tâmega, em Chaves. -----

II – Antecedentes -----

O Senhor Fernando dos Santos Pinto possui alvará de licença de construção n.º 299/94, referente, também, à construção de habitação, composta por r/c com área total de 111,70 m², na Rua Dr. João Carvalho n.º 3- Vilela do Tâmega, Freguesia de Vilela do Tâmega, em Chaves. -----

III – Localização -----

A edificação localiza-se na Rua Dr. João Carvalho n.º 3- Vilela do Tâmega, Freguesia de Vilela do Tâmega, em Chaves. -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

4.1.1- De acordo com a De acordo com a «Planta N.º 1.1 – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo» do PDMC, o prédio objeto do pedido encontra-se classificado em «solo rustico» e qualificado na categoria de «Aglomerados Rurais»; -----

4.2 Normas Legais em Vigor -----

A presente pretensão enquadra-se no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, entre outros. -----

4.3 Regulamentos Municipais -----

Aplicam-se as disposições constantes do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), nomeadamente o disposto no artigo 18.º e seguintes. -----

V – Análise Processual -----

Através do requerimento, o requerente vem solicitar a legalização de obras realizadas na edificação licenciada sob o n.º 299/94, nomeadamente a ampliação e os anexos sem execução de novas obras, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do RMUE e do artigo 102.º-A do RJUE, sendo a legalização titulada por autorização de utilização. -----

Consta ainda do processo a **certidão de registo predial**, sob o número **723/20011008**, comprovando a titularidade do prédio, possuindo uma área de terreno de 244,70 m2. -----
O levantamento topográfico possui uma área de 244,70 m2. -----
Considerando que o requerente não é o titular da licença de obras n.º 299/94, deverá o processo ser averbado para o seu nome. -----

Através do **requerimento 2631/25**, o proponente apresenta elementos ao processo. -----
O projeto de legalização propõe uma área de construção de 192,70 m2 para a habitação e 49,50 m2 para os anexos, com área total apresentada é 211,70 m2. A habitação é composta por 2 pisos. -----

Dando cumprimento ao **n.º 4 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)**, o processo foi submetido à **Comissão de Vistorias**, que procedeu à realização da **vistoria municipal**, nos termos dos **n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo**, tendo sido lavrado o respetivo **auto de vistoria n.º 62/2025**, datado de **03/10/2025**, onde se considerou que a edificação reúne as condições para ser legalizada. -----

Trata-se, assim, de uma **edificação existente, sem execução de obras no presente**, enquadrando-se plenamente no disposto no **n.º 2 do artigo 102.º-A do RJUE**, bem como no **n.º 7 do artigo 21.º do RMUE**, sendo, por isso, passível de **legalização através da emissão de autorização de utilização**. -----

Mais se informa que constam do processo os **projetos de arquitetura atualizados** e os **termos de responsabilidade** exigidos, devidamente elaborados em conformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis, constituindo **garantia bastante de cumprimento das disposições técnicas e legais em matéria de especialidades**. -----

VI – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, **sugere-se o agendamento do presente processo para deliberação em reunião ordinária do executivo municipal**. -----

1. Deferir o pedido de legalização apresentado através do requerimento n.º 1767/25 e 2631/25 Processo n.º 631/25, relativo à habitação unifamiliar e anexos, sita em Rua Dr. João Carvalho n.º 3 - Vilela do Tâmega, freguesia de Vilela do Tâmega, com uma **área bruta de construção de 211,70 m²**; -----

2. Proceder ao Averbamento do Proc.º1028/94, com alvará de **licença** de construção **n.º 299/94**, e titular o **Senhor Fernando dos Santos Pinto**. -----

3. Autorizar a emissão da autorização de utilização, nos termos do **n.º 7 do artigo 21.º do RMUE** e do **artigo 102.º-A do RJUE**; -----

4. Determinar que, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do RMUE, o requerente deverá, no **prazo de 30 dias**, requerer a emissão do respetivo alvará; -----

5. A Câmara Municipal deverá emitir o título no prazo de **10 dias úteis** após a apresentação do requerimento e **comprovativo do pagamento das taxas devidas**, no valor de **1 587,23 €**, conforme previsto no **n.º 1 do artigo 74.º do RJUE**; -----

VII – Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capítulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010). -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)		
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)
	Faixa de rodagem					
REDE VIÁRIA	- Granito		4,6		14,21	65,37 €/m
	- Betão betuminoso				13,08	00,00 €/m
REDE DE ÁGUA		1		21,61		21,61 €/m
REDE DE ESGOTOS		1		34,12		34,12 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		45,49		0.00 €/m

C - custo das obras existentes na via pública / m

121,10

€/m

m - frente do terreno que confronta com a via pública	42,65	ml
---	-------	----

Moradia unifamiliar

- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTA 1 291,23	€
	L =	

VIII – Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição: -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
nº1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	1	67,85 €	67,85 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	8,10 €	8,10 €
n.º4	Acresce por unidade de arrumos	2	3,95 €	7,90 €
n.º 1	Serviços de Âmbito Geral			
Alínea n)	Averbamento do processo ou alvarás em nome de novo titular	1	17,55	17,55 €
	TOTAL-1			98,40 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	65,20 €	65,20 €
n.º2- a)	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação Habitação unifamiliar	1	14,25 €	14,25 €
j)	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	1	65,20 €	65,20 €
	TOTAL-2			144,65 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	33,85 €	33,85 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1		13,00 €	13,00 €
j)	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	2	3,20 €	6,40 €
	TOTAL-3			53,25 €

TOTAL-1			98,40 €
TOTAL-2			144,65 €
TOTAL-3			53,25 €
VALOR GLOBAL			296,30 €

Taxa de infraestruturas urbanísticas	1 291,23 €
Taxas administrativas	296,30 €
Valor global da liquidação de taxas	1 587,53 €

À Consideração Superior, -----
Chaves, 19 de Novembro de 2025 -----
A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.) -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 26.11.2025: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 27.11.2025: -----
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.8. LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E COMÉRCIO/SERVIÇOS, SITO NA ESTRADA NACIONAL Nº 2, EM VIDAGO – PROCESSO Nº 339/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DE MIGUEL ÂNGELO BARROSO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2269/SCOU/2025 DE 20.11.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento n.º 923/25, referente ao processo n.º 339/25, o Sr.º Miguel Ângelo Barroso, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de alteração de um edifício de habitação e comércio/serviços, sito, na Estrada Nacional 2 - Vidago, da freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras no concelho de Chaves. -
1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana apresentada, o prédio urbano tem a área total 130,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 860 e omissa na Conservatória do Registo Predial, da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras. -

2 – ANTECEDENTES -----

2.1- Alvará de obras de construção n. 6/22, para reconstrução de um edifício de “habitação, comércio e/ou serviços, com a área de 164,00 m². -----
2.2. Projeto de alterações rejeitado liminarmente, por despacho superior datado de 27 de Setembro de 2023. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo não está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração. -----

Planta de Ordenamento	
1.1- Classificação e qualificação do solo	Solo urbano; Espaços centrais;
1.2-Programação e execução	Sem condicionantes assinalar
1.3- Salvaguardas gerais	Zonamento acústico: Zonas mistas;

1.4-	Salvaguardas – património cultural	Sem condicionantes assinalar
1.5-	Plano de Gestão dos riscos de inundações	Sem condicionantes assinalar

4.2.2- De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública, designadamente: -----

Planta de Condicionantes	
2.1-Condicionantes gerais	Rede rodoviária nacional: E.N.2;
2.2-Perigosidade de incêndio rural	Sem condicionantes assinalar;
2.3- Redes de defesa	Sem condicionantes assinalar;

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O presente pedido diz respeito, a obras de alteração de um edifício de habitação e comércio/serviços. -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do prédio = 130,00 m²; -----
- Área de implantação do edifício = 108,00 m²; -----
- Área total de construção = 190,00 m²; -----
- Número de pisos do edifício = 2; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T1+ comércio/serviços; -----
- Altura da edificação = 6,60 metros; -----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-06-05, da qual resultou o “*Auto de Vistoria n.º 48/2025*”, que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4 -Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no “edifício”, objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----

5.5- As obras de alteração a legalizar, garantem uma correta relação com os edifícios vizinhos.

5.6- As obras de alteração respeitam o cumprimento da moda da altura da fachada dos edifícios da frente urbana em que a edificação se insere, bem como, dos planos de vedação.

5.7 - As obras de alteração a legalizar, respeitam a tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objeto de legalização. -----

5.8 - No âmbito do processo n.º 658/18, que culminou na emissão do alvará de obras de construção n. 6/22, foi consultada pelo requerente, face à confrontação do edifício com a estrada Nacional – E.N. 2, a entidade – Infraestruturas de Portugal, a qual, emitiu parecer favorável às obras de reconstrução, datado de 2019-08-29 e nos termos da informação apensa ao processo. Não foi solicitado novo parecer, à entidade – Infraestruturas de Portugal, pelo facto de as alterações á legalizar, não porem em causa a servidão rodoviária, por se tratar de modificações na fachada e na cobertura do edifício. -----

5.9-Face à localização da parcela de terreno em solo urbano – espaços centrais, a pretensão enquadra-se no capítulo III, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, no que se refere ao regime económico e financeiro, designadamente, a redistribuição de benefícios e encargos decorrentes da edificabilidade e dos encargos urbanísticos (artigos 131 e 134), do referido diploma legal. Assim a área a compensar ao Município de corrente da edificabilidade e da cedência prevista é a seguinte: -----

- Área do lote = 130,00 m² -----
- Edificabilidade existente = 190,00 m² -----
- Edificabilidade concreta proposta =190,00 m² -----
- Edificabilidade concreta proposta – Edificabilidade existente = 0 m² -----

Artigo 129.º - Edificabilidade abstrata – Espaços centrais – 0,90 x 130,00 m²= 117,00 m²-----

Artigo 131.º - Encargos de urbanização – Cedência média – 0,35 x 0 m²= 0 Artigo 134.º - Diferença entre edificabilidade concreta e abstrata (excluindo edificabilidade existente) – 0 m²

Área a compensar: $\sum$ artigo 131.º + artigo 134.º = 0 -----
 5.10- Assim sendo, não há lugar ao pagamento da compensação a que se refere o artigo 134.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. -

6 – RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- O valor total das taxas a liquidar é assim de 371,20 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predomina esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado “habitação, comércio e/ou serviços”, cumpre o disposto no artigo 72.º - Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. -----

8.3 – O arruamento que serve a edificação está pavimentado a betuminoso e possui rede pública de água e esgotos. -----

8.4-Considerando, que a edificação se destina a “habitação, comércio/serviços”, o que se enquadra no disposto no n.º 1, do artigo 71.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, onde dispõe que, nos espaços centrais, o uso dominante é o habitacional, sendo admissíveis, usos mistos. -----

8.5- Considerando que, não é neste momento possível ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo predial, do prédio, em conformidade com o levantamento topográfico e uma vez que, tal condicionante é indispensável, para a legalização das obras de alteração da edificação o requerente ficará vinculado, a apresentar, a Certidão atrás referida, aquando da apresentação do subsequente pedido de emissão de utilização e caso a câmara delibere favoravelmente, o pedido de legalização, das obras patenteadas no presente projeto. -----

8.6 - Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de alteração, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º7, do artigo 21.º-C, do RMUE. -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas administrativas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 371,20 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de alteração de uma edificação destinada a “habitação, comércio e/ou serviços”, o interessado

deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da “resposta à comunicação de utilização”, instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

Áreas (m²) – Sem aumento da área total de construção -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSION DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.15, alínea a)	Obras de reconstrução ou alteração	190,00 m2	2,55 €	306,00€
Art.76, n.º6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			371,20 €

TOTAL A LIQUIDAR..... ∑ 371,20 €

Á Consideração Superior, -----

Chaves, 20 de Novembro de 2025 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 26.11.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 27.11.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.9. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E DE ANEXO, SITO NA RUA JOSÉ ANTÓNIO COSTA Nº 16, EM VIDAGO – PROCESSO Nº 505/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DO TITULAR JOSÉ JÚLIO GONÇALVES ESTEVES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2135/SCOU/2025 DE 27.10.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1392/25, referente ao processo n.º 505/25, a Sr.º José Júlio Gonçalves Esteves, na qualidade de proprietário, solicita, um novo pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação e alteração de um edifício de habitação e anexo, sito, na rua José António Costa, N.º 16 – Vidago, da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras no concelho de Chaves. Solicita ainda o averbamento do processo. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 520,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 798 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 378/19910927, da freguesia de Vidago. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1- Licença de obras n.º 527/91, referente à “construção de uma habitação, de r/chão, andar e sótão, com a área de 297,27 m². -----

2.2- Licença de obras n.º 486/93, referente a “aditamento á lic.ª 527/91, com aumento de área de 18,90 m². -----

2.3- Licença de obras n.º 265/94, referente a “legalização de anexo com a área de 48,40 m².

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18, do ponto III, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização.

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração e ampliação.

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em:

Planta de Ordenamento	
1.2- Classificação e qualificação do solo	Solo urbano; Espaços centrais;
1.2-Programação e execução	Sem condicionantes assinalar
1.6- Salvaguardas gerais	Zonamento acústico: Zonas mistas;
1.7- Salvaguardas – património cultural	Sem condicionantes assinalar
1.8- Plano de Gestão dos riscos de inundações	Sem condicionantes assinalar

4.2.2-De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio não impendem servidões e restrições de utilidade pública.

4.3 - Nos Regulamentos Municipais

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 21.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE).

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1- O presente pedido diz respeito, a obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e de um anexo. Prende ainda, mudança de uso para habitação coletiva.

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos:

- Área do prédio = 520,00 m²;
- Área de implantação da habitação = 144,00 m²;
- Área total de construção = 367,76 m²;
- Área de implantação do anexo = 59,39 m²;
- Área bruta de construção do anexo = 59,39 m²;
- Número de pisos da habitação = 3;
- Utilização prevista = habitação coletiva: 1T0 + 1T1+ 1T3;
- Número máximo de fogos = 3;
- Altura da fachada = 8,66 metros;

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-04-24, da qual resultou o “Auto de Vistoria n.º 49/2025”, que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

5.4 -Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício de “habitação coletiva e no anexo “objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio.

5.5- As obras de ampliação a legalizar, garantem uma correta relação com os edifícios vizinhos.

5.6- As obras de ampliação respeitam o cumprimento da moda da altura da fachada dos edifícios da frente urbana em que a edificação se insere, bem como, dos planos de vedação.

5.7 - As obras de ampliação a legalizar, respeitam a tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objeto de legalização. -----

5.8-Face à localização da parcela de terreno em solo urbano – espaços centrais, a pretensão enquadra-se no capítulo III, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.^a série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, no que se refere ao regime económico e financeiro, designadamente, a redistribuição de benefícios e encargos decorrentes da edificabilidade e dos encargos urbanísticos (artigos 131 e 134), do referido diploma legal. Assim a área a compensar ao Município de corrente da edificabilidade e da cedência prevista é a seguinte: -----

- Área do lote = 520,00 m²-----

- Edificabilidade existente = 316,17 m²-----

- Edificabilidade concreta proposta = 427,15 m²-----

- Edificabilidade concreta proposta – Edificabilidade existente = 110,98 m²-----

Artigo 129.º - Edificabilidade abstrata – Espaços centrais – $0,90 \times 520 \text{ m}^2 = 468,00 \text{ m}^2$ -----

Artigo 131.º - Encargos de urbanização – Cedência média – $0,35 \times 110,98 \text{ m}^2 = 38,84 \text{ m}^2$ -----

Artigo 134.º - edificabilidade concreta < edificabilidade abstrata. -----

Área a compensar: $\sum$ artigo 131.º + artigo 134.º -----

Assim sendo a área a compensar é: $\sum$ artigo 131.º + artigo 134.º = $110,98 + 38,84 \text{ m}^2 = 149,82 \text{ m}^2$.-----

5.9- Face ao exposto, no anterior ponto 5.8, deve o Município ser compensado da área de 149,82 m², de acordo com o Regulamento municipal, que irá ser publicado brevemente. -----

5.10-Relativamente ao estacionamento próprio, a operação urbanística a legalizar está dispensada da sua observância, pelo facto de propor obras de ampliação, inferiores a 50%, de acordo com o artigo 26.º - Estacionamento, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.^a série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. -----

6 – RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1-De acordo com o n.º 4, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 54,44 euros. -----

7.2-As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 169,55 euros. -----

7.3-O valor total das taxas a liquidar é assim de 223,99 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predomina esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício de habitação coletiva e de anexo, cumpre o disposto no artigo 72.º - Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.^a série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. -----

8.3 – O arruamento que serve a edificação está pavimentado a cubos de granito e possui rede pública de água e esgotos. -----

8.4-Considerando, que a edificação principal se destina a “habitação coletiva”, o que se enquadra no disposto no n.º 1, do artigo 71.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.^a série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, onde dispõe que, nos espaços centrais, o uso dominante é o habitacional, sendo admissíveis, usos mistos. -----

8.5 - Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º7, do artigo 21.º-C, do RMUE. -----

8.6- Relativamente ao pedido de averbamento do processo, o mesmo é contraproducente, porque o titular e requerente do processo é o ora requerente. -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 223,99 € o qual inclui o valor de 54,44 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 169,55 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de um edifício de “habitação coletiva e de um anexo”, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da “resposta à comunicação de utilização”, instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

Áreas (m²) – com aumento de área de 62,58 m² (habitação= 51,59m² + anexo =10,99m²) --

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO III		s/n	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,27	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,16	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,22	0,22
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,10	0,00
	- Betão	0	0,22	0,00
	Passeios			
	- Lancel (Betão)	0	0,20	0,00
	- Lancel (Granito)	0	0,39	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,19	0,00
	- Pavimento (Mosaico)	0	0,29	0,00
REDE DE ÁGUA		1	0,27	0,27
REDE DE ESGOTOS		1	0,38	0,38
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,52	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,87	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	62,58	m2

Ampliação de edifícios de habitação, comércio, serviços e indústria

- n.º 4 do artigo 25.º

T = C x A	T =	54,44	€
-----------	-----	-------	---

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSION DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.2, alínea a)	De 251 m2 a 500 m2	1	104,35 €	104,35 €
Art.76, n.º6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			169,55€

TOTAL A LIQUIDAR..... $\sum 54,44 \text{ €} + 169,55 \text{ €} = 223,99 \text{ €}$

À Consideração Superior, -----

Chaves, 27 de outubro de 2025 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 26.11.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 27.11.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.10. VISTORIA TÉCNICA PARA APURAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE - PROC 472/25 – JUNTA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – TRAVESSA DA RUA DE TRÁS – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 584/UVCH/25 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento nº 1287/25, constante no processo nº 472/25, foi realizada vistoria técnica, com vista a se averiguar as condições de segurança e salubridade do terreno e estruturas em pedra localizadas na Rua de Trás, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, nos termos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1. Pelas 10 horas, do dia 21 de outubro de 2025, foi realizada vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com vista a verificar as condições de segurança e salubridade do terreno e estruturas em pedra localizadas na Rua de Trás, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

3.1. No seguimento da realização de vistoria técnica, acerca do estado de segurança e salubridade do terreno e estruturas em pedra localizadas na Rua de Trás, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

3.2. Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria e para manutenção das condições de segurança e salubridade das edificações em alvenaria de pedra granítica, em estado de ruína, bem como para a salubridade das edificações adjacentes e ainda para a segurança de pessoas e bens, devem ser tomadas medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5. nomeadamente: -----

- Proceder à remoção da vegetação; -----
- Garantir o fecho adequado, dos espaços abertos existentes nas edificações em ruínas (correspondentes a antigas portas e janelas), por forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e a entrada de animais. -----

3.3. Para a realização das medidas corretivas referidas no ponto anterior, estabelece-se um **prazo de 60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o nº 472/25, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 21 de outubro de 2025 e o registro fotográfico (Anexo 1 – 6 fotografias e Anexo 2 – 4 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 21 de outubro de 2025, pela Comissão de Vistorias. -----

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, a realização da medida mencionada no item **3.2.**, da presente informação, para manutenção das condições de segurança e salubridade das edificações em alvenaria de pedra granítica, em estado de ruína, localizadas na Rua de Trás, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, bem como para a salubridade das edificações adjacentes e ainda para a segurança de pessoas e bens, assim como, o prazo proposto de 60 dias para a realização das medidas. -----

4.2. Dar a conhecer o Auto de Vistoria Técnica lavrado a 21 de outubro de 2025, relativo às edificações em alvenaria de pedra granítica em estado de ruína, localizadas na Rua de Trás, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, acompanhado da presente informação técnica, propondo-se que seja notificado nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), provado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. ----
Chaves, 6 de novembro de 2025 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio, Dr.^a -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.11. VISTORIA TÉCNICA PARA APURAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE - PROC 416/24 – ANA ISABEL MORAIS GOMES AUGUSTO – ALAMEDA

DO TABOLADO- BLOCO 1, LOJA 4 – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 594/UVCH/25 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 2243/25, constante do processo n.º 416/24, foi realizada vistoria técnica, com vista a averiguar as condições de segurança, salubridade e conformidade de utilização do estabelecimento comercial designado “Boteco”, situado no rés-do-chão do Bloco 1, Loja n.º 4, Alameda do Trajano, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, nos termos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO -----

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1. Pelas 10 horas, do dia 21 de outubro de 2025, foi realizada vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), ao estabelecimento comercial designado “Boteco”, situado no rés-do-chão, do Bloco 1, Loja nº 4, Alameda do Trajano, da freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

2.2. No dia e na hora marcada da realização de vistoria, estiveram presentes: -----

- Alguns moradores das habitações do Bloco 1, na qualidade de queixosos; -----
- O Sr. Mário, representante da administração do condomínio “Condoflória – Administração de Condomínios, Lda.”; -----
- O proprietário da fração D (Loja n.º 4), acompanhado de sua filha, a Sra. Vanessa Santos; -----
- A arrendatária do estabelecimento “Boteco” não compareceu, apesar de devidamente notificada, nos termos do artigo 90.º, n.º 2, do RJUE. -----

2.3. A vistoria teve como finalidade a verificação das condições de salubridade e segurança do espaço, nomeadamente: -----

- a) Sistema de exaustão e ventilação; -----
- b) Instalações sanitárias e secadores de mãos; -----
- c) Condições de confeção e serviço de refeições; -----
- d) Questões de salubridade, ruído e odores. -----

3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

3.1. Da vistoria efetuada, lavrou-se Auto de Vistoria em conformidade com o artigo 90.º do RJUE, cujas principais constatações e recomendações se reproduzem para todos os efeitos legais, na presente informação técnica. -----

3.2. Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria e de modo a assegurar a conformidade do imóvel, com os requisitos legais e técnicos de segurança, higiene e salubridade, considerando que o estabelecimento comercial denominado “Boteco”, se encontra encerrado, recomenda-se que o proprietário ou eventual novo arrendatário, implemente as medidas corretivas e preventivas necessárias, mencionadas no item **4.** do referido Auto de vistoria, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 89º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão mais atualizada. -----

3.3. No processo registado com o nº 416/25, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 21 de outubro de 2025 e o registro fotográfico (15 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 21 de outubro de 2025, pela Comissão de Vistorias. -----
- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, a realização das medidas constantes no item **4.** do Auto de Vistoria, mencionado no ponto **3.2.** da presente informação. -----

- Relativamente à conformidade de uso e obras, encaminhar à Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), para verificação de eventual sujeição das alterações a licenciamento. -----

4.2. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 21 de outubro de 2025, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves, 12 de novembro de 2025 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio, Dr.^a -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. -----

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2.3 DE VIDAGO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (1.º, 2.º E 3.º ANOS -----

Foi presente a informação nº 536/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 112 de 09 de julho de 2020, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Requalificação da Escola EB 2,3 de Vidago”. -----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de setembro de 2020, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, datado do dia 09 de outubro de 2020. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 408.000,00€ (Quatrocentos e oito mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----
5. Prazo de execução da obra, 75 dias. -----
6. O Auto de Consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 12 de outubro de 2020. -----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião de câmara, do dia 21 de dezembro de 2020, o Município de Chaves aprovou uma suspensão de prazo. -----
8. De harmonia com as deliberações camarárias tomadas em reunião ordinária, dos dias 24 de junho e 16 de setembro de 2021, o Município de Chaves aprovou as prorrogações de prazo. -----
9. De harmonia com as deliberações camarárias tomadas em reunião ordinária, dos dias 01 de abril de 2021 e 20 de janeiro de 2022, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares nos valores de 35.361,50€ e 13.539,45€, respetivamente. -----
10. Para cumprimento das obrigações contratuais, o empreiteiro no ato da assinatura do contrato prestou a garantia bancária nº 211/2029-P, emitida pelo Banco BIC Português, S.A., no valor de 20.400,00€, correspondente a 5% do valor do contrato e ainda foram retidos 5% do valor de cada auto de medição. -----
11. Para cumprimento das obrigações contratuais, dos contratos adicionais: -----
- 1º adicional ao contrato, no valor de 35.361,50€, foi efetuada uma transferência bancária para a conta NIB 0018 0284 00200018349 52, no dia 22/04/2021, (Guia de Receita nº 2021/1/128), no valor de 1.768,08€, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares e foram retidos 5% do valor dos autos de medição; -----
 - 2º adicional ao contrato, no valor de 13.539,45€, foi efetuado um depósito de garantia na Tesouraria Municipal, através da guia nº DRG 00/35, datada de 27/01/2022, no valor de 676,97€ (seiscentos e setenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares e foram retidos 5% do valor do auto de medição. -----
12. O valor total dos trabalhos a menos aprovados é de 16.118,73€. -----
13. O Auto de Receção Provisória dos trabalhos é de 18 de fevereiro de 2022. -----
14. O valor total da revisão de preços é de 8.845,77€. -----

II – Fundamentação -----

1. A entidade executante, vem solicitar a liberação de caução de 75 % de acordo com as alíneas a), b) e c) do nº5 do artigo 295º do CCP, visto já terem decorrido três anos do prazo de garantia da obra. -----
2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias que impeçam a liberação da caução. -----
3. De acordo com o estipulado no nº1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, as deduções para reforço da caução aplicam-se exclusivamente aos “pagamentos parciais previstos”, não abrangendo outros valores devidos ao empreiteiro, como revisões de preços ou indemnizações. A revisão de preços, apesar de ter caráter obrigatório no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas (artigo 382º do CCP), não pode ser considerada um pagamento previsto, dado que, em certas situações, poderá representar um crédito a favor do dono de obra. Consequentemente, as faturas relativas à revisão de preços não devem ser alvo de retenções para garantia contratual. Neste pressuposto, o valor retido no auto de revisão de preços, deve ser restituído na sua totalidade. -----
4. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução em 75%, da garantia contratual prestada, correspondendo ao 1.º, 2.º e 3º anos decorridos após a data do auto de receção provisória, de acordo com o estabelecido nas alíneas a), b) e c) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, conforme o seguinte: -----

Autos	Valor dos Autos	Retenção 5%
1	6 161,41 €	308,07 €
2	21 260,93 €	1 063,05 €
3	57 653,73 €	2 882,69 €
4	69 073,91 €	3 453,70 €
5	69 172,40 €	3 458,62 €
6	90 767,41 €	4 538,37 €
7	52 531,70 €	2 626,59 €
8	17 567,20 €	878,36 €
9	8 611,65 €	430,58 €
SOMA		19640,02€

Revisão preços definitiva (10%)	8 845,77 €	884,58 € (10%)
---------------------------------	------------	-----------------------

Trabalhos complementares	Valor dos Autos	Retenção 5%
Auto 1 (1º adicional)	30.699,10€	1.534,96€
Auto 2 (1º adicional)	3.743,37€	187,17€
Soma:	34.442,47€	1.722,13€
Auto 1 (2º Adicional)	13.539,45€	676,97€
Soma:	13.539,45€	676,97€

Contrato	Tipo	Valor da Caução	Redução de 75%	
Contrato Inicial	Garantia Bancária nº 211/2029-P Banco BIC Português, S.A. em 28 de setembro de 2020	20 400,00 €	1.º, 2º e 3º Anos, 75%	15 300,00 €
	Retenção nos Autos	19 640,02 €	1.º, 2º e 3º Anos, 75%	14 730,02 €
Contrato Adicional 1.º	Guia de Receita nº 2021/1/128	1 768,08 €	1.º, 2º e 3º Anos, 75%	1 326,06 €
	Retenção nos Autos	1 722,13 €	1.º, 2º e 3º Anos, 75%	1 291,60 €
Contrato Adicional 2.º	Guia nº DRG 00/35. em 27 de janeiro de 2022	676,97 €	1.º, 2º e 3º Anos, 75%	507,73 €
	Retenção nos Autos	676,97 €	1.º, 2º e 3º Anos, 75%	507,73 €
Revisão de Preços		Retenção nos Autos	884,58 €	100%
		TOTAL		34 547,71 €

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: -----

1. Que numa primeira fase a presente proposta seja submetida à aprovação do executivo municipal; -----
2. Que se a presente proposta venha merecer aprovação por parte do Órgão Executivo, deverá ser notificado o Banco BIC Português, S.A., no sentido de reduzir a garantia bancária n.º 211/2029-P, no valor de **15.300,00€** (Quinze mil e trezentos euros), de acordo com as alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 295º do CCP; -----
3. Que, caso a proposta venha a merecer aprovação, seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro a fim de ser restituído, à referida empresa, os valores de: -----
 - i. **16.529,34€** (Dezasseis mil, quinhentos e vinte e nove euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente a 75% respeitante aos valores retidos nos autos de medição; -----
 - ii. **884,58€** (Oitocentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente à revisão de preços; -----
 - iii. **1.326,06€** (Mil, trezentos e vinte e seis euros e seis cêntimos), correspondente a 75% respeitante à garantia através da Guia de Receita n.º 2021/1/128; -----

iv. **507,73€** (Quinhentos e sete euros e setenta e três cêntimos), correspondente a 75% respeitante à garantia através da Guia n.º DRG 00/35. -----

4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, comunicar a mesma à entidade executante. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de obras Públicas, 24 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Madalena Branco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. CENTRO CIVICO (PARU 2.3) – VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA.

Foi presente a informação nº 531/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 162 de 23 de agosto de 2018, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “**CENTRO CIVICO (PARU 2.3)**”. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 1 de outubro de 2018, o Município de Chaves adjudicou à firma “Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 16 de novembro de 2018. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 228 917,02 € (duzentos e vinte e oito mil novecentos e dezassete euros e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: ---

- Prazo de execução da obra: 180 dias -----

- O contrato foi celebrado no dia 16 de novembro de 2018; -----

- O auto de consignação é de 3 de dezembro de 2018; -----

- A aprovação do Plano de Segurança, foi comunicada a 5 de dezembro de 2018 -----

5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 11 de junho de 2019, foram aprovados, Trabalhos Complementares de Erros e Omissões no valor de 8.766,59€ (sem IVA) e Trabalhos a Menos no valor de 3.191,78€ (sem IVA). -----

6. Para cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatório apresentou a garantia bancária nº 0309.015861.493, emitida pela Caixa Geral de Depósitos S.A., datada de 13/12/2018 no valor de 11.445,85€ (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) correspondendo a 5% do valor dos trabalhos do contrato e para reforço de caução, foram retidos 5% dos valores de cada auto de medição e ainda, para garantia dos trabalhos do contrato do 1º adicional, foi efetuado um depósito de garantia na tesouraria municipal, no dia 29/08/2019, através da guia nº173/2019 no valor de 279,22€, correspondendo à diferença no valor proporcional dos trabalhos a menos e trabalhos complementares. -----

7. A receção provisória total ocorreu no dia **30 de setembro de 2019.** -----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de julho de 2020, foi aprovada a redução da Garantia Bancária Nº 0309.015861.493 emitida pela CGD, no valor de 3.433,76€ e restituído o valor de 3.385,88€, correspondentes à redução de 30% do valor da caução dos trabalhos normais. -----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de março de 2022, foi aprovada a redução da Garantia Bancária Nº 0309.015861.493 emitida

pela CGD, no valor de 3.433,76€ e restituído o valor de 3.981,89€, correspondentes à redução de 30% do valor da caução dos trabalhos normais e ainda o valor de 167,53€ correspondente ao adicional ao contrato. -----

II – Fundamentação -----

1. Decorridos mais de cinco anos após a data da receção provisória, foi efetuada uma vistoria aos trabalhos executados, para efeitos de receção definitiva, no dia 17/09/2025, conforme auto de vistoria em anexo, verificando-se não haver inconformidades ou defeitos resultantes de deficiente execução dos trabalhos. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas e salvo melhor opinião, propõe-se ao o seguinte procedimento: -----

1. Levar a presente informação à próxima reunião de Câmara, para obtenção da correspondente aprovação; -----
2. Que, de acordo com o estipulado no nº2 do artigo 398º do CCP, dado que as obras não apresentam deficiências, seja elaborado o respetivo auto de receção definitiva; -----
3. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja restituído o valor ainda retido para garantia da obra, remetendo-se cópia da presente informação ao departamento de desenvolvimento económico e financeiro, com a finalidade de reembolsar a entidade executante no montante de 5.023,53€ (cinco mil e vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos) e seja extinta a respetiva garantia bancária; -----
4. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, comunicar a mesma à entidade executante. -----

À consideração Superior -----

Divisão Obras Publicas, 17 de novembro de 2025 -----

A técnica superior -----

(Madalena Branco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação nº 657/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves” -----
2. De harmonia com deliberação camarária do dia 01/08/2024, foi adjudicada à empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 26 de agosto de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em de 727.900,00€ (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias. -----
5. O auto de consignação é de 2 de setembro de 2024. -----

6. O PSS foi aprovado em 13 de novembro de 2024, estando, assim, a sua conclusão prevista para o dia 12 de maio de 2025. -----

7. Foram aprovadas prorrogações de prazo num total de 141 dias, determinando a sua conclusão em 30/09/2025. -----

8. Foram aprovados Trabalhos complementares no valor de 169.351,14€, com um prazo de 30 dias, pelo que a data de conclusão dos trabalhos deveria ocorrer em 30 de outubro de 2025. -----

9. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 62 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----

- Também se verificaram nos últimos tempos constrangimentos vários relacionados com o projeto e com a envolvente, designadamente adaptação da entrada do Palácio da Justiça devido a entrada de águas, retirada de caleiras e redimensionamento da volumetria por desfaseamento de cotas. -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----

2 – Para além do referido, a obra em concreto, caracteriza-se por ser constituída por muitos pormenores que diferem da construção tradicional, provocando várias interrupções para análise. -----

3 – Caracteriza-se ainda por uma condicionante muito específica que é a sua função de cobertura do Museu das Termas Romanas, monumento com mais de dois mil anos de existência, e que é necessário preservar, bem como a sua coexistência com o Palácio da Justiça que se encontra adjacente ao local da obra, cujos acessos e preservação devem ser assegurados. -----

4 – A obra tem exigido bastantes alterações e adaptações, que a tornam de difícil execução, com muitos trabalhos manuais e minuciosos não permitindo a celeridade que se previa inicialmente. -----

5 – Analisando os trabalhos em falta, designadamente quanto à sua natureza e quantidade, os 62 dias solicitados pelo empreiteiro consideram-se adequados -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 62 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a sua conclusão no dia 31 de dezembro de 2025. -----

2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 30 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. A data de conclusão fixar-se-ia, assim, em 31 de dezembro de 2025. -----

3 – Face aos motivos invocados, a presente prorrogação de prazo não confere ao empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga.--

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 26 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 5.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 71-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - ----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato ,nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../11/2025. -----

E -----

Como Segundo Contratante, “**Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.**”, com sede em, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural de, com residência bastante na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Considerando que: -----

1. No dia 26 de agosto de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas”, com a firma “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S. A.”, pelo preço de € 727.900,00 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 71-E/2024. -----

2. O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 13 de novembro de 2024 e o prazo de execução da obra, de acordo com o contratualizado, era de 180 dias, prevendo-se a sua conclusão no dia 12 de maio de 2025. -----

3. A dita empreitada, que consiste na Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 55 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 18 de junho de 2025, com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 16 de agosto de 2025. -----

4. Foi, igualmente, a dita empreitada, objeto de uma segunda prorrogação de prazo, por um período de 41 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 24 de julho de 2025, com efeitos retroativos à data de 6 de julho de 2025, devendo assim, a obra estar concluída até ao dia 16 de agosto de 2025. -----

5. Foi, ainda, a mesma empreitada, objeto de uma terceira prorrogação de prazo, por um período de 45 (quarenta e cinco dias), tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 01 de setembro de 2025, devendo a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 30 de setembro de 2025. -----

6. Vieram, ainda, a ser aprovados trabalhos complementares referentes à mesma empreitada de “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves”, pelo valor de € 169.351,14 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, com um prazo de execução de 30 dias, devendo estar executados até ao dia 30 de outubro de 2025, nos termos do quarto adicional, ao contrato inicial. -----

7. A firma adjudicatária veio, através de carta, entregue por mão própria, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 62 dias, fundamentando, para o efeito, ter-se visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a condições meteorológicas adversas que se têm verificado, mais concretamente a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores, a constrangimentos vários relacionados com o projeto e com a envolvente, designadamente adaptação da entrada do Palácio da Justiça devido a entrada de águas, retirada de caleiras e redimensionamento da volumetria por desfasamento de cotas. -----

8. Para além do referido, a obra caracteriza-se por ser constituída por muitos pormenores que diferem da construção tradicional, provocando várias interrupções para análise, caracterizando-se, ainda, pela condicionante muito específica da sua função de cobertura do Museu das Termas Romanas, monumento com mais de dois mil anos de existência e que é necessário preservar, bem como a sua coexistência com o Palácio da Justiça, que se encontra adjacente ao local da obra, cujos acessos e preservação devem ser assegurados, pelo que a obra tem exigido bastantes alterações e adaptações, que a tornam de difícil execução, com muitos trabalhos manuais e minuciosos não permitindo a celeridade que se previa inicialmente. -----

9. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 62 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 30 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se a data de conclusão, assim, em 31 de dezembro de 2025, não tendo o segundo contratante direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

Assim, -----
No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 5.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura do Museu das Termas Romanas de Chaves”, nos termos do aprovado por deliberação camarária do dia/11/2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 657/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 26/11/2025, que se rege pela seguinte cláusula: -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 71-E/2024, por um período de 62 (sessenta e dois) dias, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 31/12/2025. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado dos contratos outorgados, respetivamente, em 26 de agosto de 2024, 18 de junho de 2025, 24 de julho de 2025, 01 de setembro de 2025 e 06 de novembro de 2025, registados nos serviços municipais – UCE, sob os n.ºs 71-E/2024, 46-E/2025, 59-E/2025, 75-E/2025 e 103-E/2025. -----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2025 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação nº 655/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

10. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”.

11. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.” a execução da referida empreitada. -----

12. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

13. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 360 dias. -----

14. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

15. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2025, e foi concedida uma prorrogação de prazo de 60 dias, encontrando-se prevista a conclusão da obra no dia 28 de outubro de 2025. -----

16. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 92 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----

- Também se verifica que ainda existem apartamento ocupados que irão sofrer intervenção, cujos ocupantes se aguardam a aguardar mudança para outros que, entretanto, irão ser terminados; -----

- Alguns moradores deixaram parte das mobílias, o que dificulta e atrasa os trabalhos nos compartimentos em que estas se encontram. -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----

2 – Foi solicitado que alguns moradores, por motivos vários designadamente doença grave, mobilidade reduzida e outros, ficassem nos respetivos apartamentos até começarem a ser concluídos outros. Proceder-se-ia então à mudança para os apartamentos renovados e iniciar-se-iam as obras nos que seriam desocupados. -----

3 – Acontece, porém que, apesar de já existirem apartamentos, praticamente concluídos, a mudança ainda não é possível pois prevê-se uma renovação de infraestruturas ao nível do arruamento que ainda não se encontram executadas e não se podem ligar os apartamentos às infraestruturas existentes pois vão acabar por ser desativadas. -----

4 – A execução destas infraestruturas irá ter início brevemente, o que tornará os procedimentos de mudanças mais céleres. -----

5 – Alguns moradores solicitaram que lhes fosse possível deixar nos apartamentos parte das mobílias, mais concretamente, móveis de grandes dimensões que face à sua dimensão e antiguidade tornam a sua deslocação difícil. -----

6 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

7 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 92 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 28 de janeiro de 2026. -----

2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 28 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 26 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 46-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I –” PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia e Travancas e Roriz, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../12/2025. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede na Estrada Nacional 103, n.º 20, São Fraústo, 5400-283 Chaves, Pessoa Coletiva n.º 500 719 616, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º 6176 - PUB, com o capital social de 4.750.000,00 euros, legalmente representada por Luís Filipe Duarte de Sá, casado, com morada profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º 11395898, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Administrador Delegado, conforme delegação de poderes, documento que fica arquivado no processo respetivo do presente contrato. -----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”, com a firma Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., NIPC 514154772, com o prazo de execução de 360 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 46-E/2025. -----

2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco I do Lote 1 do Bairro de Fomento dos Fortes, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 60 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 03 de setembro de 2025, registado nos serviços

municipais competentes - Unidade de Contratos e Expropriações – sob o contrato n.º 75-E/2025, devendo a obra objeto da empreitada estar concluída até ao dia 28 de outubro de 2025. -----

3. O supracitado empreiteiro veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 92 dias, fundamentando, para o efeito, ter-se visto confrontado com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a condições meteorológicas adversas, mais concretamente a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores, bem como existirem, ainda, apartamentos ocupados que irão sofrer intervenção, cujos ocupantes aguardam mudança para outros apartamentos que, entretanto, irão ser terminados, tendo, ainda, alguns moradores deixado parte das mobílias, dificultando e atrasando os trabalhos nos compartimentos em que estas se encontram. -----

4. Face ao pedido apresentado, verifica-se que, de facto, a pluviosidade ocorrida nas últimas semanas foi intensa intensidade e por longos períodos de tempo, não permitindo a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos, bem como foi solicitado que alguns moradores, por motivos vários, designadamente de doença grave, mobilidade reduzida e outros ficassem nos respetivos apartamentos até outros apartamentos terem a renovação concluída, para onde se procederia, então, à mudança, iniciando-se, então, as obras nos que seriam desocupados. Acontece, porém, que apesar de já existirem apartamentos, praticamente concluídos, a mudança ainda não é possível, dado prever-se uma renovação das infraestruturas, ao nível do arruamento, que ainda não se encontram executadas, sendo certo que não se pode realizar a ligação dos apartamentos às infraestruturas existentes, pois vão ser desativadas. -----

5. Acresce que, alguns moradores solicitaram que lhes fosse permitido manter nos apartamentos parte das mobílias, mais concretamente móveis de grandes dimensões que, face ao seu tamanho e antiguidade, tornam a sua deslocação difícil e, existem, ainda, moradores que não foram e ou não serão relojados, pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam de outra gestão e planeamento. -----

6. Face ao exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, nos termos do solicitado pelo segundo contratante, por um período de 92 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 28 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra em 28 de janeiro de 2026. -----

Assim, -----
No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e reciprocamente aceite, o presente adicional ao contrato da empreitada referida em título, nos termos aprovados por deliberação camarária do passado dia de dezembro de 2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 655/DOP/2025, datada de 26/11/2025, o qual se rege pela cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----
(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 46-E/2025, modificado pelo 1.º Adicional n.º 76-E/2025, por um período de 92 (noventa e dois) dias, com efeitos retroativos a partir do dia 28 de outubro de 2025, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 28 de janeiro de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 46-E/2025, com as modificações introduzidas pelo 1.º Adicional ao dito contrato, registado nos mesmos serviços sob contrato n.º 76-E/2025, assinado em 03 de setembro de 2025. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2025 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação nº 658/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 – Bloco J”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 913.800,00€ (Novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 360 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 12 de novembro de 2024. -----

7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----

- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----

- Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----

- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 5 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----

2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----

3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

4 - Verifica-se que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----

5 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 17 de fevereiro de 2026. -----

2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 20 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 - Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --
À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 26 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 47-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário do passado dia.../11/2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 658/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 26/11/2025. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

Como Segundo Contratante, “**ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**”, com sede em, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural de, com residência bastante na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 913.800,00 (novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 47-E/2024. -----

2. A referida empreitada contempla a Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J. -----

3. A firma adjudicatária veio, através de carta, entregue por mão própria, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 120 dias, fundamentando, para o efeito, de se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; também se verifica que ainda existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários, bem como existem também frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, que ainda não foram disponibilizadas. -----

4. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 20 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, a data de conclusão fixa-se, assim, em 17 de janeiro de 2026. -----

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário, do dia .../.../2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 658/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 26/11/2025. -----

Cláusula Única -----
(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 47-E/2024, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2025, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 17/02/2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024. ----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2025. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.6. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 BLOCO M -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação nº 659/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 – Bloco M”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 644.000,00€ (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 300 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 12 de novembro de 2024. -----

7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----

- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----

- Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----

- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 5 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----

2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----

3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

4 - Verifica-se que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----

5 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 6 de janeiro de 2026. -----

2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 8 de setembro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de

terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 - Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 26 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a) -----

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 49-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 BLOCO M” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 Bloco M”, nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário, em .../12/2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 659/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 26/11/2025. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

Como Segundo Contratante, “**ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**”, com sede em, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural de, com residência bastante na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 Bloco M”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 49-E/2024. -----

2. A referida empreitada contempla a Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 Bloco. -----

3. A firma adjudicatária veio, através de carta, entregue por mão própria, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 120 dias, fundamentando, para o efeito, de se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários; condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas; sendo certo que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não

autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----

4. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 8 de setembro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, a data de conclusão fixa-se, assim, em 06 de janeiro de 2026. -----

Assim, -----
No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 Bloco M”, nos termos da deliberação camarária do passado dia .../.../2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 659/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 26/11/2025.

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

3. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 49-E/2024, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir do dia 8 de setembro de 2025, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 06/01/2026. -----

4. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024. ----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2025. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.7. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA-----

Foi presente a informação nº 660/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 539.000,00€ (Quinhentos e trinta e nove mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 240 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. -----
7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 120 dias, fixando o prazo de conclusão da obra no dia 20 de outubro de 2025. -----
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----
- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----
 - Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----
 - Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas 6 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto, -----
- 2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----
- 3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----
- 4 - Verifica-se que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----
- 5 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 17 de fevereiro de 2026. -----
- 2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 20 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----
- 3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----
- 4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----
- 5 - Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --
- À consideração superior -----
- Chaves, Divisão de Obras Públicas, 26 de novembro de 2025 -----
- A Técnica Superior -----
- (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 50-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 – BLOCO N –” PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../12/2025. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”, com a firma António & João Teixeira, Lda., NIPC 514 154 772, com o prazo de execução de 240 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 50-E/2025. -----

2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco N do Lote 5 do Bairro de Fomento dos Fortes, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 120 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 03 de setembro de 2025, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 20 de outubro de 2025. -----

3. O supracitado empreiteiro veio, através de requerimento, solicitar uma nova prorrogação de prazo de 120 dias, alegando, para o efeito, o facto de existirem muitas frações autónomas que não são propriedade do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores, para a execução dos mesmos, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários, e que as frações autónomas, pertença do Município, para as quais está prevista intervenção, ainda, não foram disponibilizadas. -----

4. Face ao pedido apresentado, verifica-se que, de facto, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas 6 pertencem ao município, sendo certo que para fazer a mudança das caixilharias se torna necessário assegurar a coordenação dos trabalhos com os moradores, de forma a não haver intrusões não autorizadas, nem as habitações ficarem desprotegidas, situações às quais acresce o facto de haver moradores que ainda não foram ou não irão ser realojados, carecendo de outra gestão e planeamento, acrescentando, ainda, que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, não permitindo a execução de vários trabalhos, designadamente o revestimento exterior dos blocos habitacionais e os revestimentos de pavimentos. -----

5. Face ao exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, nos termos do solicitado pelo segundo contratante, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 20 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra em 17 de fevereiro de 2026. -----

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e reciprocamente aceite, o presente adicional ao contrato da empreitada referida em título, nos termos do aprovado por

deliberação camarária do passado dia de dezembro de 2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 660/DOP/2025, datada de 26/11/2025, o qual se rege pela cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 50-E/2025, modificado pelo 1.º Adicional n.º 80-E/2025, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de outubro de 2025, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 17 de fevereiro de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 50-E/2025, com as modificações introduzidas pelo 1.º Adicional ao dito contrato, registado nos mesmos serviços sob Contrato n.º 80-E/2025, assinado em 03 de setembro de 2025. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ..-E/2025 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.8. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação nº 661/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 – Bloco O”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 412.800,00€ (Quatrocentos e doze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 180 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2024. -----

7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo da empreitada de 210 dias. -----

8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----

- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----
- Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----
- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas 1 pertence ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----
- 2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----
- 3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----
- 4 - Verifica-se que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----
- 5 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 26 de janeiro de 2026. -----
 - 2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 28 de setembro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----
 - 3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----
 - 4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----
 - 5 - Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --
- À consideração superior -----
- Chaves, Divisão de Obras Públicas, 26 de novembro de 2025 -----
- A Técnica Superior -----
- (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 51-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O”, nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário do passado dia, .../11/2025,

na sequência da Informação/Proposta n.º 661/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 26/11/2025. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede em, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural de, com residência bastante na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 51-E/2024. -----

2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 – Bloco O. -----

3. Foi objeto de duas prorrogações de prazo: uma de 120 dias, tendo sido celebrado o 1º adicional ao contrato em 24 de abril de 2025, no âmbito da qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 30 de junho de 2025, registado sob o nº 28-E/2025 e outra de 90 dias, tendo o 2º adicional ao citado contrato sido celebrado em 24 julho de 2025, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, registado sob o nº 58-E/2025, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 28 de setembro. -----

4. A firma adjudicatária veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 120 dias, fundamentando, para o efeito, de se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; também se verifica que ainda existem apartamento ocupados que irão sofrer intervenção, cujos ocupantes se aguardam a aguardar mudança para outros que, entretanto, irão ser terminados; alguns moradores deixaram parte das mobílias, o que dificulta e atrasa os trabalhos nos compartimentos em que estas se encontram. -----

5. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 28 de setembro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, a data de conclusão fixa-se, assim, em 26 de janeiro de 2026. -----

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O”, nos termos do aprovado por deliberação camarária do dia ../12/2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 661/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 26/11/2025.

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

5. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 50-E/2024, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2025, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 26/01/2026. -----

6. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024 e posteriores adicionais. -----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2025. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.9. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 19/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 19/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 42.582,56€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento, no valor de €42.582,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo referido que a posição de abstenção da coligação se prende com o facto de a mesma não concordar com a localização do Centro Ecuménico e, ainda, ter dúvidas quanto à funcionalidade da infraestrutura, tendo em consideração o fim a que se destina. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que a localização de um equipamento deste género é sempre difícil de definir e tende a suscitar pouca consensualidade. Contudo, exemplificou com os inúmeros velórios que se realizam na Igreja da Misericórdia, contígua ao referido equipamento. -----

Acrescentou ainda que a localização do futuro Centro Ecuménico beneficia da proximidade da Igreja Matriz, permitindo que todas as cerimónias fúnebres se realizem sem grandes deslocamentos entre locais, facilitando a logística para as famílias e para o serviço fúnebre.-----

1.10. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2025 – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2025 – T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS,

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 89.035,66€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento, no valor de €89.035,66 (Oitenta e nove mil e trinta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo referido que a posição de abstenção da coligação se prende com o facto de a mesma não concordar com a localização do Centro Ecuménico e, ainda, ter dúvidas quanto à funcionalidade da infraestrutura, tendo em consideração o fim a que se destina. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que a localização de um equipamento deste género é sempre difícil de definir e tende a suscitar pouca consensualidade. Contudo, exemplificou com os inúmeros velórios que se realizam na Igreja da Misericórdia, contígua ao referido equipamento. ----- Acrescentou ainda que a localização do futuro Centro Ecuménico beneficia da proximidade da Igreja Matriz, permitindo que todas as cerimónias fúnebres se realizem sem grandes deslocações entre locais, facilitando a logística para as famílias e para o serviço fúnebre.-----

1.11 REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.” no valor de 32.055,98€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €32.055,98 (Trinta e dois mil e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 34.414,97€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €34.414,97 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e catorze euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.13 REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2025 (ÁGUA) -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 5.241,01€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €5.241,01 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.14. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 204.930,66€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €204.930,66 (Duzentos e quatro mil, novecentos e trinta euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.15. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1/DOP/2025 – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 1/DOP/2025 – T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 169.351,14€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €169.351,14 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.16. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “CAPSFIL - CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.”, no valor de 20.475,58€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €20.475,58 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.17. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ESPAÇOS VINTAGE, LDA.”, no valor de

106.933,56€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €106.933,56 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.18. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 28.352,19€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €28.352,19 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.19. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2025 (ÁGUA)-----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 12.981,99€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €12.981,99 (Doze mil, novecentos e oitenta e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.20. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ASG CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.”, no valor de 44.480,27€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €44.480,27 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. INFORMAÇÃO Nº127/DCPI/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor; -----
- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do citado artigo, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal, para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência; -----
- Considerando que, neste momento, importa fixar o valor do seguro de acidentes pessoais para os Autarcas eleitos para o mandato de 2025/2029. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, que o Órgão Executivo Municipal aprove as coberturas/capitais do seguro de acidentes pessoais para os seus membros para o mandato autárquico de 2025/2029, conforme previsto no anexo I, cujo teor integral aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente informação; -----

b) Caso a presente proposta seja autorizada pela Câmara Municipal de Chaves, e tendo em conta o exposto na alínea anterior, que, seja submetida à próxima sessão do Órgão Deliberativo Municipal a presente informação, tendo em vista a aprovação das coberturas/capitais do seguro de acidentes pessoais para os membros da Assembleia Municipal, para o mandato autárquico de 2025/2029, conforme previsto no anexo I, cujo teor integral aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente informação. ----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de novembro de 2025 -----

A Chefe da Divisão de Contratação Pública -----

(Susana Borges) -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 18.11.2025. -----

Visto. Concorro com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. EXECUÇÃO DOS CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA O ANO LETIVO 2024/2025– CIRCUITOS Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28. RELATORIO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- Elementos identificadores: -----

- Identificação do objeto do contrato: Prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais para o ano letivo 2024/2025– lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 -----
- Identificação do Gestor do contrato: Lídia de Fátima Pereira do Couto Penso, portador do cartão de cidadão nº 11375083, residente na Rua Adalberto Sousa Dias, n.º 6, em Chaves -----
- Data de designação do Gestor do contrato: 01/08/2024 -----

II- Antecedentes relevantes do procedimento de contratação pública:-----

- Data da decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento: 23/05/2024 ---
- Tipo de procedimento adjudicatório: **Concurso Público Internacional** -----

- Valor do contrato: 812.518,20€ (oitocentos e doze mil quinhentos e dezoito euros e vinte cêntimos -----

Valor do contrato: -----

Lote	Empresa	Valor
1	Auto Viação Tâmega, Lda.	14.940,00€
2	Auto Viação Tâmega, Lda.	17.820,00€
3	Auto Viação Tâmega, Lda.	22.500,00€
4	Auto Viação Tâmega, Lda.	16.020,00€
5	Auto Viação Tâmega, Lda.	19.800,00€
6	Auto Viação Tâmega, Lda.	19.260,00€
7	Auto Viação Tâmega, Lda.	27.829,80€
8	Auto Viação Tâmega, Lda.	23.040,00€
9	Auto Viação Tâmega, Lda.	23.040,00€
10	Auto Viação Tâmega, Lda.	19.800,00€
11	Auto Viação Tâmega, Lda.	18.180,00€
12	Auto Viação Tâmega, Lda.	18.900,00€
13	Auto Viação Tâmega, Lda.	14.040,00€
14	Auto Viação Tâmega, Lda.	10.980,00€
15	Auto Viação Tâmega, Lda.	18.000,00€
16	Auto Viação Tâmega, Lda.	13.140,00€
17	Auto Viação Tâmega, Lda.	15.930,00€
18	Auto Viação Tâmega, Lda.	14.580,00€
19	Auto Viação Tâmega, Lda.	16.200,00€
20	Auto Viação Tâmega, Lda.	17.910,00€
21	Auto Viação Tâmega, Lda.	13.500,00€
22	Auto Viação Tâmega, Lda.	15.480,00€
23	Auto Viação Tâmega, Lda.	13.500,00€
24	Auto Viação Tâmega, Lda.	15.300,00€
25	Auto Viação Tâmega, Lda.	27.900,00€
26	Auto Viação Tâmega, Lda.	14.400,00€
27	Auto Viação Tâmega, Lda.	12.420,00€
28	Auto Viação Tâmega, Lda.	12.420,00€

- Prazo de execução: **180 dias letivos** -----
- Valor e identificação da caução e data da celebração do contrato -----

Lote	Empresa	Valor caução	Data
1	Auto Viação Tâmega, Lda.	448,20€	27/08/2024
2	Auto Viação Tâmega, Lda.	534,60€	27/08/2024
3	Auto Viação Tâmega, Lda.	675,00€	27/08/2024
4	Auto Viação Tâmega, Lda.	480,60€	27/08/2024
5	Auto Viação Tâmega, Lda.	594,00€	27/08/2024
6	Auto Viação Tâmega, Lda.	577,80€	27/08/2024
7	Auto Viação Tâmega, Lda.	834,90€	27/08/2024
8	Auto Viação Tâmega, Lda.	691,20€	27/08/2024
9	Auto Viação Tâmega, Lda.	691,20€	27/08/2024
10	Auto Viação Tâmega, Lda.	594,00€	27/08/2024
11	Auto Viação Tâmega, Lda.	545,40€	27/08/2024
12	Auto Viação Tâmega, Lda.	576,00€	27/08/2024
13	Auto Viação Tâmega, Lda.	421,20€	27/08/2024
14	Auto Viação Tâmega, Lda.	329,40€	27/08/2024
15	Auto Viação Tâmega, Lda.	540,00€	27/08/2024
16	Auto Viação Tâmega, Lda.	394,20€	27/08/2024
17	Auto Viação Tâmega, Lda.	477,90€	27/08/2024
18	Auto Viação Tâmega, Lda.	437,40€	27/08/2024
19	Auto Viação Tâmega, Lda.	486,00€	27/08/2024

20	Auto Viação Tâmega, Lda.	537,30€	27/08/2024
21	Auto Viação Tâmega, Lda.	405,00€	27/08/2024
22	Auto Viação Tâmega, Lda.	464,40€	27/08/2024
23	Auto Viação Tâmega, Lda.	405,00€	27/08/2024
24	Auto Viação Tâmega, Lda.	459,00€	27/08/2024
25	Auto Viação Tâmega, Lda.	837,00€	27/08/2024
26	Auto Viação Tâmega, Lda.	432,00€	27/08/2024
27	Auto Viação Tâmega, Lda.	372,60€	27/08/2024
28	Auto Viação Tâmega, Lda.	372,60€	27/08/2024

III- Condições relevantes de execução do contrato -----

a) Execução física: -----

Os contratos decorreram dentro das orientações dadas pelos serviços de educação do Município de Chaves, de acordo com as necessidades do objeto contratado e sem situações conflituosas, cumprindo o caderno de encargos. -----

b) Prazo de execução do contrato: -----

- Cumprimento do prazo fixado e dos respetivos prazos parcelares (se aplicável): sim -

c) Execução financeira -----

- Faturação: -----

Lote	Empresa	Valor faturado
1	Auto Viação Tâmega, Lda.	14.276,00 €
2	Auto Viação Tâmega, Lda.	17.028,00€
3	Auto Viação Tâmega, Lda.	21.500,00 €
4	Auto Viação Tâmega, Lda.	15.219,00 €
5	Auto Viação Tâmega, Lda.	18.810,00€
6	Auto Viação Tâmega, Lda.	18.297,00 €
7	Auto Viação Tâmega, Lda.	26.592,92€
8	Auto Viação Tâmega, Lda.	21.888,00€
9	Auto Viação Tâmega, Lda.	21.888,00€
10	Auto Viação Tâmega, Lda.	18.810,00€
11	Auto Viação Tâmega, Lda.	17.271,00 €
12	Auto Viação Tâmega, Lda.	18.060,00€
13	Auto Viação Tâmega, Lda.	13.416,00€
14	Auto Viação Tâmega, Lda.	10.431,00 €
15	Auto Viação Tâmega, Lda.	17.100,00 €
16	Auto Viação Tâmega, Lda.	12.483,00 €
17	Auto Viação Tâmega, Lda.	15.222,00€
18	Auto Viação Tâmega, Lda.	13.851,00 €
19	Auto Viação Tâmega, Lda.	15.390,00€
20	Auto Viação Tâmega, Lda.	17.014,50€
21	Auto Viação Tâmega, Lda.	12.825,00€
22	Auto Viação Tâmega, Lda.	14.706,00€
23	Auto Viação Tâmega, Lda.	12.825,00€
24	Auto Viação Tâmega, Lda.	14.535,00€
25	Auto Viação Tâmega, Lda.	26.505,00€
26	Auto Viação Tâmega, Lda.	13.680,00 €
27	Auto Viação Tâmega, Lda.	11.799,00 €
28	Auto Viação Tâmega, Lda.	11.799,00 €

d) Considerações finais e propostas de atuação: -----

Em conformidade com o teor das considerações anteriormente expostas o aludido contrato foi cumprido dentro dos parâmetros definidos no caderno de encargos, pelo que se propõe a libertação das cauções. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 21 de novembro de 2025 -----

Unidade Flexível de 3º grau de Educação -----

A Gestora do Contrato -----
 Lídia Penso -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.18. -----
 Ao executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao teor do relatório de execução infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 16877 – INF.608/DA/2025-----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. RESCISÃO DE CONTRATO E ANULAÇÃO DE FATURAS – CIL 33337 – INF.662/DA/2025. -----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.11.2025.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 39711 – INF.689/DA/2025-----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 14.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 31649 – INF.690/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 14249 – INF.692/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 45778 – INF.693/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 5828 – INF.694/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 1789 – INF.695/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 22531 – INF.696/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. ANULAÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO – INF.699/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

11. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE TARIFÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2026. – INF.715/DA/2025.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 – INTRODUÇÃO-----

A atividade do serviço de regulação do serviço público de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos tem sido objeto de desenvolvimentos muito significativos no quadro de princípios comuns de que se destacam:-
a. “(...) Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;-----

b. Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos, nos termos do qual os tarifários

dos serviços de águas devem contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos através da interiorização tendencial dos custos e benefícios que estão associados à sua utilização, penalizando os desperdícios e os consumos mais elevados;-----

c. Princípio da prevenção e da valorização, nos termos do qual as tarifas dos serviços de gestão de resíduos devem contribuir para evitar e reduzir a produção de resíduos, incentivando a adesão dos utilizadores finais aos sistemas de recolha seletiva de materiais e à valorização de resíduos;-----

d. Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores, nos termos do qual os tarifários devem assegurar uma correta proteção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o utilizador final dos serviços prestados, e no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais em situações de monopólio;-----

e. Princípio, da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso tendencialmente universal aos serviços de águas e resíduos;-----

f. Princípio da autonomia das entidades titulares, nos termos do qual a presente Recomendação procura respeitar a autonomia do Poder Local, sem prejuízo da prossecução dos objetivos fundamentais que a norteiam (...) (in Recomendação 1/2009 do IRAR).-----

ENQUADRAMENTO LEGAL-----

- A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho), que determinam, em consonância com o Direito Comunitário, a evolução do regime das tarifas dos serviços de águas no sentido da tendencial recuperação do investimento inicial, da realização de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas e da manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços.-----

- A anterior Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) que, no mesmo sentido, determinou que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos devem garantir a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.-----

- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alterações subsequentes através do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho e da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, sujeitando-os aos poderes de regulação da entidade reguladora sectorial.-----

- A Recomendação n.º 1/2009 do ex-IRAR, que foi a primeira recomendação tarifária especificamente dirigida a promover a harmonização da estrutura tarifária a nível nacional e uma maior transparência nos preços praticados, tendo em consideração: (i) recuperação dos custos incorridos pela entidade gestora numa situação de eficiência produtiva; e (ii) equidade com garantia de acessibilidade económica aos estratos de consumidores economicamente mais débeis.-----

- A Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR (ex-IRAR), que definiu com detalhe os critérios de cálculo para a formação dos tarifários aplicáveis, o modelo geral do tarifário, os limites mínimos e máximos das tarifas fixas e variáveis, os tarifários especiais, incluindo os de natureza social e os contornos das incidências subjetiva e objetiva do sistema tarifário. É também aqui recomendado que o eventual período de adaptação dos vários sistemas às recomendações tarifárias não ultrapassasse os cinco anos.-----

- Ao abrigo dos novos estatutos e através da sua Deliberação n.º 928/2014, a ERSAR já aprovou um novo Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos que estabeleceu um vasto conjunto de orientações vinculativas nomeadamente sobre a tipologia de atividades de serviço de gestão de RSU abrangidas, a incidência e a estrutura tarifária distinguindo entre os serviços prestados às entidades gestoras dos destinados a utilizadores finais e o modelo de determinação de tarifas com uma definição detalhada dos proveitos e custos que podem ser considerados.-----

2 – FUNDAMENTAÇÃO-----

Os serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, estão sujeitos a um ciclo anual de revisão tarifária, sendo que nos últimos anos se tem verificado uma maior intervenção regulatória realizada no âmbito deste sector através da emissão da Recomendação IRAR n.º 01/2022 - Formação de tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, prestados a utilizadores finais, que atualizou e substituiu a Recomendação IRAR n.º 02/2010 e da Recomendação ERSAR n.º 02/2023 - Tarifários sociais para utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos, que atualizou e substituiu a Recomendação ERSAR n.º 02/2018.-----

Os Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, atribuíram àquela entidade reguladora um poder-dever de elaborar e aprovar regulamentos tarifários para os serviços de águas, águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com regras de definição, fixação, revisão e atualização dos tarifários.-----

Os referidos Estatutos da ERSAR atribuíram ainda, àquela entidade reguladora, o poder de fixar as tarifas para os sistemas de titularidade estatal, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, fiscalizar e sancionar o seu incumprimento e, bem assim, de emitir instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas de titularidade municipal que não se conformem com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----

Em linha com este reforço de intervenção da ERSAR neste domínio, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que os regulamentos tarifários dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas a aprovar pelos municípios devem observar o disposto no regulamento tarifário aprovado pela entidade reguladora, encontrando-se as tarifas municipais sujeitas a parecer obrigatório da ERSAR.---

Do vasto conjunto de obrigações que resultam dos instrumentos legais e regulamentares, salientam-se, por se revelarem de maior impacto no Município de Chaves, as seguintes:-----

- A criação de tarifários para os serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão dos resíduos urbanos.-----
- A estruturação dos tarifários em componente fixa e variável, a progressividade da tarifa variável e a diferenciação tarifária entre utilizadores domésticos e não domésticos.-----
- A criação de tarifários especiais de garantia de acessibilidade, quer com fins sociais ou destinados a famílias numerosas, quer para organizações de utilidade pública.-----
- A definição de níveis tarifários adequados à recuperação dos custos.-----

Atendendo ao exposto, o Município de Chaves iniciou o processo de revisão da matéria regulamentar tarifária dos serviços prestados na área do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.-----

Tal atualização resultou na elaboração do presente documento, que pretende ter em conta as orientações da ERSAR, mas nunca descurando as competências que cabem à autarquia local enquanto pessoa coletiva, e à qual cabe gerir os referidos serviços na prossecução do interesse próprio das suas populações.-----

A proposta agora apresentada, a vigorar a partir 1 de janeiro de 2026, foi efetuada no estrito cumprimento das recomendações e critérios de cálculo da ERSAR, sendo que todas as tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.-----

Torna-se assim imperativa a conformação da prática do Município de Chaves nos domínios das Águas Residuais e dos Resíduos Urbanos com as orientações regulamentares e legislativas aplicáveis às tarifas a praticar nestes domínios, razão central da atual proposta de Tarifários que agora se submetem à apreciação da Câmara, e que introduzem as seguintes alterações com entrada em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2026.-----

3 – CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO-----

3.1 – Utilizadores domésticos-----

3.1.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos com caudal permanente fornecido menor

ou igual a 4 m³/h, adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_f^{AD} = T_{fr}^{AD} \times K_{t_f}^{AD}$$

T_f^{AD} – Tarifa fixa de abastecimento para utilizadores domésticos, valor definido num intervalo entre € 0,0500/dia e € 0,1500/dia;-----

T_{fr}^{AD} – Tarifa fixa de referência;-----

$K_{t_f}^{AD}$ – Coeficiente de disponibilidade, a definir pela entidade gestora, entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 1,5000.-----

Adotando-se a tarifa fixa de referência (T_{fr}^{AD}) de € 0,0667 e o coeficiente de disponibilidade de 1,3000, a tarifa fixa para utilizadores domésticos com contadores cujo caudal permanente fornecido seja menor ou igual a 4m³/h:-----

$$T_f^{AD} = T_{fr}^{AD} \times K_{t_f}^{AD} = €0,06670 \times 1,3000 = \mathbf{€ 0,0867/dia}$$

A tarifa aplicável a utilizadores domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do caudal permanente fornecido, nos seguintes termos:-----

- 1.º nível de $Q_3 \leq 4$ m³/h;-----
- 2.º nível de $6,3$ m³/h $\leq Q_3 \leq 16$ m³/h;-----
- 3.º nível de 25 m³/h $\leq Q_3 \leq 63$ m³/h;-----
- 4.º nível de 100 m³/h $\leq Q_3 \leq 160$ m³/h;-----

Aos utilizadores domésticos cujo caudal permanente fornecido seja maior que 4 m³/h, deve aplicar-se a tarifa fixa prevista para utilizadores não domésticos, no valor de **€ 0,1301/dia, € 0,1952/dia e € 0,2928/dia** respetivamente.-----

3.1.2 – Tarifa variável-----

A tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.-----

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:-----

- 1.º escalão: até 5m³;-----
- 2.º escalão: superior a 5 e até 15m³;-----
- 3.º escalão: superior a 15 e até 25m³;-----
- 4.º escalão: superior a 25m³.-----

O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que existe um acréscimo de 1,8% do valor em relação ao ano anterior. O motivo da alteração proposta prende-se com as atuais condições da conjuntura económica, acompanhando o aumento de 1,8% em 2026 (IHPC previsto para 2026).-----

$$T_v^{AD} = T_{v1}^{AD} + T_{v2}^{AD} + T_{v3}^{AD} + T_{v4}^{AD}$$

T_v^{AD} – Tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos;-----

T_{v1}^{AD} – Tarifa variável do 1.º escalão, a definir num intervalo entre € 0,3000/m³ e € 0,9000/m³;-----

T_{v2}^{AD} – Tarifa variável do 2.º escalão;-----

T_{v3}^{AD} – Tarifa variável do 3.º escalão;-----

T_{v4}^{AD} – Tarifa variável do 4.º escalão.-----

$$T_{v2}^{AD} = T_{v1}^{AD} \times K_{t_{v2}}^{AD}$$

$K_{t_{v2}}^{AD}$ – Coeficiente do 2.º escalão, definido entre um valor mínimo ($K_{t_{v2}}^{ADmin}=1,5000$) e um valor máximo ($K_{t_{v2}}^{ADmax}=2,5000$).-----

$$T_{v3}^{AD} = T_{v2}^{AD} \times K_{t_{v3}}^{AD}$$

$K_{t_{v3}}^{AD}$ – Coeficiente do 3.º escalão, definido entre um valor mínimo ($K_{t_{v3}}^{ADmin}=1,5000$) e um valor máximo ($K_{t_{v3}}^{ADmax}=2,5000$).-----

$$T_{v4}^{AD} = T_{v3}^{AD} \times K_{t_{v4}}^{AD}$$

$K_{t_{v4}}^{AD}$ – Coeficiente do 4.º escalão, definido entre um valor mínimo ($K_{t_{v4}}^{ADmin}=1,5000$) e um valor máximo ($K_{t_{v4}}^{ADmax}=2,5000$).-----

O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que existe um acréscimo de 1,8% do valor em relação ao ano anterior. O motivo da alteração proposta prende-se com as atuais condições da conjuntura económica, acompanhando o aumento de 1,8% em 2026 (IHPC previsto para 2026).-----

Adotando-se como valor da tarifa variável do 1.º escalão, um valor intermédio no intervalo de € 0,3000 a € 0,9000 preconizado, fixa-se esta tarifa em **€ 0,5359**.-----

Definindo os coeficientes de escalão de 1,8114 ($K_{t_{v2}^{AD}}$), 1,7898 ($K_{t_{v3}^{AD}}$), 1,9168 ($K_{t_{v4}^{AD}}$), valores enquadrados no intervalo de 1,5000 a 2,5000 preconizados, obtêm-se as seguintes tarifas variáveis por escalão:-----

- 1.º escalão (até 5m³) = $T_{v1}^{AD} = \text{€ } 0,5359/\text{m}^3$;-----
- 2.º escalão (superior a 5 e até 15m³) = $T_{v2}^{AD} = \text{€ } 0,9706/\text{m}^3$;-----
- 3.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = $T_{v3}^{AD} = \text{€ } 1,7373/\text{m}^3$;-----
- 4.º escalão (superior a 25m³) = $T_{v4}^{AD} = \text{€ } 3,3302/\text{m}^3$.-----

3.2 – Utilizadores não domésticos-----

3.2.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

A tarifa aplicável a utilizadores não domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do caudal permanente fornecido, nos seguintes termos:-----

- 1.º nível de $Q_3 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$;-----
- 2.º nível de $6,3 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 16 \text{ m}^3/\text{h}$;-----
- 3.º nível de $25 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 63 \text{ m}^3/\text{h}$;-----
- 4.º nível de $100 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 160 \text{ m}^3/\text{h}$;-----

A tarifa fixa prevista para o 1.º nível terá um valor superior ao da tarifa fixa aplicável a utilizadores domésticos.-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre $Q_3 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$, correspondente ao 1.º nível, adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_{f1}^{AND} = T_f^{AND} \times K_{t1}^{AND} \text{-----}$$

T_{f1}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $Q_3 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$ - (1.º nível);-----

T_f^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido menor ou igual a $4 \text{ m}^3/\text{h}$;-----

K_{t1}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 1.º nível, entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre $6,3 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 16 \text{ m}^3/\text{h}$, correspondente ao 2.º nível, adotou-se a seguinte expressão:--

$$T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times K_{t2}^{AND} \text{-----}$$

T_{f2}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $6,3 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 16 \text{ m}^3/\text{h}$ - (2.º nível);-----

T_{f1}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $Q_3 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$ - (1.º nível);-----

K_{t2}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 2.º nível, entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre $25 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 63 \text{ m}^3/\text{h}$, correspondente ao 3.º nível, adotou-se a seguinte expressão:--

$$T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times K_{t3}^{AND} \text{-----}$$

T_{f3}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $25 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 63 \text{ m}^3/\text{h}$ a contadores não domésticos (3.º nível);-----

T_{f2}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $6,3 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 16 \text{ m}^3/\text{h}$ - (2.º nível);-----

K_{t3}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 3.º nível, entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos com caudal permanente fornecido entre $100 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 160 \text{ m}^3/\text{h}$, correspondente ao 4.º nível, adotou-se a seguinte expressão:--

$$T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times K_{t4}^{AND} \text{-----}$$

T_{f4}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $100 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 160 \text{ m}^3/\text{h}$ a contadores não domésticos (4.º nível);-----

T_{f3}^{AND} – Tarifa fixa relativa a caudal permanente fornecido entre $25 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 63 \text{ m}^3/\text{h}$ - (3.º nível);-----

K_{t4}^{AND} – Coeficiente de diferenciação do 4.º nível, entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 3,0000.-----

Adotando-se o valor de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 1.º nível (K_{t1}), de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 2.º nível (K_{t2}), de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 3.º nível (K_{t3}) e de **1,5000** para o coeficiente de diferenciação do 4.º nível

(K_{t4}), obtêm-se as seguintes tarifas fixas para os contadores não domésticos de caudal permanente fornecido, $Q_3 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$, entre $6,3 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 16 \text{ m}^3/\text{h}$, entre $25 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 63 \text{ m}^3/\text{h}$ e entre $100 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 160 \text{ m}^3/\text{h}$, respetivamente:-----

$$T_{f1}^{AND} = T_f^{AD} \times K_{t1}^{AND} = 0,0867 \times 1,5000 = \text{€ } 0,1301/\text{dia} \text{-----}$$

$$T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times K_{t2}^{AND} = 0,1301 \times 1,5000 = \text{€ } 0,1952/\text{dia} \text{-----}$$

$$T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times K_{t3}^{AND} = 0,1952 \times 1,5000 = \text{€ } 0,2928/\text{dia} \text{-----}$$

$$T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times K_{t4}^{AND} = 0,2928 \times 1,5000 = \text{€ } 0,4392/\text{dia} \text{-----}$$

3.2.2 – Tarifa variável-----

A tarifa variável para utilizadores não domésticos (T_v^{AND}) deve ser, de acordo com a recomendação da ERSAR, igual à tarifa do 3.º escalão, aplicada aos utilizadores domésticos (T_{v3}^{AD}), ou seja:-----

$$T_v^{AND} = T_{v3}^{AD} = \text{€ } 1,7373/\text{m}^3 \text{-----}$$

3.2.3 – Fornecimento de água não tratada-----

Propõe-se a criação de um tarifário para fornecimento de água não tratada, para utilizadores não domésticos, sempre que haja rede de distribuição para o efeito.-----

3.2.3.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa fixa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1301/dia**.-----

3.2.3.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa variável, no valor de **€ 0,4343/m³**, correspondente à redução do valor da tarifa variável para utilizadores não domésticos em 75%.-----

3.3 – Tarifário especial-----

3.3.1 – Entidades sem Fins Lucrativos-----

3.3.1.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0867/dia**.-----

3.3.1.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do 1.º escalão, aplicada a utilizadores domésticos, no valor de **€ 0,5359/m³**.-----

3.3.2 – Freguesias-----

3.3.2.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.-----

3.3.2.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa de compra do Município à entidade fornecedora em alta para o ano de 2026, no valor de **€ 0,6169/m³**.-----

3.3.3 – Perdas de água acidentais, ocasionais, não reincidentes-----

3.3.3.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.-----

3.3.3.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa de compra do Município à entidade fornecedora em alta para o ano de 2026, acrescido de 20%, no valor total de **€ 0,7403/m³**.-----

3.3.4 – Obras-----

3.3.4.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1301/dia**.-----

3.3.4.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,7373/m³**.-----

3.3.5 – Entidades Públicas-----

3.3.5.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1301/dia**.-----

3.3.5.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,7373/m³**.-----

3.3.6 – Fornecimento de água através de cisterna-----

O fornecimento de água através de cisterna, direcionada para qualquer tipo de utilização, fica condicionado à aplicação de medidas de contingência, em caso de escassez de água, bem como à disponibilidade dos serviços de transporte para o efeito.

3.3.6.1 – Tarifa fixa

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.

3.3.6.2 – Tarifa variável

Propõe-se uma tarifa no valor de € 3,3302/m³.

3.4 – Tarifário social

Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada, no caso do serviço de abastecimento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 10 m³. Aos consumos que ultrapassem este limite aplica-se a tarifa variável que consta no tarifário geral, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água. No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social é acrescido de 2 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

3.4.1 – Tarifa fixa

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.

3.4.2 – Tarifa variável

De acordo com a Recomendação n.º 2/2023 da ERSAR – Recomendação relativa aos tarifários sociais para utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos, a tarifa variável do tarifário social deve ser atribuída até ao limite de consumo mensal de 10 m³ de água, que representa o consumo médio dos agregados familiares em Portugal.

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:

- 1.º escalão (até 10+2*n m³) = € 0,4493/m³;
- 2.º escalão (superior a 10+2*n e até 15+2*n m³) = € 0,9706m³;
- 3.º escalão (superior a 15+2*n m³ e até 25+2*n m³) = € 1,7373/m³;
- 4.º escalão (superior a 25+2*n m³) = € 3,3302/m³.

n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos

3.5 – Tarifário para famílias numerosas

De acordo com a recomendação da ERSAR, o Município de Chaves disponibiliza de tarifário para famílias numerosas aplicáveis aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos.

3.5.1 – Tarifa fixa

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.

No cálculo da tarifa fixa para famílias numerosas, adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos.

A tarifa fixa para famílias numerosas com caudal permanente fornecido é menor ou igual a 4 m³/h é:

$$T_f^{AD} = € 0,0867/\text{dia}$$

Para famílias numerosas, cujo caudal permanente fornecido é superior a 4 m³/h deve aplicar-se a tarifa fixa no valor de € 0,1301/dia, € 0,1952/dia e € 0,2928/dia, respetivamente.

3.5.2 – Tarifa variável

A tarifa variável do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:

- 1.º escalão (até 5+2*n m³) = € 0,5359/m³;
- 2.º escalão (superior a 5+2*n e até 15+2*n m³) = € 0,9706/m³;
- 3.º escalão (superior a 15+2*n e até 25+2*n m³) = € 1,7373/m³;

- 4.º escalão (superior a $25+2 \times n \text{ m}^3$) = € 3,3302/m³.-----
n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos-----

3.6 – Utilizadores de pequenos aglomerados rurais com captações com consumo de energia-----

3.6.1 – Utilizadores domésticos-----

3.6.1.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

Propõe-se uma tarifa, com redução de 23% em relação à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de € 0,0668/dia.-----

Aos utilizadores domésticos cujo caudal permanente fornecido seja maior que 4 m³/h, deve aplicar-se a tarifa fixa prevista para utilizadores não domésticos, no valor de € 0,1002/dia, € 0,1503/dia e € 0,2255/dia, respetivamente.-----

3.6.1.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos. A tarifa variável do serviço de abastecimento para estes utilizadores deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³. A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:-----

- 1.º escalão (até 5m³) = $T_{V1}^{AD} = € 0,5359/m^3$;-----
- 2.º escalão (superior a 5 e até 15m³) = $T_{V2}^{AD} = € 0,9706/m^3$;-----
- 3.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = $T_{V3}^{AD} = € 1,7373/m^3$;-----
- 4.º escalão (superior a 25m³) = $T_{V4}^{AD} = € 3,3302/m^3$.-----

3.6.2 – Utilizadores não domésticos-----

3.6.2.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

A tarifa aplicável a utilizadores não domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do caudal permanente fornecido, nos seguintes termos:-----

- 1.º nível de $Q_3 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$;-----
- 2.º nível de $6,3 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 16 \text{ m}^3/\text{h}$;-----
- 3.º nível de $25 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 63 \text{ m}^3/\text{h}$;-----
- 4.º nível $100 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 160 \text{ m}^3/\text{h}$;-----

Propõe-se uma tarifa, com redução de 23% em relação à tarifa fixa proposta para o utilizador não doméstico:-----

$$T_{f1}^{AND} = T_f^{AD} \times K_{t_{f1}}^{AND} = 0,0667 \times 1,5000 = € 0,1002/\text{dia}-----$$

$$T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times K_{t_{f2}}^{AND} = 0,1002 \times 1,5000 = € 0,1503/\text{dia}-----$$

$$T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times K_{t_{f3}}^{AND} = 0,1503 \times 1,5000 = € 0,2255/\text{dia}-----$$

$$T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times K_{t_{f4}}^{AND} = 0,2255 \times 1,5000 = € 0,3383/\text{dia}-----$$

3.6.2.2 – Tarifa variável-----

A tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos (T_V^{AND}) deve ser, de acordo com a recomendação da ERSAR, igual à tarifa do 3.º escalão, aplicada aos utilizadores domésticos (T_{V3}^{AD}), ou seja:-----

$$T_V^{AND} = T_{V3}^{AD} = € 1,7373/m^3-----$$

3.6.3 – Tarifário social-----

Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada, no caso do serviço de abastecimento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 10 m³. Aos consumos que ultrapassem este limite aplica-se a tarifa variável que consta no tarifário geral, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água. No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social é acrescido de 2 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse

os quatro elementos.-----

3.6.3.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.-----

3.6.3.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos.-----

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:-----

- 1.º escalão (até $10+2*n$ m³) = € 0,4493/m³;-----
- 2.º escalão (superior a $10+2*n$ e até $15+2*n$ m³) = € 0,9706m³;-----
- 3.º escalão (superior a $15+2*n$ m³ e até $25+2*n$ m³) = € 1,7373/m³;-----
- 4.º escalão (superior a $25+2*n$ m³) = € 3,3302/m³.-----

n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos-----

3.6.4 – Tarifário para famílias numerosas-----

De acordo com a recomendação da ERSAR, o Município de Chaves disponibiliza de tarifário para famílias numerosas aplicáveis aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos.-----

3.6.4.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

No cálculo da tarifa fixa para famílias numerosas, adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos.-----

A tarifa fixa para famílias numerosas com caudal permanente fornecido é menor ou igual a 4 m³/h é:-----

T_f^{AD} = € 0,0668/dia-----

Para famílias numerosas, cujo caudal permanente fornecido é superior a 4 m³/h deve aplicar-se a tarifa fixa no valor de € 0,1002/dia, € 0,1503/dia e € 0,2255/dia, respetivamente.-----

3.6.4.2 – Tarifa variável-----

A tarifa variável do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.-----

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:-----

- 1.º escalão (até $5+2*n$ m³) = € 0,5359/m³;-----
- 2.º escalão (superior a $5+2*n$ e até $15+2*n$ m³) = € 0,9706/m³;-----
- 3.º escalão (superior a $15+2*n$ e até $25+2*n$ m³) = € 1,7373/m³;-----
- 4.º escalão (superior a $25+2*n$ m³) = € 3,3302/m³.-----

n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos-----

3.6.5 – Entidades sem Fins Lucrativos-----

3.6.5.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de € 0,0668/dia. -----

-3.6.5.2 – Tarifa variável-----

-Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do 1.º escalão, aplicada a utilizadores domésticos, no valor de € 0,5359/m³.-----

3.7 – Utilizadores de pequenos aglomerados rurais com captações sem consumo energia-----

3.7.1 – Utilizadores domésticos-----

3.7.1.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

Propõe-se uma tarifa, com redução de 50% em relação à tarifa proposta para o utilizador doméstico de pequenos aglomerados rurais com captações com consumo de energia, no valor de € 0,0334/dia.-----

Aos utilizadores domésticos cujo caudal permanente fornecido seja maior que 4 m³/h, deve aplicar-se a tarifa fixa prevista para utilizadores não domésticos, no valor de € 0,0501/dia, € 0,0752/dia e € 0,1127/dia, respetivamente.-----

3.7.1.2 – Tarifa variável

Propõe-se uma tarifa, com redução de 25% em relação à tarifa proposta para o utilizador doméstico de pequenos aglomerados rurais com captações com consumo de energia.

A tarifa variável do serviço de abastecimento para estes utilizadores deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:

- 1.º escalão (até 5m³) = $T_{V1}^{AD} = \text{€ } 0,4019/\text{m}^3$;
- 2.º escalão (superior a 5 e até 15m³) = $T_{V2}^{AD} = \text{€ } 0,7280/\text{m}^3$;
- 3.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = $T_{V3}^{AD} = \text{€ } 1,3030/\text{m}^3$;
- 4.º escalão (superior a 25m³) = $T_{V4}^{AD} = \text{€ } 2,4976/\text{m}^3$.

3.7.2 – Utilizadores não domésticos**3.7.2.1 – Tarifa fixa**

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.

A tarifa aplicável a utilizadores não domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do caudal permanente fornecido, nos seguintes termos:

- 1.º nível de $Q_3 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$;
- 2.º nível de $6,3 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 16 \text{ m}^3/\text{h}$;
- 3.º nível de $25 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 63 \text{ m}^3/\text{h}$;
- 4.º nível $100 \text{ m}^3/\text{h} \leq Q_3 \leq 160 \text{ m}^3/\text{h}$;

Propõe-se uma tarifa, com redução de 50% em relação à tarifa proposta para o utilizador não doméstico de pequenos aglomerados rurais com captações com consumo de energia:

$$T_{f1}^{AND} = T_f^D \times K_{t1}^{AND} = \text{€ } 0,0501/\text{dia}$$

$$T_{f2}^{AND} = T_{f1}^{AND} \times K_{t2}^{AND} = \text{€ } 0,0752/\text{dia}$$

$$T_{f3}^{AND} = T_{f2}^{AND} \times K_{t3}^{AND} = \text{€ } 0,1127/\text{dia}$$

$$T_{f4}^{AND} = T_{f3}^{AND} \times K_{t4}^{AND} = \text{€ } 0,1692/\text{dia}$$

3.7.2.2 – Tarifa variável

A tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos (T_V^{AND}) deve ser, de acordo com a recomendação do ERSAR, igual à tarifa do 3.º escalão, aplicada aos utilizadores domésticos (T_{V3}^{AD}), ou seja:

$$T_V^{AND} = T_{V3}^{AD} = \text{€ } 1,3030/\text{m}^3$$

3.7.3 – Tarifário social

Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada, no caso do serviço de abastecimento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 10 m³. Aos consumos que ultrapassem este limite aplica-se a tarifa variável que consta no tarifário geral, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água. No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social é acrescido de 2 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

3.7.3.1 – Tarifa fixa

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.

3.7.3.2 – Tarifa variável

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa variável do serviço de abastecimento para utilizadores domésticos de pequenos aglomerados rurais com captações sem consumo de energia.

A tarifa variável do serviço de abastecimento para estes utilizadores deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:

- 1.º escalão (até $10+2*n \text{ m}^3$) = $\text{€ } 0,4019/\text{m}^3$;
- 2.º escalão (superior a $10+2*n$ e até $15+2*n \text{ m}^3$) = $\text{€ } 0,7280/\text{m}^3$;

- 3.º escalão (superior a $15+2*n$ m³ e até $25+2*n$ m³) = € 1,3030/m³;-----
 - 4.º escalão (superior a $25+2*n$ m³) = € 2,4976/m³.-----
- n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos-----

3.7.4 – Tarifário para famílias numerosas-----

De acordo com a recomendação da ERSAR, o Município de Chaves disponibiliza de tarifário para famílias numerosas aplicáveis aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos.-----

3.7.4.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

No cálculo da tarifa fixa do tarifário para famílias numerosas adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos.-----

A tarifa fixa para famílias numerosas com caudal permanente fornecido é menor ou igual a 4 m³/h é:-----

$$T_f^{AD} = € 0,0334/\text{dia}-----$$

Para famílias numerosas, cujo caudal permanente fornecido é superior a 4 m³/h deve aplicar-se a tarifa fixa no valor de € 0,0501/dia, € 0,0752/dia e € 0,1127/dia, respetivamente.-----

3.7.4.2 – Tarifa variável-----

A tarifa variável do serviço de abastecimento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.-----

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões de consumo:-----

- 1.º escalão (até $5+2*n$ m³) = € 0,4019/m³;-----
- 2.º escalão (superior a $5+2*n$ e até $15+2*n$ m³) = € 0,7280/m³;-----
- 3.º escalão (superior a $15+2*n$ e até $25+2*n$ m³) = € 1,3030/m³;-----
- 4.º escalão (superior a $25+2*n$ m³) = € 2,4976/m³.-----

n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos-----

3.7.5 – Entidades sem Fins Lucrativos-----

3.7.5.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de € 0,0334/dia.-----

3.7.5.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável do 1.º escalão, aplicada a utilizadores domésticos, € 0,4019/m³.-----

4. - CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO-----

4.1. Utilizadores domésticos-----

4.1.1 – Tarifa fixa-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos (T_f^{SD}), seguindo-se a orientação da ERSAR, adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_f^{SD} = T_f^{SD} \times K_{tf}^{SD}-----$$

T_f^{SD} - Tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos-----

K_{tf}^{SD} - Coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,0000 e máximo de 3,0000.-----

Adotando-se um coeficiente de diferenciação (K_{tf}^{SD}) de 1,0000, valor enquadrado no intervalo de 1,0000 a 3,0000 preconizado, obtém-se a tarifa fixa de saneamento para utilizadores não domésticos, no valor de € 0,1000/dia.-----

$$T_f^{SD} = T_f^{SD} \times K_{tf}^{SD}-----$$

$$(T_f^{SND}) = 0,1000 \times 1,0000 = € 0,1000/\text{dia}.-----$$

4.1.2 – Tarifa variável-----

No cálculo da tarifa variável para utilizadores domésticos (T_v^{SD}) deve ser, de acordo com a recomendação da ERSAR, aplicada uma determinada percentagem à componente variável do serviço de abastecimento.-----

A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação.-----

A tarifa variável deve ser determinada pela aplicação de um coeficiente de custo, específico

de cada entidade gestora, à tarifa variável média do serviço de abastecimento devida pelo utilizador doméstico.-----

O valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento é o que resulta do rácio, apurado em cada fatura, entre o somatório dos valores da componente variável do serviço faturados em cada escalão e o somatório dos volumes faturados em cada escalão, corrigidos de eventuais acertos.-----

Para o efeito, adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_v^{SD} = T_{vm}^{AD} \times K_{tv}^{SD}$$

T_{vm}^{AD} - Tarifa variável média do serviço de abastecimento;-----

K_{tv}^{SD} - Coeficiente de custo específico do saneamento, definido entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 1,5000.-----

Como o valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento apurado para cada utilizador, em cada fatura, depende da distribuição dos consumos faturados pelos escalões, resulta que a tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos também é uma tarifa por escalões.-----

Adotando-se como valor da tarifa variável do 1.º escalão, um valor intermédio no intervalo de € 0,3000 a € 0,9000 preconizado, fixa-se esta tarifa em € 0,5359.-----

O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que existe um acréscimo de 1,8% do valor em relação ao ano anterior. O motivo da alteração proposta prende-se com as atuais condições da conjuntura económica, acompanhando o aumento de 1,8% em 2026 (IHPC previsto para 2026).-----

Definindo os coeficientes de escalão de 1,2021 (K_{tv1}^{SD}), 1,7367 (K_{tv2}^{SD}), 1,7335, (K_{tv3}^{SD}), 1,9044 (K_{tv4}^{SD}), valores enquadrados no intervalo de 1,5000 a 2,5000 preconizado, obtêm-se as seguintes tarifas variáveis por escalão:-----

- 1.º escalão (até 5m³) = $T_{v1}^{SD} = \text{€ } 0,6442/\text{m}^3$;-----
- 2.º escalão (superior a 5 e até 15m³) = $T_{v2}^{SD} = \text{€ } 1,1188/\text{m}^3$;-----
- 3.º escalão (superior a 15 e até 25m³) = $T_{v3}^{SD} = \text{€ } 1,9395/\text{m}^3$;-----
- 4.º escalão (superior a 25m³) = $T_{v4}^{SD} = \text{€ } 3,6936/\text{m}^3$.-----

4.2. Utilizadores não domésticos-----

4.2.1 – Tarifa fixa-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos (T_f^{SND}), adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_f^{SND} = T_f^{SD} \times K_{tf}^{SND}$$

T_f^{SD} - Tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos,-----

K_{tf}^{SND} - Coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,0000 e máximo de 3,0000.-----

Adotando-se um coeficiente de diferenciação (K_{tf}^{SND}) de **1,5000**, valor enquadrado no intervalo de 1,0000 a 3,0000 preconizado, obtém-se a tarifa fixa de saneamento para utilizadores não domésticos, no valor de **€ 0,1500/dia**.-----

$$T_f^{SND} = 0,1000 \times 1,5000 = \text{€ } 0,1500/\text{dia}.$$

4.2.2 – Tarifa variável-----

No cálculo da tarifa variável para utilizadores não domésticos (T_v^{SND}), adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_v^{SND} = T_v^{AND} \times K_{tv}^{SND}$$

T_v^{AND} - Tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos;-----

K_{tv}^{SND} - Coeficiente de custo específico do saneamento, definido entre um valor mínimo de 0,8000 e máximo de 1,5000.-----

Como a tarifa variável do serviço de abastecimento recomendada para utilizadores não domésticos é linear, a tarifa variável de saneamento para estes utilizadores não obedece a escalões.-----

Adotando-se como valor da tarifa variável do serviço de abastecimento de utilizadores não domésticos o valor de € 1,7373.-----

O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que existe um acréscimo de 1,8% do valor em relação ao ano anterior. O motivo da alteração proposta prende-se com as atuais

condições da conjuntura económica, acompanhando o aumento de 1,8% em 2026 (IHPC previsto para 2026).-----

Adotando-se um coeficiente de custo específico (K_{tv}^{SND}) de **0,8187**, valor enquadrado no intervalo de 0,8000 a 1,5000, preconizado, obtém-se a tarifa variável de saneamento para utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,4223/ m³**.-----

$T_v^{SND} = 1,7373 \times 0,8187 = \text{€ } 1,4223/ \text{ m}^3$.-----

4.3 – Tarifários especiais-----

4.3.1 – Entidades sem Fins Lucrativos-----

4.3.1.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€0,1000/dia**.-----

4.3.1.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa, no valor de **€ 0,6810/m³**.-----

4.3.2 – Utilizador sem consumo de água de pequenos aglomerados rurais-----

4.3.2.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,1000/dia**.-----

4.3.2.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa variável, tendo por base o volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, atendendo, em particular, à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, com um consumo de 3,5m³ fixo verificado no ano anterior, no valor de **€ 0,6456/m³**.-----

4.3.3- Entidades Públicas-----

4.3.3.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1500/dia**.-----

4.3.3.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 1,4223/m³**.-----

4.4 – Tarifário social-----

Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida. A redução recomendada no caso do serviço de saneamento, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 10 m³. Aos consumos que ultrapassem este limite aplica-se a tarifa variável que consta no tarifário geral, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água, dado que o valor de saneamento é indexado ao consumo de água. No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social é acrescido de 2 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.-----

4.4.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se a isenção da tarifa fixa.-----

4.4.2 – Tarifa variável-----

De acordo com a Recomendação n.º 2/2023 da ERSAR – Recomendação relativa aos tarifários sociais para utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos, a tarifa variável do tarifário social deve ser atribuída até ao limite de consumo mensal de 10 m³ de água, que representa o consumo médio dos agregados familiares em Portugal. Aos consumos que ultrapassem este limite aplica-se a tarifa variável que consta no tarifário geral, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água.-----

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:-----

- 1.º escalão (até $10+2 \cdot n \text{ m}^3$) = **€ 0,5616/m³**;-----
- 2.º escalão (superior a $10+2 \cdot n$ e até $15+2 \cdot n \text{ m}^3$) = **€ 1,1188m³**;-----

- 3.º escalão (superior a $15+2*n$ m³ e até $25+2*n$ m³) = € 1,9395/m³;-----
 - 4.º escalão (superior a $25+2*n$ m³) = € 3,6936/m³.-----
- n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos-----

4.5 – Tarifário para famílias numerosas-----

De acordo com a recomendação da ERSAR, o Município de Chaves disponibiliza de tarifário para famílias numerosas aplicáveis aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos.-----

4.5.1 – Tarifa fixa-----

A tarifa fixa do serviço de saneamento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por dia.-----

No cálculo da tarifa fixa para famílias numerosas, adotou-se o mesmo procedimento utilizado para o cálculo da tarifa fixa de utilizadores domésticos.-----

Propõe-se uma tarifa fixa do serviço de saneamento para utilizadores domésticos (T_f^{SD}) no valor de € 0,1000/dia.-----

4.5.2 – Tarifa variável-----

A tarifa variável do serviço de saneamento para famílias numerosas deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por m³.-----

A tarifa variável do serviço deve ser diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo:-----

- 1.º escalão (até $5+2*n$ m³) = € 0,6442/m³;-----
- 2.º escalão (superior a $5+2*n$ e até $15+2*n$ m³) = € 1,1188/m³;-----
- 3.º escalão (superior a $15+2*n$ e até $25+2*n$ m³) = € 1,9395/m³;-----
- 4.º escalão (superior a $25+2*n$ m³) = € 3,6936/m³.-----

n – número de elementos do agregado familiar acima de quatro elementos-----

5 – CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS-----

5.1 – Utilizadores domésticos-----

5.1.1 – Tarifa fixa-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores domésticos (T_f^{RD}), seguindo-se a orientação da ERSAR, adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_f^{RD} = T_{fr}^{RD} \times K_{t_f}^{RD}$$

T_{fr}^{RD} – Tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;-----

T_{fr}^{RD} – Tarifa fixa de referência de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;-----

$K_{t_f}^{RD}$ – Coeficiente de disponibilidade, a definir pela entidade gestora entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 2,0000;-----

Adotando-se o valor recomendado para a tarifa fixa de referência (T_{fr}^{RD}) de €0,1000/dia e definido um coeficiente de disponibilidade ($K_{t_f}^{RD}$) de 1,0000, valor enquadrado no intervalo de 0,5000 a 2,0000 preconizado, obtém-se a tarifa fixa de gestão de resíduos urbanos para utilizadores domésticos, no valor de € 0,0867/dia.-----

$$T_f^{RD} = T_{fr}^{RD} \times K_{t_f}^{RD} = 0,1000 \times 0,8667 = € 0,0867/\text{dia}$$

5.1.2 – Tarifa variável-----

No cálculo da tarifa variável para utilizadores domésticos, adotou-se à seguinte expressão:---

$$T_v^{RD} = T_{vm}^{AD} \times K_{t_v}^{RD}$$

T_v^{RD} – Tarifa variável de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;-----

T_{vm}^{AD} – Tarifa variável do serviço de abastecimento, apurado em cada fatura;-----

$K_{t_v}^{RD}$ – Coeficiente de custo específico de gestão de resíduos, definido entre um valor mínimo de 0,5000 e máximo de 2,000.-----

Adotando-se como valor da tarifa variável do 1.º escalão, um valor intermédio no intervalo de € 0,3000 a € 0,9000 preconizado, fixa-se esta tarifa em € 0,5359.-----

Adotando-se um coeficiente específico de gestão de resíduos ($K_{t_v}^{RD}$) de 0,5833, o valor da tarifa variável de gestão de resíduos para utilizadores domésticos (T_v^{RD}) -----

O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que existe um acréscimo de 1,8% do valor em relação ao ano anterior. O motivo da alteração proposta prende-se com as atuais condições da conjuntura económica, acompanhando o aumento de 1,8% em 2026 (IHPC previsto para 2026). -----

$$T_v^{RD} = € 0,3126/\text{m}^3$$

5.2 – Utilizadores não domésticos-----

5.2.1 – Tarifa fixa-----

No cálculo da tarifa fixa para utilizadores não domésticos (T_f^{RND}), adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_f^{RND} = T_f^{RD} \times Kt_f^{RND}-----$$

T_f^{RND} – Tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos;-----

T_f^{RD} – Tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;-----

Kt_f^{RND} – Coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,5000 e máximo de 5,0000.-----

Adotando-se um coeficiente de diferenciação (Kt_f^{RND}) de 1,5000, obtém-se a tarifa fixa de gestão de resíduos urbanos para utilizadores não domésticos, no valor de **€0,1301/dia**.-----

$$T_f^{RND} = T_f^{RD} \times Kt_f^{RND} = 0,0867 \times 1,5000 = \text{€ } 0,1301/\text{dia}-----$$

5.2.2 – Tarifa variável-----

No cálculo da tarifa variável para utilizadores não domésticos (T_v^{RND}), adotou-se a seguinte expressão:-----

$$T_v^{RND} = T_v^{AND} \times Kt_v^{RND}-----$$

T_v^{RND} – Tarifa variável de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos;-----

T_v^{AND} – Tarifa variável de água para utilizadores não domésticos;-----

Kt_v^{RND} – Coeficiente de custo específico, definido no valor de 0,20796.-----

Adotando-se como valor da tarifa variável do serviço de abastecimento de utilizadores não domésticos o valor de € 1,7373.-----

Adotando-se um coeficiente de custo específico (Kt_v^{RND}) de 0,20796, obtém-se a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos para utilizadores não domésticos.-----

O valor final da componente variável devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão, sendo que existe um acréscimo de 1,8% do valor em relação ao ano anterior. O motivo da alteração proposta prende-se com as atuais condições da conjuntura económica, acompanhando o aumento de 1,8% em 2026 (IHPC previsto para 2026).-----

$$T_v^{RND} = \text{€ } 0,3613/\text{m}^3-----$$

5.3 – Tarifário especial-----

5.3.1 – Entidades sem Fins Lucrativos-----

5.3.1.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0867/dia**.-----

5.3.1.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,3126/m³**.-----

5.3.2 – Utilizador sem consumo de água de pequenos aglomerados rurais-----

5.3.2.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de **€ 0,0867/dia**.-----

5.3.2.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa variável, tendo por base o volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, atendendo, em particular, à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, com um consumo de 3,5m³ fixo verificado no ano anterior, no valor de **€ 0,3126/m³**.-----

5.3.3 – Entidades Públicas-----

5.3.3.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador não doméstico, no valor de **€ 0,1301/dia**.-----

5.3.3.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores não domésticos, no valor de **€ 0,3613/m³**.-----

5.4 – Tarifário social-----

Propõe-se a criação de um tarifário social com redução nas tarifas quanto a utilizadores finais domésticos, tendo como critério de elegibilidade a demonstração de que o agregado familiar

possui um rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima garantida.-----

5.4.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se a isenção da tarifa fixa-----

5.4.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável para o utilizador doméstico, no valor de € 0,3126/m³.-----

5.5 – Tarifário para famílias numerosas-----

5.5.1 – Tarifa fixa-----

Propõe-se uma tarifa igual à tarifa proposta para o utilizador doméstico, no valor de € 0,0867/dia.-----

5.5.2 – Tarifa variável-----

Propõe-se uma tarifa igual ao valor da tarifa variável para o utilizador doméstico, no valor de € 0,3126/m³.-----

6 – TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS-----

As entidades gestoras municipais que asseguram a provisão do serviço de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos em modelo de gestão direta devem preparar o processo de repercussão da taxa de recursos hídricos e da taxa de gestão de resíduos no tarifário aos utilizadores finais.-----

A entidade gestora “em baixa” deve considerar na repercussão da Taxa de Recursos Hídricos, designada por TRH, não só as taxas que lhe sejam diretamente liquidadas pela ARH, mas também aquelas que lhe sejam, por sua vez, repercutidas pela entidade gestora do sistema “em alta”, neste caso a empresa Águas do Norte, S.A.-----

O Município de Chaves paga anualmente a TRH à autoridade ambiental - Agência Portuguesa do Ambiente, pela utilização que faz dos recursos hídricos, nomeadamente a captação de água, ocupação do domínio público hídrico e a rejeição de águas residuais), e deve repercutir o respetivo valor ao utilizador final, de forma a incentivar uma utilização sustentável deste recurso.-----

O Município de Chaves paga a Taxa de Gestão de Resíduos, designada por TGR à entidade em alta – RESINORTE, S.A., pela quantidade de resíduos depositados em aterro, e deve repercutir o respetivo valor ao utilizador final, de forma a incentivar a prevenção e redução dos resíduos produzidos.-----

No sentido de dar cumprimento às recomendações do setor, foram efetuados os cálculos de repercussão das taxas de recursos hídricos e de gestão de resíduos no tarifário, que para além de pretender corrigir algumas distorções tarifárias existentes, permitirá compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacto significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.-----

A proposta que ora se apresenta, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2026, foi desenvolvida no estrito cumprimento das recomendações e critérios de cálculo da ERSAR e pressupõem alterações ao tarifário atualmente em vigor.-----

A base tributável da taxa de recursos hídricos é constituída por seis componentes e traduz-se pela seguinte fórmula:-----

$$\text{Taxa} = A + E + I + O + U + S$$

A componente **A** corresponde à utilização privativa de águas do domínio público hídrico do Estado;-----

A componente **E** corresponde à descarga, direta ou indireta, de efluentes sobre os recursos hídricos, suscetível de causar impacto significativo;-----

A componente **I** corresponde à extração de inertes do domínio público hídrico do Estado;-----

A componente **O** corresponde à ocupação de terrenos do domínio público do Estado e à criação de planos de água;-----

A componente **U** corresponde à utilização privativa de águas, qualquer que seja a sua natureza ou regime legal, sujeitas a planeamento e gestão pública, suscetível de causar impacto significativo;-----

A componente **S** corresponde à utilização privativa de águas, qualquer que seja a sua

natureza ou regime legal, calculada pela aplicação de um valor de base ao volume de água captado ou utilizado para os sistemas de água de abastecimento público, expresso em m³.---

6.1 - Captação de água e ocupação de terrenos do domínio público hídrico do Estado (DPHE) pelas infraestruturas do sistema de abastecimento de água-----

No cálculo da taxa de recursos hídricos de abastecimento a repercutir sobre os utilizadores finais, adotou-se o seguinte procedimento:-----

$$\text{TRH}_{A,U,O} \text{ referente a 2025} = \text{TRH}_{A,U,O} \text{ paga à APA} + \text{TRH}_{A,U,O} \text{ paga às Águas Norte} = 112.718,8800\text{€}-----$$

$$\text{TRH}_{A,U,O} \text{ aplicar em 2026} = \text{TRH}_{A,U,O} \text{ referente a 2025} / \text{Volume de água que entrou no sistema (2º 2024 – 1º 2025)} = 112.718,8800\text{€} / 3\,034\,690\text{ m}^3-----$$

$$\text{TRH}_{A,U,O} \text{ aplicar em 2026} = 0,0371\text{ €/m}^3-----$$

Os cálculos foram efetuados com base nos dados do 2º semestre de 2024 e do 1º semestre de 2025.-----

6.2 - Descarga de efluentes e ocupação do domínio público hídrico do Estado pelas infraestruturas de recolha, drenagem e tratamento de efluentes-----

No cálculo da taxa de recursos hídricos de águas residuais a repercutir sobre os utilizadores finais, adotou-se o seguinte procedimento:-----

$$\text{TRH}_{E,O} \text{ referente a 2025} = \text{TRH}_{E,O} \text{ paga à APA} + \text{TRH}_{E,O} \text{ paga às Águas Norte} = 44.974,7000\text{€}-----$$

$$\text{TRH}_{E,O} \text{ aplicar em 2026} = \text{TRH}_{E,O} \text{ referente a 2023} / \text{Volume de água residual recolhida (2º 2023 – 1º 2024)} = 44.974,7000\text{€} / 3\,823\,115\text{ m}^3-----$$

$$\text{TRH}_{E,O} \text{ aplicar em 2026} = 0,0118\text{ €/m}^3-----$$

Os cálculos foram efetuados com base nos dados do 2º semestre de 2024 e do 1º semestre de 2025.-----

6.3 - Repercussão da taxa de gestão de resíduos sobre os utilizadores finais-----

A repercussão da TGR aos utilizadores finais deve ser feita de forma autónoma e desagregada na fatura, mas estando sujeita às mesmas condições de faturação das tarifas relativas aos serviços de águas e resíduos a que se referem, nomeadamente no que respeita ao prazo de pagamento, aos juros de mora por atraso no pagamento e à taxa de IVA aplicável.-----

No cálculo da taxa de gestão de resíduos a repercutir sobre os utilizadores finais, adotou-se o seguinte procedimento:-----

$$\text{TGR}_{\text{referente a 2025}} = \text{TGR}_{\text{paga à APA}} + \text{TGR}_{\text{paga à Resinorte}} = \text{€ } 89,5800 + \text{€ } 523.723,850 = \text{€ } 523.813,4300-----$$

$$\text{TGR}_{\text{aplicar em 2026}} = \text{TGR}_{\text{referente a 2023}} / \text{Volume de água que entrou no sistema (2º 2024 – 1º 2025)} = \text{€ } 523.813,4300\text{€} / 3\,034\,690\text{ m}^3-----$$

$$\text{TGR}_{\text{aplicar em 2026}} = 0,1726\text{ €/m}^3-----$$

Os cálculos foram efetuados com base nos dados do 2.º semestre de 2024 e do 1.º semestre de 2025.-----

7 – DA PROPOSTA-----

A presente proposta de tarifário do serviço de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos foi, em conformidade com o previsto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sujeita a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas Resíduos.-----

A Câmara Municipal de Chaves irá o ficheiro Formação de tarifário para 2026, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR assim que seja aprovado.-----

Assim, e de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Submeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para a respetiva aprovação, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

b) Sequencialmente, deverá ser submetida a presente proposta à Assembleia Municipal para conhecimento da deliberação que vier a ser tomada, pelo Executivo Municipal, sobre o presente assunto;-----

c) Após aprovação da proposta de tarifário para 2026, o Município de Chaves irá submeter toda a informação relativa à mesma, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR.-----

Anexa-se mapa resumo das tarifas propostas.-----

Chaves, 26 de novembro de 2025-----

Técnica Superior-----

(Eva de Moura Castro)-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto 7. da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.11.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação.-----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, que apresentou, de forma sumária, a proposta de atualização do tarifário do serviço público de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos para o ano de 2026.-----

Salientou que a taxa de atualização é de 1,8% e que se traduz apenas em alguns centimos nos consumos associados à tarifa variável. -----

Deu nota do esforço da autarquia no aumento da eficiência do sistema de abastecimento público, quer de forma preventiva, através da substituição de condutas sempre que ocorre uma intervenção na rede viária, quer através da constituição de piquetes para a rápida resolução de fugas de água, bem como da implementação de sistemas de medição e controlo de caudal. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, que reconheceu a preocupação demonstrada com a proposta de tarifários sociais enquanto medida de discriminação positiva, a qual, no entanto, do ponto de vista da Coligação, não considera suficiente. -----

Acrescentou que, na sua opinião, é necessário garantir uma maior eficiência dos sistemas de abastecimento público, a qual deveria passar por uma melhor gestão e controlo nas perdas, bem como por melhorias significativas no sistema de distribuição de água. -----

No entanto, e considerando que o agravamento do custo se aplicará apenas nas situações excecionais de mudança de escalão e que está a ser feito um grande esforço na melhoria e eficiência da rede, a coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) iria abster-se na proposta de atualização em epígrafe. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU DESPORTO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO Nº 52/DJD/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025 – LEI 45-A 2024, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; -----

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. Considerando que de acordo com o artigo 29º, do regulamento da organização dos serviços do Município de Chaves, publicado na 2ª série, nº 27, do diário da república, no dia 07/02/2025, a Divisão de Juventude e Desporto, é responsável por promover e gerir as atividades municipais de índole desportiva, dinamizar atividades específicas para a juventude, conducentes à promoção do associativismo jovem e da atividade física. No domínio da Juventude e Desporto compete ainda à Divisão: -----

- Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; -----

- Conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

2. Considerando o nível de exigência das funções a exercer em tal unidade orgânica, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à DJD, tendo em vista suprir a carência decorrente do aumento das atividades desportivas, nomeadamente a atividade física sénior nas Freguesias, com um incremento de mais 218 participantes relativamente ao ano de 2024; -----

3. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços na área de **Educação Física e/ou Desporto**, para a Divisão de Juventude e Desporto, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas:

- Dinamização do Projeto de Atividade Física Sénior nas Freguesias e no Meio Urbano do Concelho de Chaves; -----

- Dinamizar programas e atividades com prática desportiva integrada junto de idosos, crianças e jovens nas férias desportivas, e outras atividades de animação desportiva com outros públicos; -----

4. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a **aquisição de serviços**, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de **16.820,76€ (dezasseis mil oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos)** a que corresponde uma prestação mensal de **1.401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos)** não incluindo o IVA; -----

5. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com tarefas idênticas. -----

6. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º; -----

7. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços, para a Divisão de Juventude e Desporto; -----

8. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

9. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -

10. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2025. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços na área de **Educação Física e/ou Desporto**, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de **16.820,76€ (dezasseis mil oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos)** a que corresponde uma prestação mensal de **1.401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos)** não incluindo o IVA; -----

À consideração superior, -----

Chaves, 27 de novembro de 2025 -----

O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto -----

(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ DATADO DE 28/11/2025. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto usou da palavra o Presidente da Câmara, que apresentou a proposta e justificou a necessidade de contratação de serviços na área da educação física e/ou do desporto. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, referindo que o sentido de voto dos Vereadores da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), é contra a contratação de serviços na área de educação física e/ou desporto, na modalidade de avença, embora reconheçam o esforço da autarquia no aperfeiçoamento da proposta em análise. Contudo, considerou inusitado o recurso a este tipo de contratos – contratos de avença - sem que se verifiquem os pressupostos legais aplicáveis, designadamente no que respeita à não satisfação de necessidades funcionais permanentes da autarquia. Acrescentou que o recurso a este tipo de contratos coloca a gestão de recursos humanos do Município numa situação de grande precariedade laboral, considerada inaceitável e contrária à agenda de emprego público digno, que deve prevalecer na gestão de recursos humanos da autarquia. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que, tal como já havia mencionado, a contratação de serviços na área de educação física e/ou desporto se prende com a necessidade de assegurar a atividade física sénior, tanto no meio urbano como no meio rural. Trata-se de uma atividade desenvolvida pelo Município, com a colaboração das Juntas de Freguesia do concelho, que se reveste de grande imprevisibilidade quanto ao número de inscritos e às freguesias aderentes, justificando, por isso, a necessidade de recorrer à contratação de serviços nesta modalidade..-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA. ÁREA JURÍDICA E SOLICITADORIA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 202/UCE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Nos termos do artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025 (LOE2025) – Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro -, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, não sendo tal disposição legal aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo. -----

2. Contudo, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, tanto mais que, nenhuma das Leis que aprovaram os Orçamentos de Estado desde 2011, nem qualquer outro diploma legal, revogaram expressa ou tacitamente os artigos 6.º, 10.º e 32.º da LTFP, nem o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, nem a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e, ainda, na esteira do teor da circular n.º 01/2025, datada de 09/01/2025, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2025 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 3). -----

3. Mantendo-se, assim, a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na LTFP, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e, ainda, nos termos do disposto nas alíneas a)

a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, pelo que a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Existência de cabimento orçamental; -----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato, quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. O Município de Chaves e o Estado Português, têm pendente, desde 2010, o encerramento da liquidação da sociedade ChavesPolis – Sociedade Para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A.- Em Liquidação, sendo certo que o atual Governo, através da Parpública-Participações Públicas (SGPS) S.A., representante do acionista Estado, impôs uma maior dinâmica ao encerramento da liquidação, mediante a substituição do liquidatário designado, por deliberação de 2025.07.16, tendo reiterado o pedido de colaboração do Município, no procedimento de encerramento, sem prejuízo de um afinado empenho Municipal, desde a designação, em 2019.05.22, do Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, como vogal da Comissão Liquidatária, com recurso a técnicos superiores municipais. -----

2. Sucede que, as diligências procedimentais de natureza jurídica, registral e notarial, que se pretendem, agora, impulsionar em tal procedimento, não se compaginam com uma relação jurídica de emprego público, com subordinação hierárquica e horário de trabalho, dado as ações e soluções a planear e a desenvolver se desenrolarem junto de outras entidades, designadamente da Autoridade Tributária, da Conservatória do Registo Predial e Comercial e do cartório notarial que formalizar o encerramento da liquidação da sociedade, as quais são realizadas com autonomia e sem subordinação jurídica, nos horários que se mostrem mais convenientes. -----

3. A par da situação supra descrita, e na sequência da participação do Município de Chaves no âmbito do Programa de Apoio à Habitação 1.º Direito, há a necessidade de assegurar que os imóveis adquiridos pelo Município e reabilitados para tal efeito, são submetidos ao regime da propriedade horizontal, em tempo útil, para efeitos do contratualizado pelo Município no âmbito de tal Programa, sendo imperioso assegurar a execução de todas as ações indispensáveis a tal finalidade, incluindo a formalização dos respetivos contratos e, a fim, os respetivos registos prediais, tudo, igualmente, junto de entidades e serviços externos ao Município. -----

4. No âmbito da referida contratação, entre outras que se mostrem necessárias, é relevante a execução das seguintes atividades: -----

- a) Assegurar a preparação do dossier final a entregar ao cartório notarial que formalizar a escritura de encerramento da liquidação da sociedade ChavesPolis, S.A.; -----
- b) Preparar e assegurar a promoção dos registos matriciais, prediais e comerciais, necessários ao encerramento da dita liquidação, desenvolvendo as necessárias ações, designadamente junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial e Comercial; -----
- c) Assegurar a preparação e a instrução dos processos necessários à submissão ao regime da propriedade horizontal dos imóveis municipais, em especial os afetos ao Programa 1.º Direito, desenvolvendo as necessárias ações, designadamente junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, da Conservatória do Registo Predial e de cartório notarial; -----
- d) Prestar aconselhamento jurídico e orientação sobre procedimentos legais e administrativos; -----
- e) Acompanhar processos, garantindo o cumprimento de prazos e diligências; -----
- f) Assegurar outros serviços que se mostrem necessários na área da atividade. -----

5. A especificidade dos serviços a desenvolver, quer no âmbito do encerramento da liquidação da sociedade ChavesPolis, S.A., quer no âmbito da submissão dos edifícios ao regime da propriedade horizontal, muito concretamente um edifício na Madalena, freguesia da Madalena e Samaiões, e vários edifícios que foram adquiridos pela autarquia no Centro Histórico, freguesia de Santa Maria Maior, recomendam que o Município de Chaves recorra à

contratação da prestação de serviços na área jurídica e de solicitadoria, de forma contínua, prestados com autonomia técnica e sem subordinação hierárquica, pelo prazo de doze meses, a contar da outorga da assinatura do contrato, ainda que desenvolvidos em articulação com a unidade orgânica que tem a cargo tais matérias, no caso a Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratos e Expropriações. -----

6. O valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços na área jurídica e de solicitadoria, para vigorar pelo período de doze meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, tem um preço base de €16 820,76, a que corresponderá uma remuneração mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA, tendo a fixação do preço base da aquisição dos serviços sido determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de prestação de serviços, em regime de avença, com área de atividade semelhante. -----

7. Face ao valor estimado do contrato, poder-se-á recorrer à abertura de procedimento, tendente à adjudicação da prestação dos serviços em causa, na modalidade de ajuste direto, nos precisos termos da alínea d) do artigo 20.º do CCP. -----

8. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis, que permitam garantir, com segurança, eficácia e eficiência a execução dos serviços anteriormente identificados, referindo-se, ainda, que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. -----

8 – Sendo certo que, face à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se não estarmos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

9 - O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental na ação do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2025: 010107- Informação de cabimento n.º 2025 / 3167, de 27/11/2025. -----

III – Proposta: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Nuno Vaz, a submissão da presente Informação/Proposta ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na redação vigente, tendo em vista a obtenção de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, na área jurídica e de solicitadoria, para o desenvolvimento e execução das ações necessárias à preparação do encerramento da liquidação da ChavesPolis-Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves-Em Liquidação, e da submissão ao regime da propriedade horizontal, dos edifícios municipais que integram a candidatura ao Programa de Apoio à Habitação 1.º Direito, para vigorar pelo período de 12 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com o preço base de €16 820,76 (dezasseis mil, oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1. 401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de novembro de 2025. -----

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações -----

Cristina Rodrigues -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 27/11/2025 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adoptar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ DATADO DE 27/11/2025. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara para apresentar a proposta e justificar a necessidade de contratação de serviços nas áreas jurídica e de solicitadoria. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, referindo que, após as explicações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara sobre a necessidade urgente de contratação de serviços nas áreas jurídica e de solicitadoria, e considerando tratar-se de uma situação temporária decorrente da substituição, por motivos de saúde, de trabalhadores municipais, a Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) votaria favoravelmente a presente proposta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS 2026, ENQUADRADAS NUM PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL (2026-2030). APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL, AO ABRIGO DA LEI Nº 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO, ALTERADA PELA LEI Nº 35/2014, DE 20 DE JUNHO. PROPOSTA Nº 175/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Fundamentação legal: -----

1. Considerando que a conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos – Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº192/2015, que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP), designadamente a NCP 26 e parágrafo 17 da NCP1, e ainda no cumprimento do POCAL, na parte não revogada (pontos 2.9,3.3 e 8.3.1) e do nº 1, do art.º 46º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI), ficam os Municípios obrigados, anualmente, à elaboração, aprovação e execução de demonstrações previsionais, a saber: -----

1.1 - Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e nº 1, do art.º 46º, do RFALEI: -----

1.1.1 - Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; -----

1.1.2 - Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----

1.1.3 Plano de Atividades Municipal (PAM). -----

1.2 - Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: -----

1.2.1 – Balanço previsional; -----

1.2.2 - Demonstração dos resultados previsional, por natureza; -----

1.2.3 - Demonstração dos fluxos de caixa previsional. -----

2. Considerando que, a execução dos documentos previsionais mencionados, deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia. -----

3. Considerando que, as demonstrações previsionais são o reflexo financeiro das políticas públicas que o Município se propõe aplicar, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----

4. Considerando que, a elaboração dos documentos previsionais deve obedecer aos princípios e regras previstos na parte não revogada do POCAL, à NCP 26, bem como às regras orçamentais inscritas nos artigos 40.º a 47.º do RFALEI, incluindo, nos termos do número do artigo 46º do RFALEI, os seguintes elementos: -----

- a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; -----
- b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----
- c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----
- d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; -----
- e) A proposta das grandes opções do plano, compostas pelo Plano de Atividades Municipal (PAM) e Plano Plurianual Investimentos (PPI), com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos da política orçamental e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão. -----

5. O Orçamento Municipal inclui ainda, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: -----

- a) Orçamentos dos órgãos e serviços do Município com autonomia financeira; -----
- b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art.º 75.º do RFALEI, na sua atual redação; -----
- c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----

6. Considerando que, na elaboração dos documentos ora em análise, devem ser seguidos os princípios orçamentais da anualidade, da unidade, da universalidade, da especificação, do equilíbrio, da não consignação, da não compensação, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência, da solidariedade nacional recíproca, da equidade intergeracional, da coordenação entre as finanças locais e finanças do estado e da tutela inspetiva. -----

7. Considerando que, nos termos do artº45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de Orçamento Municipal, para o ano económico seguinte ou, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse. -----

8. Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento. -----

9. Considerando que, o Município de Chaves, deve prever, anualmente, o Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver, durante a sua execução, conforme o estipulado no nº 1, do artº29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

10. O Mapa de Pessoal do Município de Chaves menciona o número de postos de trabalho de que o mesmo carece, para o desenvolvimento das respetivas atividades, bem como, a descrição de todas as funções, de acordo com o descrito no “Regulamento de Descrição de Funções, Atribuições e Competências”, documento que se anexa à presente proposta, para todos os efeitos legais. -----

11. Assim, aquando da elaboração do Orçamento para o ano de **2026** e nos termos do nº 4, do artigo 29.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o mapa de pessoal é aprovado pelas entidades competentes em simultâneo à aprovação da proposta de orçamento. -----

12. Considerando ainda que, nos termos do ponto 2.9 do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP), “O sistema de controlo interno a adotar pelas autarquias locais engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”; -----

13. Considerando que, cabe à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, previstas na alínea i), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, pelas razões anteriormente enunciadas, proponho, ao **executivo camarário**, que adote deliberação no sentido de: -----

1. Aprovar os documentos previsionais para o exercício económico de **2026**, ora propostos, os quais incluem, nos termos do disposto na NCP26 e parágrafo 17 da NCP1, do SNC-AP, nos termos do POCAL (na parte não revogada) e no nº 1 do artº46º, da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, os seguintes documentos: -----

- a) Demonstrações previsionais: -----
 - ✓ Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual; -----
 - ✓ Grandes Opções do Plano (GOP), as quais incluem: -----
 - ❖ Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----
 - ❖ Plano de Atividades Municipal (PAM). -----
- b) Outros documentos: -----
 - ✓ Relatório com a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; -----
 - ✓ Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia Local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----
 - ✓ Mapa das receitas e despesas, desagregado, segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, os serviços municipalizados, quando aplicável; -----
 - ✓ Mapa QPM – QPPO (Quadro Plurianual De Programação Orçamental) previsto nos Artigos 9-Aº, 44º e 47.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no qual se definem os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, sendo que, os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal; -
 - ✓ Articulado com as medidas para orientar a execução orçamental; -----
 - ✓ Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira; -----
 - ✓ Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artº75.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; ¹ -----
 - ✓ Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e verba correspondente. -----

2. Aprovar o Mapa de Pessoal, nos termos e para os efeitos previstos no disposto no nº4 do artº29º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o qual acompanha a proposta de orçamento, ora, em apreciação, contendo toda a informação, legalmente, exigível, por

¹ **Nota Explicativa:** Nos termos do disposto no artº75 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, foram solicitados os respetivos orçamentos para 2026, às entidades participadas em relação às quais se verifica o controlo ou presunção do controlo pelo município. -----

força do disposto no art.º28.º do mesmo diploma legal, bem como as respetivas remissões para o Regulamento Interno do Município, contendo a “Descrição de Funções, Atribuições e Competências” aprovado pelo órgão competente; -----

3. Aprovar a Norma de Controlo Interno e respetivas atualizações, no cumprimento da alínea i), do nº 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

4. Sequencialmente e após sancionamento da presente proposta, pelo órgão executivo municipal, dever-se-á remeter, no cumprimento do prazo estabelecido no aludido art.º 45.º do RFALEI, ao órgão deliberativo municipal, todos os documentos supra identificados, os quais constituem a proposta de Demonstrações Previsionais, para o exercício de **2026**, enquadradas num Plano Orçamental Plurianual (2026-2030), documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, tendo em vista a que os mesmos sejam analisados, discutidos e votados em sede da última sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de dezembro do corrente ano, de acordo com o calendário, legalmente, fixado, sobre a matéria. -----

Chaves, 26 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Nuno Vaz) -----

Em Anexo: -----

Demonstrações Previsionais 2026, enquadradas num Plano Orçamental Plurianual (2026-2030), incluindo todos os documentos mencionados na presente proposta. -----

Articulado do orçamento; -----

Norma de Controlo Interno; -----

Mapa de Pessoal; -----

Regulamento Interno “Descrição de Funções, Atribuições e Competências”. -----

O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, relativamente a este ponto da ordem do dia, tomou a palavra para proceder a uma apresentação sumária das Demonstrações Previsionais de 2026 e, nesse âmbito, tecer um conjunto de considerações, que se transcrevem de seguida: -----

“O município de Chaves tem em curso um conjunto relevantíssimo de investimentos públicos estratégicos e, por isso, decisivos para o desenvolvimento económico, humano, social e cultural deste concelho. -----

Esses investimentos, de natureza municipal, visíveis por todo o nosso território, pois muitas e diversas são as obras públicas em execução, reforçados e multiplicados pela iniciativa privada, incluindo o sector social, que só podem significar que a confiança destes na cidade e no concelho se tem vindo a reforçar. -----

É, neste contexto de dinamismo económico e de crescente afirmação turística, que elaboramos, para o ano de 2026, as Grandes Opções do Plano, densificadas no Plano Plurianual de Investimentos e no Plano de Atividades Municipal, estribadas financeiramente no orçamento. -----

Estes instrumentos de planificação económica e financeira, de matriz municipal, materializam a estratégia aprovada para o quadriénio de 2025-2029, nas várias dimensões/linhas estratégicas em que se encontra estruturada: -----

OE1 # CHAVES, território Natural, Sustentável e Resiliente; -----

OE2 # CHAVES, território Atrativo, Inclusivo e Saudável; -----

OE3 # CHAVES, território Histórico, Cultural e Turístico; -----

OE4 # CHAVES, território Competitivo, Inovador e Digital; -----

OE5 # CHAVES, território Próximo, Acessível e Universal; -----

Dando resposta a essa estratégia municipal, consubstanciada num conjunto de investimentos nos domínios da mobilidade urbana, reabilitação/regeneração urbana, equipamentos coletivos de fruição múltipla, equipamentos educativos; eficiência energética, infraestruturas e redes de água e saneamento, equipamentos de bem estar, infraestruturas de saúde, que permitem concretizar, de forma consistente e progressiva, o programa político sufragado pela maioria dos flavienses, nas eleições autárquicas realizadas no passado dia 12 de outubro. -----

A boa gestão autárquica tem permitido melhorar a situação económico-financeira e patrimonial do município, mas também a respetiva tesouraria, permitindo, assim, de forma sustentada, libertar recursos para materialização das aludidas opções estratégicas. -----

Na verdade, a situação económico-financeira do município, estável e sustentável, permite olhar para o futuro com confiança e alavancar projetos estruturantes há décadas ambicionados, mas sempre adiados, estou a referir-me, designadamente, à requalificação da ER-314, já contratualizada e a aguardar visto prévio do Tribunal de Contas, à construção da Piscina Municipal coberta, cujo procedimento prévio à contratação está em fase de relatório preliminar, e à construção do Multiusos, cujo projeto está em fase de elaboração. -----

Os referidos documentos previsionais sinalizam, ainda, como prioritário, prosseguir com a estratégia de atração de investimentos e dinamização do tecido empresarial local, centrada na requalificação e modernização da área de acolhimento empresarial e na formação qualificada dos nossos recursos humanos, sendo que para a consecução desse objetivo estratégico, o município de Chaves vai concretizar, durante o ano de 2026, o relevantíssimo investimento aprovado em sede de PRR, em valor superior a uma dezena de milhões de euros, que visa modernizar e qualificar a área de Acolhimento Empresarial de Chaves, nas dimensões das energias renováveis, infraestruturas de 5G e de videovigilância. -----

Outro dos eixos estratégicos de desenvolvimento enunciada, enquadra-se na salvaguarda de um direito constitucionalmente consagrado, o direito à habitação, sendo que tal ambição se encontra identificada com uma das opções mais relevantes do documento em apreciação, nas dimensões da habitação social, do arrendamento acessível e da inclusão social. -----

Nesse contexto, encontra-se já em fase de conclusão, o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), que permite, com alguma expressão, dar suporte financeiro os obras de requalificação do edificado do bairro dos fortes, bem como a edificado degradado do Centro Histórico, com o intuito de, depois de reabilitado, ser colocado no arrendamento acessível. --

Com efeito, no que à habitação e serviços coletivos diz respeito, o PPI prevê projetos, os quais, no seu conjunto, atingem quase 12 milhões de euros. -----

No domínio da sustentabilidade ambiental, o Plano Plurianual de Investimentos acomoda a adaptação de edifícios municipais à geotermia, mas também a melhoria da eficiência energética de vários edifícios e equipamentos municipais, designadamente do Centro Escolar e do Balneário Pedagógico de Vidago, prosseguindo, assim, na estratégia iniciada há já oito anos. -----

Em matéria de educação e saúde, o investimento previsto para o próximo ano é muito expressivo, pois supera os 6,4 milhões de euros, nos quais se inclui a requalificação das unidades de Chaves de Chaves I, Chaves II e Vidago, ao nível dos cuidados primários, e a Escola Fernão Magalhães, sendo que a requalificação da Escola Nadir Afonso, sem dotação relevante, está dependente de financiamento externo, pois a responsabilidade de tal intervenção continua a ser do Ministério da Educação. -----

Na sustentabilidade ambiental, proteção do meio ambiente e resiliência do território o investimento previsto é expressivo, pois aproxima-se muito do 4,5 milhões de euros, entre os quais se destaca os sistemas de águas residuais de Argemil da Raia, Avelelas, Vila Nova de Monforte, e a intervenção prevista para a melhoria da condutividade do rio Tâmega, designada por Contrato de Rio.-----

Ainda que sem qualquer financiamento externo, designadamente de fundos europeus, a prioridade de requalificação de vias municipais, enquanto fator de coesão territorial e melhoria da mobilidade, continua a merecer uma parte significativa dos recursos próprios do município, razão pela qual estão inscritos, no PPI, um conjunto significativo de projetos, que atingem, no seu conjunto, mais de nove milhões de euros. -----

Mas o PPI prevê, ainda, muitos outros projetos, que vão desde a proteção civil, no intuito de melhorar a detenção precoce de incêndios rurais, á construção de espaços informais de prática de desporto ao incremento da mobilidade sustentável, com a implementação de rede de bicicletas elétricas de uso partilhado. -----

O documento ora em apreciação prossegue, concomitantemente, com o reforço de afirmação do potencial de planeamento e gestão ao nível da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, que permitiu, nos últimos anos, resultados auspiciosos, nos domínios da proteção civil, do empreendedorismo, da capacitação de empresários, das empresas e das instituições,

do turismo, da educação, da ciência e investigação, mas sobretudo no domínio da definição da estratégia comum para este território. -----

Destarte, o caminho, o nosso caminho, o trilho plasmado nas Demonstrações previsionais para o ano de 2026 continua a ser o da cooperação e do compromisso simbiótico e não o do egoísmo e isolacionismo territorial. -----

As linhas orientadoras plasmadas no documento encontram-se centradas na coesão social e territorial, no investimento/emprego, na construção e requalificação de equipamentos, espaços públicos e rede de mobilidade urbana e rural, mas sobretudo a qualificação humana, através do conhecimento, da investigação e inovação, mas também no ambiente, no turismo e no termalismo, como aliás não poderia deixar de ser pela centralidade estratégia que o recurso água, em particular a água mineral natural, água termal, encerra para o desenvolvimento do nosso concelho e, também, para todo o Alto Tâmega e Barroso. -----

O Município de Chaves continuará, em 2026, a apoiar todos os setores da comunidade flaviense, no âmbito das suas atribuições e competências, num compromisso responsável de apoio às famílias, às empresas, ao associativismo, nas suas diversas dimensões, bem como às camadas mais carenciadas da sociedade civil, aos jovens e aos idosos, às pessoas com deficiência, reforçando iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos flavienses em geral, seja em termos infraestruturais, seja em atividades/ações que visem mitigar situações de precariedade habitacional e social. -----

No essencial, a proposta de documentos previsionais para o próximo ciclo económico e financeiro anual, materializa a vontade do executivo municipal em alocar recursos, sobretudo financeiros, para a implementação e concretização de inúmeros projetos de investimento, em diferentes áreas, com particular incidência na diferenciação das infraestruturas de acolhimento industrial, na requalificação das vias municipais, na requalificação do parque escolar, do edificado afeto à saúde, do edificado social e arrendamento acessível e nos equipamentos coletivos, nas também no domínio da mobilidade rodoviária e da sustentabilidade ambiental. -----

O financiamento desses projetos estruturantes e qualificantes está acomodado no orçamento municipal, previsto para o ano de 2026, que se concretiza em € 91.272.333, 36, certamente o mais expressivo, em termos financeiros, que o município de Chaves alguma vez possa ter sido apresentado. -----

O investimento previsto, no Plano Plurianual de Investimentos, ascende a € 44.808,310,02, podendo mesmo atingir o valor de € 71.004.257,70, se um conjunto relevante de projetos forem aprovados, como se prevê, no âmbito do Norte 2030, ainda durante o ano de 2026. ---

Este orçamento e Grandes Opções do Plano, o maior de sempre, é bem demonstrativo da ambição dos Flavienses! -----

Estamos certos de que, no contexto macroeconómico atual, e em face dos recursos financeiros disponíveis, as propostas constantes dos documentos previsionais para o próximo ano económico respondem às principais necessidades deste território e das nossas gentes, pelo que os submetemos à apreciação de V. Exas., na expectativa de que os possam aprovar. Chaves, 4 de dezembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz.”-----

De seguida, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

A proposta de orçamento e plano plurianual ano de 2026, apresentada pelo governo local liderado pelo PS, não pode merecer acolhimento por parte dos Vereadores eleitos pela coligação “Chaves Mais”, votando os mesmos contra a aprovação de tal proposta, pelas seguintes razões essenciais: -----

Razões de natureza técnica: -----

1 – A epígrafe da proposta de aprovação das demonstrações previsionais 2026, enquadradas num plano orçamental plurianual (2026-2030) acaba, também, por fazer expressa menção à aprovação do Mapa de Pessoal, ao abrigo da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. -----

2 – Ora, a invocação da Lei 12-A/2008 está, absolutamente, errada, não podendo a mesma ser utilizada como credencial legal fundamentadora e enquadradora da aprovação, pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, do Mapa de Pessoal da Autarquia. -----

3 – O Mapa de pessoal da autarquia, enquanto documento de planeamento dos recursos humanos afetos à autarquia tem enquadramento legal na Lei 35/20214, de 20 de junho, não tendo, atualmente, qualquer tradução na Lei 12-A/2008, diga-se, há muito tempo, expressamente, revogada, sobre esta matéria. -----

4 – Por outro lado, partindo, ainda, de uma visão, meramente, técnica dos documentos, em apreciação, muito concretamente, do articulado do orçamento de 2026, o mesmo consagra o artigo 33, relacionado com a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), nele se prevendo que todas as entidades integradas no subsetor da Administração local o aplicam. -----

5 – No entanto, no nº2 do citado artigo é, expressamente, prevista que a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da norma de contabilidade pública 1 (NPC1) do SNC-AP, não é obrigatória para as entidades da administração local. ---

6 – Ora, a dispensa, por parte das entidades da administração local, do cumprimento de tal obrigação, de natureza financeira, deixou, legalmente, de existir com a entrada em vigor da Lei do orçamento do Estado de 2025, em vigor. -----

7 – Razão pela qual, nessa parte, o articulado do orçamento 2026, carece de revisão, sob pena de ilegalidade, não se encontrando, por isso, reunidos os necessários pressupostos formais que permitam a sua apreciação e votação. -----

Razões de natureza política: -----

1 – A proposta de orçamento e plano orçamental plurianual, ano de 2026, não pode merecer a aprovação política dos Vereadores eleitos, pela coligação “Chaves Mais” em coerência com a sua visão programática para o governo local do concelho de Chaves, constante do seu programa eleitoral, recentemente, sufragado, pelos flavienses. -----

2 – A política fiscal prosseguida com a proposta dos instrumentos de gestão financeira da autarquia para o ano de 2026 é marcada, entre outros aspetos de natureza fiscal, pela não devolução aos flavienses da percentagem de 5% do IRS atribuída ao município de Chaves. -

3 – Os Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, honrando o seu programa eleitoral, defendem, nesta matéria, uma política fiscal que permita, ainda que de forma progressiva, devolver aos flavienses essa percentagem de participação de “IRS” confiada ao município de Chaves, sendo a mesma concretizada, de forma gradual, ao longo do presente mandato autárquico, e com as seguintes percentagens de devolução, justa e equitativa, do respetivo imposto – IRS – aos flavienses: -----

3%2026; -----

3,5%.....2027; -----

4,5%.....2028; -----

5%.....2029. -----

4 -Esta medida fiscal, para além de ser mais justa, iria permitir aliviar a carga fiscal das famílias flavienses, diga-se, já muito sobrecarregadas de impostos, particularmente, a classe média e todos aqueles que têm um rendimento médio ou mesmo baixo, medida que não colocaria, em causa, a sustentabilidade financeira do município, bastando, para o efeito, introduzir mais racionalidade, eficácia e eficiência na realização das despesas municipais. -----

5 – Por outro lado, no plano financeira, a proposta de orçamento e plano de atividades, em apreciação, tem uma aparente dimensão expansionista, reforçando o investimento público a realizar, no concelho de Chaves, durante o próximo ano, realidade que sai, manifestamente, prejudicada nos anos económicos subsequentes. -----

6 -E pela simples razão de que a sustentabilidade deste orçamento está muito acantonada às receitas emergentes de fundos externos, diga-se, ainda não assegurados e, ainda, ao recente empréstimo contraído, pela autarquia, operação financeira que ainda está, aparentemente, dependente da concessão do visto prévio do tribunal de contas. -----

7 -Esta realidade financeira espelhada, neste orçamento, parece apontar para uma estratégia de desenvolvimento financeiro que, no futuro, apenas poderá permitir realizar investimento público, no concelho de Chaves, através de receitas excecionais ou através do endividamento

municipal realidade que não pode ser acompanhado, pelos vereadores da coligação Chaves Mais. -----

8 -Acrece que os dois mais significativos investimentos públicos consagrados, no orçamento para 2026, no caso, a construção das piscinas municipais e o pavilhão multiuso, são obras públicas de grande relevância para a qualidade de vida das populações locais, mas cuja execução, física e financeira, já vem sendo prometida, pelo governo local do Partido Socialista, desde o ano de 2018, sem qualquer tradução efetiva para os flavienses. -----

9-No caso das piscinas municipais, a situação sai ainda agravada, pelo facto da sua execução, física e financeira, se projetar, até ao ano de 2029, privando os flavienses da utilização, no seu concelho, de piscinas municipais, por um período, seguramente, superior a três anos, considerando que solução proposta para a localização das novas piscinas municipais vai determinar a efetiva demolição das piscinas municipais, atualmente, existentes -----

Em resposta à intervenção acima exarada, o Presidente da Câmara afirmou que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 traduzem a capacidade crescente do Município de Chaves de aceder a financiamento comunitário. Essa capacidade permite concretizar um conjunto de infraestruturas muito relevantes em diversos domínios: desde a água, à habitação social e ao arrendamento acessível; à saúde, com a reabilitação dos Centros de Saúde de Chaves I e II e de Vidago; à educação, com a reabilitação da Escola Secundária Dr. Júlio Martins, da EB de Vidago e da Escola Secundária Fernão de Magalhães; aos equipamentos desportivos, com o arranque do procedimento de construção das piscinas cobertas; ao reforço da atratividade empresarial, com a requalificação do Parque Empresarial de Chaves, em Outeiro Seco; e à mobilidade interna e inter-concelhia, com a requalificação de várias vias municipais, destacando-se a requalificação da ER 314. -----

Assinalou ainda que, neste orçamento, já se evidencia o cumprimento de um conjunto de compromissos eleitorais amplamente sufragados pelos flavienses, traduzindo o reforço da relação de confiança que o executivo do Partido Socialista pretende consolidar e respeitar.--- Por último, e tal como referido na última reunião camarária, no que respeita à devolução progressiva da taxa de IRS, afirmou que a sua posição diverge da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), pois, na sua opinião, tal medida beneficiaria sobretudo os contribuintes com rendimentos mais elevados e apenas de forma muito marginal e pouco expressiva a classe média. -----

Entende que o Município, através do financiamento de políticas de índole social, promove ações concretas e reais de melhoria das condições de vida dos agregados familiares mais frágeis, concretizando, assim, de modo crescente, a respetiva integração social. -----

Quanto às críticas feitas quanto à construção das piscinas cobertas municipais representam um exercício de hipocrisia política, na medida que são feitas por um representante político de um partido que poderia, durante o tempo que liderou o executivo municipal, dezasseis anos, e num contexto em que existiam recursos financeiros externos, no caso fundos europeus não reembolsáveis, mas optou por nada fazer e, assim, privar os flavienses de um equipamento desportivo de grande relevância. Quanto às consequências decorrentes da execução dessa obra, são um bom problema que procuraremos mitigar. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro e Joaquim Tomaz, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma -

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA BQ-55-JU, PROPRIEDADE DE FERNANDO JOSÉ PINTO COELHO – DESP. OFICIAL SP LDA. INFORMAÇÃO N.º 26/SA/DDEF/2025. - Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Nuno Pacheco, condutor da viatura propriedade da empresa Fernando José Pinto Coelho – Desp. Oficial SP Lda., na qual

responsabiliza o Município, pelos danos causados na viatura, com matrícula BQ-55-JU, ao efetuar a manobra para estacionar na Rua Joaquim José Delgado, devido a passeio saliente.- Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 216,97€ (duzentos e dezasseis euros e noventa e sete cêntimos). -----

II – Proposta-----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, e a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 216,97€ (duzentos e dezasseis euros e noventa e sete cêntimos) referente ao valor do prejuízo. -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 3132/2025 e do compromisso nº 3934/2025-----

À consideração superior. -----

Chaves, 26 de novembro de 2025 -----

A Assistente técnica, -----

Anabela Ferreira -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 26.11.2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.27. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. MODIFICAÇÃO, POR REVISÃO ORÇAMENTAL (ALTERAÇÃO MODIFICATIVA, NOS TERMOS DO SNC-AP) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 2025. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 40/DDEF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Pressupostos Legais: -----

a) O Orçamento dos Municípios, de carácter anual, apresenta a previsão das receitas e despesas com a descrição e desagregação segundo a classificação económica legalmente aprovada; -----

b) A elaboração e eventuais modificações ao orçamento obedecem a um conjunto de princípios orçamentais e regras previsionais legalmente aprovadas no âmbito do POCAL, na parte não revogada pelo SNC-AP; -----

c) As modalidades legalmente assumidas com vista às modificações orçamentais constam no ponto 8.3.1 do POCAL (alterações e revisões), não tendo sido alterado, este ponto, pelo SNC-AP; -----

d) O PPI apresenta-se com uma componente das opções do plano, onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico autárquico; -----

e) Este documento, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar pelo Município contemplando a respetiva previsão da despesa onde são discriminados os projetos e ações que implicam despesas orçamentais a realizar por investimentos; -----

f) Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para acorrer a despesas não previstas e insuficientemente dotadas, os documentos previsionais podem ser objeto de alterações permutativas ou modificativas; -----

g) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes de diminuição e anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa (ponto 8.3.1.5 do POCAL). -----

II – Justificação -----

- a) Tendo em conta que o POCAL (na parte não revogada pelo SNC-AP), ao consagrar a possibilidade em proceder-se a uma alteração orçamental aos documentos previsionais por via de transferência de dotações inter-rubricas de despesa, não especifica qual a natureza daquelas rubricas (se corrente, se capital), confere, uma certa liberdade para que os Municípios, socorrendo-se do clausulado constante do referido Decreto-Lei, possam proceder a tantas modificações quantas as necessárias com utilização das dotações existentes em rubricas da despesa de natureza corrente e de capital para reforçar outras de igual ou diferente natureza; -----
- b) No que concerne a esta matéria de transferência inter-rubricas da despesa, deverão ser cumpridos os princípios orçamentais e regras previsionais, designadamente, o princípio do equilíbrio orçamental, previsto no artº 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----
- c) Desde que seja respeitado o princípio do equilíbrio orçamental, previsto na alínea e), do ponto 3.1.1 do POCAL, é possível, proceder ao reforço de dotações de rubricas de despesas correntes com contrapartida de anulação de despesas de capital, que traduz uma intenção que, em dado momento, o Município manifesta em proceder à alteração da forma de desenvolvimento de determinado projeto/ação, inicialmente afeto a despesas de investimento, para passar a ser desenvolvido por despesas correntes, sem que essa intenção reflita um desinvestimento; -----
- d) Considerando que, no orçamento autárquico, em cada ano, deverão ser respeitadas as dotações com despesas obrigatórias, entre as quais se incluem, as dotações destinadas às remunerações certas e permanentes, as dotações com encargos decorrentes de contratos de adesão e outras de funcionamento de carácter permanente, dotações para despesas que resultem de contratos de empreitadas, fornecimento de bens e de prestação de serviços, em execução, sendo certo que o Município não poderá suspender ou cancelar dotações orçamentais que correspondam a obrigações legais ou contratuais por si assumidas, para a realização das suas atribuições; -----
- e) Como tal, se durante a execução orçamental, se verificar insuficiência da dotação para estes fins, dever-se-á efetuar, de imediato as correspondentes retificações e alterações orçamentais, justificando, se assim resultar, possíveis interligações de dotações, dando-se prioridade absoluta às despesas destinadas ao cumprimento das obrigações autárquicas. ---
- f) Tal preceito, aparece de igual modo clarificado, no artº 17º da Lei nº91/2001, de 20 de agosto, o qual se aplica às Autarquias Locais, nos termos do nº 5, do seu artigo 2º; -----
- g) Por outro lado, consta, da Nota explicativa do SATAPOCAL, a clarificação do procedimento a adotar para a modificação da receita, em situações em que existe necessidade em promover uma diminuição ou anulação da receita global orçamentada, sendo que, a revisão orçamental é abordada no POCAL nos casos de aumento global da despesa, não recomendando, em concreto, o procedimento a adotar no caso de diminuição ou anulação de receitas que impliquem redução correlativa da despesa global; -----
- h) Uma diminuição ou anulação da receita implica necessariamente uma redução da despesa prevista, no sentido de dar cumprimento ao princípio orçamental do equilíbrio total, preconizado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o qual supõe que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, conjugando com o n.º 2 do mesmo artigo, o qual prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. -----
- i) Da leitura do diploma não se afere instantaneamente qual a metodologia a adotar no caso de uma diminuição ou anulação de receita e se a mesma carece da respetiva anuência do órgão deliberativo, pelo que se interpreta que se uma diminuição ou anulação de receita implicar a eliminação de um ou mais projetos de investimento previamente aprovados pelo Órgão Deliberativo, deverá o processo a desenvolver passar por uma revisão orçamental e ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com o preconizado na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Se a diminuição ou anulação da receita não implicar a eliminação de projetos de investimento, já aprovados, considerando que uma redução da receita irá implicar uma redução também na despesa, a metodologia a adotar deverá passar por uma alteração orçamental, nos termos legalmente previstos. -----

j) Considerando ainda que, com a entrada em vigor do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, previa-se, desde o ano de 2015, a vinculação da despesa e da receita a um quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) numa base móvel de quatro anos, sendo que, por ausência de regulamentação, não haviam sido elaborados, em anos anteriores os respetivos mapas QPPO. Contudo, na sequência da divulgação da Nota Informativa n.º 1/2016 da CCDRN, relativa à elaboração, para o horizonte temporal 2017-2020, do Quadro Plurianual de Programação Orçamental e cujo entendimento foi objeto de articulação com a Direção-Geral das Autarquias Locais, veio a ser superiormente determinado, acolhendo tais orientações, proceder à elaboração Mapa QPPO, constante dos Documentos Previsionais para 2025, de acordo com mapa Anexo V, à presente proposta; -----

k) À data atual, encontrando-se concluídos os documentos previsionais para vigorar no exercício de 2026, tendo em vista a sua submissão à assembleia municipal, para aprovação, verifica-se que os valores estimados para orçamento global de 2025 se desviam significativamente dos valores considerados nas previsões constantes do QPPO em vigor, no que diz respeito ao previsto para 2025, carecendo, por conseguinte, do competente ajustamento, pela figura da Revisão, ora em análise; -----

l) Em suma, muito embora na fase de elaboração dos Documentos Previsionais para 2025 tenham sido respeitados os princípios e regras constantes no ponto 3 do POCAL, no esforço para o eficiente apuramento das previsões efetuadas, sustentadas em fatos confirmados e com elevado grau de certeza, certo é que, apenas na fase de execução orçamental se retratou a realidade do evoluir da situação financeira do Município; -----

II – Proposta: -----

a) Resulta que, atualmente, e após verificação de todas as rubricas da despesa e da receita, para as quais as correspondentes dotações previsionais se apresentam sem qualquer execução ou sem que se venha a verificar a sua necessidade até final do exercício, sendo dispensáveis e passíveis de anulação, julga-se oportuno e necessário proceder a uma Revisão Orçamental, tendo em vista alcançar/aproximar de uma taxa de execução da receita total, não inferior a 85%, no cumprimento do disposto no nº 3, do artº56, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, materializada, nas seguintes modificações: -----

a1) Anulação de dotações de despesas de investimento cujas classificações da despesa/ações não evidenciam execução até à presente data, nem tão pouco, se vislumbre virem a ser utilizadas até final do corrente ano económico, e cujas ações a anular se encontram previstas no ANEXO I, à presente informação. -----

a2) Anulação de dotações de receitas orçamentadas que não apresentam um grau de execução expressivo, à data atual, nem tão pouco se vislumbre algum acréscimo até final do corrente ano, e correspondente anulação de dotações de despesas orçamentadas sobre as quais não se perspetiva a sua execução até final do corrente ano e constantes em mapa Anexo II, à presente proposta; -----

a3) Ajustamento dos valores constantes do QPPO aprovado para o exercício de 2025, e de acordo com Mapa Anexo V – QPPO corrigido. -----

b) Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

b1) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à sua aprovação; -----

b2) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Municipal com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1, do art.º 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

c) Segue, ainda, em anexo documento comprovativo do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, prevista no artº 40º da lei 73/2013, de 3 de setembro – anexo III. -----

À consideração superior -----

Chaves, 28 de novembro de 2025 -----

A Diretora de Departamento, -----

(Márcia Santos) -----

Anexos: Anexo I, Anexo II, Anexo III e QPPO - Anexo V -----
 Modificação ao orçamento da receita, da despesa e PPI 2025 -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.28. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

“A abstenção da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se à não participação na aprovação dos documentos previsionais, para o ano económico de 2025.” -----

2.4. RELATÓRIO DE GESTÃO - EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO - EXECUÇÃO RELATIVA AO ANO DE 2025. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.26. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LUGAR N.º 115, (D-34) DO LARGO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR PARTE DE MANUEL CARNEIRO AFONSO - INFORMAÇÃO Nº 96/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1. A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Manuel Carneiro Afonso, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 14641, em 04.11.2025, relacionado com a desistência do lugar n.º 115, (D-34) do Largo da Feira Semanal de Chaves (de referir que o lugar n.º 115, corresponde ao n.º D-34, do programa de gestão de Feiras e Mercados, tendo os mesmos sido criados, aquando da reorganização que a feira semanal de Chaves sofreu, em consequência da Pandemia Covid-19). -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). -----

2.3. Neste contexto, em 03 de setembro de 2025, o requerente apresentou presencialmente o pedido de desistência do lugar nº. 115, (D-34) do Largo da Feira Semanal de Chaves. -----

2.4. Contudo, devido a uma falha de comunicação interna dos serviços, por lapso, tal requerimento apenas deu registo de entrada no expediente geral da autarquia no dia 04-11-2025, situação que não se deveu a qualquer omissão ou negligência por parte do requerente.

2.5. Conforme o disposto na alínea a), do nº.1, do artigo 104.º, do Código de Procedimento Administrativo, os requerimentos dirigidos a órgãos administrativos podem ser apresentados mediante a “entrega nos serviços, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega”. -----

2.6. Neste sentido, e considerando que o requerente entregou, de facto, o requerimento no dia 03 de setembro de 2025, entende-se que o mesmo deve ser aceite e validado com a referida data. -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar nº.115, (D-34), da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Manuel Carneiro Afonso.

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação, foi entregue nos serviços municipais no dia 03 de setembro de 2025, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de outubro de 2025; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de setembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar nº. 115, (D-34), da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de outubro de 2025. -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar nº. 115, (D-34), da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Anexo: Requerimento nº. 14641/25 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 27.11.2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 27.11.2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 28.11.2025 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO SABORES DE CHAVES 2026 - INFORMAÇÃO Nº 102/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA -----

1.1. Uma vez mais, o Município de Chaves irá realizar o evento “Feira dos Sabores” que se vem tornando uma referência que ultrapassa já o âmbito regional. -----

1.2. É um evento realizado para a população local, para quem visita a cidade, mas muito particularmente para os produtores do concelho, que têm uma importância decisiva na economia local. -----

1.3. Visando cumprir o calendário superiormente estabelecido, torna-se necessário desencadear os procedimentos de preparação da edição de 2026 da “Feira Sabores de Chaves”, a realizar nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026. -----

1.4. Para o efeito, com esta proposta pretende-se: -----

(I) Apresentar o layout geral da feira, as suas características programáticas e funcionais, bem como a respetiva estimativa orçamental; -----

(II) Obter aprovação do programa e normativo da feira, bem como autorização para se proceder ao desencadeamento dos procedimentos de contratação dos serviços necessários à sua realização. -----

2. LOCALIZAÇÃO E LAYOUT DA FEIRA -----

2.1 Esta edição, à semelhança das anteriores, irá ser organizada nos seguintes espaços (ver planta de localização anexa): -----

(i) Pavilhão gimnodesportivo, onde vão estar instalados os stands dos produtores e da CIMAT. -----

(ii) Tenda de 25x15m (anexa ao pavilhão gimnodesportivo), onde serão instaladas três cozinhas, uma área de restauração (mesas e bancos corridos) e uma área para realização de sessões de show cooking. -----

(iii) Tenda de 10x10m, que serve de hall de ligação entre o pavilhão gimnodesportivo, a tenda da restauração e o r/c do piso do edifício do Mercado Municipal, onde também irão ser instalados stands. -----

(iv) Tenda de 5x20m, que serve de ligação entre a tenda da restauração e a saída do pavilhão, onde irão ser instalados dois bares. -----

(v) R/C do edifício do Mercado Municipal, onde será instalada uma área para animação de crianças, bem como uma área para o artesanato do barro e cestaria de Vilar de Nantes e áreas para entidades institucionais sem fins lucrativos. -----

3. CAPACIDADE DO RECINTO/ESPAÇOS DA FEIRA -----

3.1- Sem prejuízo de ajustamentos possíveis, em função das candidaturas dos expositores, prevê-se que o recinto da feira comporte as seguintes componentes (tipologias de stand's): -

Locais	Tipologias dos stands						Total
	2x2	2x3	2x4	3x3	6x3	6x6 (CIMAT)	
Pavilhão Gimnodesportivo	29	6	6	16	7	1	65
Tenda de (10x10) m				2			2
R/c do Edifício do Mercado							
Totais	29	6	6	18	7	1	67

Tenda de 15x25m e tendas de 5x20 (Praça da Alimentação)	
Cozinhas equipadas de (3x6) m	3
Bares com um balcão e uma mesa	2
Stand de apoio às sessões de Shoow cooking (6x2) m	1
Mesas corridas com bancos	20

R/c do Edifício do Mercado
Zona de Atividades das crianças com 80m2.
Zona das atividades da Associação de Freguesias de Vilar de Nantes e Institucionais.

4. PROPOSTA PROGRAMÁTICA DA FEIRA

4.1- Tendo por referência o documento anexo - “PROPOSTA PROGRAMÁTICA DA (XXI) FEIRA SABORES DE CHAVES 2026” – o qual aqui se dá por reproduzido, o evento terá a seguinte grelha geral:

Dia	Manhã	Tarde	Tarde/Noite
30 de janeiro de 2026	Sem atividade	1) 16:00 h- Abertura oficial da Feira- Participação da Escola Profissional de Chaves	Animação itinerante;
31 de janeiro de 2026	1) Animação itinerante; 2)11.00h show cooking com o nutricionista da Câmara Municipal e apoio da Escola Profissional	1) Animação itinerante /Grupo de concertinas, 2)16:00h: show coocking, com a participação da Escola Profissional	1) Animação: Grupo de concertinas Animação itinerante; 2)22:00h- Concerto Musical no Mercado Municipal
1 de fevereiro de 2026	Animação itinerante	1) Animação itinerante 2)15:30h: show coocking	

4.2- À semelhança das edições anteriores, estarão em destaque os atributos ímpares das carnes fumadas de Chaves, o Pastel e Folar de Chaves, os vinhos DOC Trás-os-Montes, e outras iguarias de produção artesanal;

4.3- Também, à semelhança da edição de 2025, nesta edição consta a integração do Stand da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) no Pavilhão principal da Feira, visando a promoção turística da região.

5. NORMATIVO QUE REGULA A FEIRA

5.1- À semelhança das edições anteriores, a feira é regulada por um Normativo que se junta em anexo, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido.

5.2- O referido normativo replica as regras das edições anteriores, com os devidos ajustamentos no que respeita, por exemplo, aos horários e aos prazos de admissão das candidaturas dos expositores. No verso do referido documento consta o modelo da Ficha de Candidatura a utilizar pelos expositores participantes.

6. VALORES A COBRAR AOS EXPOSITORES

6.1- À semelhança das edições anteriores, a participação dos expositores deverá estar sujeita ao pagamento de uma importância determinada, pela ocupação do espaço, destinando-se este pagamento a comparticipar parte das despesas inerentes à organização/logística do evento.

6.2- Tal pagamento deverá ser efetivado até ao dia 12 de dezembro de 2025, de acordo com a atividade e da área do Stand, conforme se discrimina no seguinte quadro:

Expositores	Valor
Expositor 3x3m	100,00€
Expositor 3x2m	80,00€
Expositor 2x2m	50,00€
Expositor de restauração	170,00€
Expositor de bar	60,00€

7- ESTIMATIVA ORÇAMENTAL PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO -----

7.1- Com base em preços unitários de serviços equivalentes praticados nas edições anteriores, e em consultas informais de mercado, as quais se anexam à presente informação, estima-se que o investimento necessário para desenvolver a feira nos moldes indicados, seja de 108 600,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

7.2- O valor estimado, destinado à contratação de prestação dos vários serviços inerentes à logística, à promoção, à animação, à segurança e ao transporte, reparte-se pelas componentes indicadas no quadro seguinte, as quais têm enquadramento orçamental na ação 15/A/2021 - "Sabores de Chaves", no Plano de atividades Municipal, aprovado pelos órgãos competentes para o ano económico de 2025 e, bem assim, para o ano económico de 2026, já submetido para aprovação pelo órgão executivo municipal e, posteriormente, para sancionamento na Assembleia Municipal a realizar no mês de dezembro do corrente ano: ---

Componentes da estimativa orçamental	Valor S/IVA
Comunicação/divulgação em jornais, rádio, TV e Outdoor em espanha	17 201,80 €
Material Gráfico	9 146,00 €
Design gráfico e Cobertura audiovisual	4 060,00 €
Atualização da página Sabores de Chaves.pt	930,00 €
Apresentação do evento "Sabores de Chaves" à Imprensa	2 000,00 €
Abertura do evento "Sabores de Chaves" às entidades convidadas	3 230,00 €
Animação itinerante	14 333,79 €
Atuação de Artista Nacional no sábado	6 500,00 €
Sistema de Luz e Som	4 875,00 €
Decoração interior do pavilhão e do espaço de produtos agroalimentares transformados	4 990,00 €
Espaço das Crianças	1 000,00 €
Contratação de Segurança	3 230,00 €
Serviços externos de limpeza	975,00 €
Consumíveis de apoio à montagem	128,41 €
Taxas e licenças para a realização do evento	1 500,00 €
Aluguer de Tendas, Stands e Energia	34 500,00 €
TOTAL	108 600,00 €

8. PREVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO -----

8.1- Prevê-se que todos os procedimentos sejam promovidos pelos Serviços de Aprovisionamento e pela Divisão de Contratação Pública (DCP), com a colaboração da Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), articulada com a Unidade de Protocolo e Comunicação. -----

8.2- Tendo em conta que a realização do evento envolve serviços encadeados, havendo necessidade de contratar, com urgência, os inerentes à logística (tendas, stands, etc.), bem como os referentes às componentes da promoção, programação, animação e show cooking, a estes foi-lhes atribuída a 1ª prioridade, devendo ser de imediato despoletados. -----

9. PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Face ao exposto, submete-se à consideração superior da Senhora Vereadora, Eng.^a Paula Chaves, responsável pelo pelouro de Mercados e Feiras, o sancionamento da presente Proposta/ informação, a qual, merecendo o seu acordo, deverá ser submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- (I) Aprovar a localização e o layout provisório da feira; -----
- (II) Aprovar a proposta programática; -----
- (III) A provar o normativo que regula a feira, bem como valores a cobrar aos expositores;
- (IV) Aprovar a estimativa orçamental prevista para a realização do evento, admitindo-se ajustamentos de pouca expressão, decorrentes da consulta das entidades a contratar, sob condição do valor global estimado não ser ultrapassado e, de preferência, tender a aproximar-se dos 108 600,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
- (V) Autorizar que os serviços do Setor de Aprovisionamento e da Divisão de Contratação Pública, em articulação com os serviços da DDE e com o Unidade de Protocolo e Comunicação, desencadeiem os procedimentos de contratação nos moldes sugeridos nesta

proposta, com a correspondente aprovação prévia, caso a caso, seguindo a prioridade proposta. -----

9.2- Havendo decisão em conformidade com o preconizado, deverá a presente informação ser encaminhada para os serviços: -----

(I) Divisão de Contratação Pública; -----

(II) Divisão de Desenvolvimento Económico; -----

(III) Unidade de Protocolo e Comunicação. -----

À consideração da Sra. Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, -----

PROPOSTA PROGRAMÁTICA DA FEIRA SABORES DE CHAVES 2026 -----

DATA: 30, 31 de janeiro, e 1 de fevereiro de 2026 -----

LOCAL: Pavilhão Municipal de Chaves e espaço de produtos agroalimentares transformados do Mercado Municipal -----

Enquadramento -----

Está agendado para que nos dias 30, 31 de janeiro, e 1 de fevereiro de 2026, se realize mais uma edição do certame "Sabores de Chaves", que espelhará a experiência das anteriores edições e, a vontade continua de melhorar, confirmando que este evento encerra, em si, não só uma vitrina dos produtos agroalimentares de qualidade, produzidos no concelho de Chaves, mas que também se constitui num importante motor de desenvolvimento económico local e divulgação do que nos distingue. -----

À Semelhança das anteriores edições é mantida a realização da Feira (on-line), e a presença física. Mais uma vez este evento proporcionará o contato estreito com os nossos "saberes", dando uma noção ao visitante da importância da herança cultural e, como dizíamos, do que nos distingue. Na sua essência, para além de devolver às tradições gastronómicas e artesanais o seu lugar na comunidade e, de ser um meio promocional turístico global da região, este certame pretende estabelecer-se como um importante instrumento de promoção e valorização das artes e ofícios da região. No fundo, como dizíamos, mostrar a nossa identidade. A nossa alma, para conhecimento das gerações presentes e orgulho das vindouras. -----

OBJETIVOS -----

Atribuir um posicionamento diferenciador aos produtos agroalimentares tradicionais; -----

Aumentar a notoriedade dos produtos e da região; -----

Promover as artes e ofícios tradicionais; -----

Divulgar a gastronomia da região; -----

Diversificar e avolumar os recursos turísticos da região; -----

Agregar valor ao perfil de Chaves enquanto potencial polo dinamizador da região. -----

SETORES DE ATIVIDADE ALVO -----

1. Agroalimentar -----

Os destinatários do setor agroalimentar têm obrigatoriamente de ter residência e/ou sede social no Município de Chaves e, apresentar para venda, apenas produtos produzidos na mesma área geográfica. -----

Fumeiro -----

Pastel de Chaves | Folar de Chaves | Pão e Bola de Carne -----

Mel | Licores | Compotas | Frutos Secos | Doçaria tradicional Local -----

2. Vinho DOC Trás-os-Montes -----

Contamos com a presença de vinhos produzidos no concelho de Chaves, mostrando a potencialidade de um setor, porventura, menos associado ao Concelho, mas que felizmente conta já com reconhecimento nacional e internacional. O concelho tem zonas muito privilegiadas (acreditamos que muito cedo descobertas pelos romanos) de encostas ao sol e que o nosso frio ajuda a temperar. A natureza tem concedido esse privilégio. -----

3. Artesanato -----

A importância do artesanato no âmbito das tradições é singular e, enquanto elemento fundamental da cultura popular portuguesa, faz parte do património que importa defender e preservar, para que não venha a diluir-se a identidade do nosso povo. -----

4. Espaços Institucionais -----

Existirão ainda stands para promoção de entidades e associações locais. Este espaço contará

com um stand que divulga as termas de Chaves e os serviços e produtos a elas associados, bem como um stand relativo à olaria e cestaria do concelho. -----

5. Gastronomia -----

Showcooking -----

Contrariando a imagem associada ao tradicional fumeiro, a organização propõe lançar, novamente, o desafio a uma Instituição cara do concelho – a Escola Profissional de Chaves - para utilizar o fumeiro tradicional e demais iguarias flavienses, na elaboração de pratos requintados de autor, reinventando o tradicional de uma forma criativa e divertida, mas mantendo o sabor e qualidade reconhecida. -----

Juntamente com a Escola Profissional de Chaves estará o nutricionista municipal, Filipe Ferreira, (bem conhecido da nossa comunidade escolar e daí ser também um fator de interesse para o respetivo envolvimento), a promover pequenos momentos de demonstração e degustação de pratos típicos do Concelho. -----

ORGANIZAÇÃO -----

1. Constituição -----

O evento é organizado pela Câmara Municipal de Chaves, através da Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE). -----

2. Divulgação do evento -----

O diferente material de divulgação do evento terá por base o design da marca Sabores de Chaves, de forma a manter a marca identificativa já reconhecida junto do público em geral. A distribuição do material gráfico publicitário incidirá sobre as zonas estrategicamente definidas, nomeadamente o Concelho de Chaves, Verin e a região do Minho. Para além da publicidade fixa, outdoors, mupis, recorrer-se-á à distribuição de flyers. O evento será ainda divulgado na imprensa, televisão e rádio. -----

3. Animação -----

Paralelamente, à venda e exposição, decorrerão diversas atividades como forma de animar o recinto da feira, entre as quais: -----

3.1 Animação Itinerante (com a participação do conjunto das concertinas da cidade, TEF, entre outras); -----

3.2 Atuação de grupo musical no dia 31 de janeiro, sábado (às 22:00h no espaço do mercado municipal) -----

3.3 Showcookings (atrás referido); -----

3.4 Atelier (Barro de Vilar de Nantes); -----

3.5 Espaço infantil; -----

3.6 Programa televisivo. -----

Normativo -----

1. Objetivos -----

Com o evento Feira dos Sabores de Chaves pretendemos contribuir para a divulgação, promoção e venda de produtos agroalimentares e artesanato locais, fomentar o convívio e animação no espaço em que se insere e a reafirmação da nossa identidade cultural. -----

2. Destinatários -----

2.1. Pessoas singulares e/ou coletivas dos setores do Fumeiro, Pastelaria e Panificação, Vinho, Azeite, Castanha, Mel, Licores e Compotas, Artesanato e outros, que sejam produtores / artesãos / empresários devidamente licenciados para o exercício da atividade. A título excecional poderão ainda participar coletividades e/ou associações sem fins lucrativos. -----

2.2. Os destinatários do setor agroalimentar têm obrigatoriamente de ter residência e/ou sede social na Eurocidade Chaves-Verin e, apresentar para venda, apenas produtos produzidos na mesma área geográfica. A título excecional, podem participar, todos os produtores de vinhos certificados pela Comissão Vitivinícola de Trás-os-Montes e outros em representação institucional. -----

2.3. A participação no evento está condicionada à seleção das candidaturas que obedece a critérios de diversidade das propostas, genuinidade e qualidade e é da exclusiva competência e responsabilidade da organização. -----

2.4. A organização dará preferência a artesãos que possuam Carta de Artesão ou de Unidade Produtiva Artesanal, e/ou executem trabalho ao vivo. -----

3. Localização - Pavilhão Municipal de Chaves e espaço de produtos agroalimentares transformados do Mercado Municipal -----
4. Horário de Funcionamento -----
- 4.1. Dia 30 de janeiro: 14h00 às 23h00 -----
- Dia 31 de janeiro: 10h00 às 23h00 -----
- Dia 01 de fevereiro: 10h00 às 20h00 -----
5. Candidatura -----
- 5.1. As candidaturas deverão ser confirmadas, até ao dia 14 de novembro de 2025, através do preenchimento da Ficha de Candidatura (em anexo) a entregar: -----
- i. Na Divisão de Desenvolvimento Económico (Rua da Trindade); -----
- ii. Por e-mail: saboresdechaves@gmail.com; -----
- iii. Por correio: Câmara Municipal de Chaves, DDE, Organização Sabores de Chaves, Praça de Camões, 5400-150 Chaves. -----
- 5.2. Só serão validadas as candidaturas que sejam acompanhadas de todos os documentos solicitados na ficha de candidatura. -----
- 5.3. A organização poderá rejeitar as candidaturas que não se enquadrem no âmbito do evento. -----
- 5.4. A organização efetuará, a seleção e comunicação da decisão, até ao dia 28 de novembro de 2025. -----
- 5.5. A candidatura só se efetivará em inscrição após pagamento ao Município de Chaves do respetivo lugar de exposição, que deverá ser efetuada até ao dia 12 de dezembro de 2025. -
6. Stands / Expositores -----
- 6.1. A atribuição e localização dos stands, é da responsabilidade da organização e, na edição de 2026, no geral, serão mantidos os mesmos lugares da feira de 2025, de acordo com a vontade expressa dos produtores em reunião que teve lugar no dia 20 de outubro de 2025. No entanto, em função das candidaturas selecionadas, tipo de expositores e disponibilidade de espaços, a organização poderá ter de efetuar ajustamentos pontuais às localizações predefinidas. -----
- 6.2. Cada expositor está limitado ao máximo de dois stands por tipo de atividade desenvolvida. -----
- 6.3. A montagem e a decoração dos stands deverão estar finalizadas 1 hora antes do horário de abertura -----
- 6.4. A decoração, limpeza e segurança dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes, devendo estar devidamente identificados. -----
- 6.5. É proibido expor materiais fora dos respetivos stands, assim como qualquer tipo de publicidade. -----
- 6.6. O participante não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação do stand. -----
- 6.7. O preçário deve estar afixado de acordo com as indicações da organização. -----
7. Produtos Agroalimentares – Especificidades -----
- 7.1. Condições Gerais de Participação -----
- 7.1.1. Os produtores ficam obrigados a cumprir o disposto no Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio. -----
- 7.1.2. As balanças utilizadas deverão ter comprovativo de aferição emitido por entidade competente. -----
- 7.1.3. O acondicionamento e a embalagem deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo (c/ menção “próprio para alimentos” e/ou o símbolo equivalente - copo e garfo). -----
- 7.1.4. Os participantes deverão utilizar vestimenta adequada ao produto que vendem. -----
- 7.1.5. Os participantes são responsáveis pelos produtos vendidos e serão obrigados a indemnizar qualquer comprador a que tenham vendido produtos sem qualidade. -----
- 7.2. Controlo de Qualidade -----
- 7.2.1. Todos os produtos alimentares que derem entrada no evento terão obrigatoriamente de ser inspecionados por uma Comissão de Controlo, nomeada pela Organização. -----
- 7.2.2. A admissão dos produtos alimentares, durante os três dias do evento ocorrerá das 08h30 às 09h30. -----

7.2.3. O fumeiro será submetido a um exame prévio, a efetuar pela Comissão de Controlo no horário de admissão dos produtos alimentares, ficando interdita depois deste horário a entrada a qualquer produtor. -----

8. Considerações Finais -----

8.1. A Organização reserva-se o direito de anular a inscrição de participantes, cujos produtos não revelem qualidade para serem comercializados. -----

8.2. Ficam os participantes obrigados a cumprir as regras para cargas e descargas e limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização e em local a designar. -

8.3. A entrega da ficha de candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas deste normativo. -----

8.4. A Organização declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das Normas constantes no presente normativo. -----

8.5. A Organização não se responsabiliza por danos ou desaparecimento de objetos das bancas durante o horário de funcionamento do evento. -----

8.6. A desistência do Expositor, não apresentada por escrito à Organização com uma antecedência mínima de 15 dias em relação ao início do evento, invalida a devolução do valor da inscrição. -----

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela organização. -----

9. Contatos: Tlf. 276 340 500 -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 27.11.2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 28.11.2025 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**X
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

